



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO QUARTA - FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2014 Nº 2375 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	59
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	59
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	60
Sec. de Estado de Justiça.....	67
Defensoria Pública	67
Secretaria do Estado de Saúde.....	
Secretaria de Estado de Educação.....	72
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	73
Departamento de Estradas e Rodagem.....	77
Departamento de Obras e serv. Públicos do Estado de Ro.....	77
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambienta.....	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	80
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.496, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta dispositivos da Lei n. 3.277, de 12 de dezembro de 2013 e integra Convênio à Legislação do ICMS do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido benefício fiscal aos créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à de Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devidos pelas empresas vinculadas à construção das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão relacionadas às Usinas de Santo Antonio e Jirau, no Rio Madeira, em decorrência das operações de entrada de mercadorias ou bens, destinados às obras de instalação, construção, operação e manutenção, de forma que a carga tributária seja equivalente aos seguintes percentuais:

I – 1% (um por cento) do valor da aquisição das mercadorias ou bens, quando decorrentes da diferença de alíquota, pela aquisição de mercadorias ou bens em operações interestaduais; e

II – 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento), calculados sobre a Base de Cálculo definida no Artigo 18 e seguintes da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, quando decorrentes da importação do exterior de mercadorias ou bens.

Parágrafo Único. O benefício previsto no inciso I, fica condicionado à contribuição adicional de 1% (um por cento) do valor da entrada, ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA.

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se aos créditos constituídos ou não, incluindo os que tenham sido lançados pelo Fisco, mediante a lavratura de Auto de Infração, estando ou não com sua exigibilidade suspensa, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que rescindido por falta de pagamento, cujos fatos geradores tenham ocorrido

após a assinatura do Contrato de Concessão entre as empresas concessionárias e o Ministério das Minas e Energia.

§ 1º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretroatável, e até o dia 28 de fevereiro de 2014, denunciados espontaneamente pelo contribuinte, acompanhado do pagamento integral ou Pedido de Parcelamento.

§ 2º. Constituirão pagamentos ou parcelamentos distintos:

I – os débitos administrados pela Coordenadoria Geral da Receita Estadual, decorrentes do Diferencial de Alíquota, pela entrada de mercadorias ou bens;

II – os débitos administrados pela Coordenadoria Geral da Receita Estadual, decorrentes do ICMS devido pela entrada de mercadorias ou bens importados do exterior;

III – os débitos administrados pela Coordenadoria Geral da Receita Estadual, inscritos em Dívida Ativa do Estado;

IV – as contribuições ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA.

Art. 3º. Os benefícios ficam condicionados à:

I – opção pelo contribuinte, mediante a Assinatura de Termo de Acordo de Regime Especial com a Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

II – renúncia aos créditos fiscais de que tratam o artigo 20, da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, relativamente às operações beneficiadas por este Decreto;

III – comprovação do efetivo emprego dos bens e mercadorias nas obras de Instalação, Construção, Operação e Manutenção dos empreendimentos previstos no Artigo 1º;

IV – desistência de todo e qualquer recurso, impugnação ou ação judicial, contestando a incidência ou cobrança do ICMS nas operações de importação do exterior, bem como a cobrança do diferencial de alíquota na aquisição, em operação interestadual, de mercadorias ou bens destinados à Instalação, Construção, Operação e Manutenção, dos empreendimentos previstos no Artigo 1º;



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

V – pagamento integral ou parcelamento dos créditos tributários lançados ou não, até o dia 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Os débitos de que tratam este Decreto poderão ser pagos à vista ou parcelados, com redução de 100% (cem por cento) do valor incidente de multa de mora e de ofício e juros de mora.

§ 1º As reduções previstas no *caput* não serão cumulativas com quaisquer outras reduções admitidas em Lei.

§ 2º Na hipótese de anterior concessão de redução de multas ou juros em percentuais diversos dos estabelecidos no *caput*, prevalecerão os percentuais nele referidos, aplicados sobre o saldo original das multas ou dos juros.

Art. 5º A dívida será consolidada na data do pagamento à vista ou do pedido de parcelamento e resultará da soma:

I - do principal; e

II – da atualização monetária, prevista no artigo 46, da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996.

§ 1º Para os fins da consolidação dos débitos, serão aplicados os percentuais previstos nos incisos I e II do artigo 1º.

§ 2º Para fazer jus aos benefícios de que tratam os incisos I e II do artigo 1º, o pagamento ou parcelamento deverá ser efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2014.

§ 3º No caso de opção pelo parcelamento, a dívida consolidada será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, respeitados os seguintes limites:

I – em até 03 (três) parcelas, para débitos de até R\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – em até 06 (seis) parcelas, para débitos superiores a R\$-1.500.000,00 e até R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais); ou

III – em até 10 (dez) parcelas, para débitos superiores a R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 4º Na data do pedido de parcelamento, o contribuinte deverá calcular e recolher o valor correspondente à primeira parcela da dívida, vencendo-se as demais parcelas nos meses subsequentes na data correspondente ao pagamento da primeira parcela.

§ 5º O valor do débito fiscal, para efeito de atualização monetária, será convertido em quantidade de Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO, na data do vencimento do imposto, fazendo-se a reconversão em moeda corrente pelo valor daquele indexador na data do efetivo pagamento.

Art. 6º O sujeito passivo que desejar pagar à vista ou parcelar os saldos remanescentes de Parcelamento, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não, deverá formalizar a desistência desses parcelamentos até o dia 28 de fevereiro de 2014.

§ 1º A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos implicará na sua imediata rescisão, considerando-se o sujeito passivo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 2º A desistência deverá ser efetuada isoladamente para cada uma das modalidades referidas no *caput*.

§ 3º A desistência do parcelamento em uma das modalidades citadas no *caput* abrange, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento.

Art. 7º Para pagamento à vista ou inclusão no parcelamento, de débitos que se encontrem em discussão na esfera administrativa ou judicial, estejam ou não submetidos à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá desistir de forma irrevogável das impugnações ou recursos administrativos, das ações judiciais propostas ou de qualquer defesa em sede de execução fiscal, e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos ou as ações judiciais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se, inclusive, a ação judicial em curso, na qual o sujeito passivo requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos.

§ 2º As desistências de ações judiciais deverão ser efetuadas imediatamente, devendo o sujeito passivo comprovar, por meio de juntada ao processo administrativo, que protocolou tempestivamente o pedido de extinção dos processos, com resolução do mérito, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código do Processo Civil (CPC), mediante apresentação do comprovante de protocolo da petição de renúncia ou de certidão do Cartório que ateste a situação das respectivas ações.

§ 3º O pagamento à vista ou a inclusão nos parcelamentos de que trata este Decreto, de débitos que se encontram com exigibilidade suspensa em razão de impugnação ou de recurso administrativo, implicará na sua desistência, com cessação imediata de seus efeitos.

§ 4º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação, recursos administrativos interpostos ou de ação judicial, se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 5º O parcelamento ou o pagamento de parte dos débitos não passíveis de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial implica desistência total.

§ 6º Caso exista depósito vinculado à ação judicial, o sujeito passivo deverá requerer a sua transformação em pagamento definitivo.

§ 7º Caso exista depósito vinculado à impugnação ou recurso administrativo, haverá automática transformação em pagamento definitivo.

§ 8º Nos casos dos parágrafos 6º e 7º, as reduções previstas neste Decreto serão aplicadas ao saldo remanescente a ser pago ou parcelado, se houver.

§ 9º O pagamento à vista ou a inclusão no parcelamento de débitos denunciados espontaneamente, implica na desistência da manifestação de inconformidade ou do recurso administrativo relativo ao crédito objeto da discussão.

§ 10. Na hipótese do parágrafo 9º, havendo pagamento parcial ou inclusão parcial de débitos no parcelamento, o sujeito passivo deverá demonstrar a fração do crédito correspondente ao débito a ser incluído no parcelamento, observadas as regras previstas nos parágrafos 4º e 5º.

Art. 8º. Implicará imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento:

I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II - de até 2 (duas) parcelas, estando extintas todas as demais ou estando vencida a última parcela do parcelamento.

Parágrafo único. É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

Art. 9º. Rescindido o parcelamento:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I as prestações extintas.

Art. 10. Aplica-se subsidiariamente ao parcelamento de que trata este Decreto o disposto no Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

Art. 11. O pedido de parcelamento independe de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 12. Em decorrência do volumoso contingente de operações realizadas até a data da publicação deste Decreto, cujos lançamentos tenham sido realizados espontaneamente, mediante declaração do próprio contribuinte, pelas unidades de fronteira, trânsito ou Agências de Rendas do Estado, mediante a lavratura de Auto de Infração, e que se encontrem em aberto na conta corrente dos contribuintes, parcelados, inscritos em Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não, com recursos administrativos ou judiciais, ou mesmo débitos que não tenham sido declarados ou lançados, relativamente a esses, poderá ser realizado pelas empresas que fazem parte do consórcio e suas terceirizadas, pagamento inicial único, até 31 de janeiro de 2014, por auto lançamento e o montante pago utilizado na amortização dos créditos tributários, de qualquer natureza; e à medida em que forem sendo identificados ou confessados, consolidados e ajustados aos benefícios e condições previstas neste Decreto, serão apropriados ao auto lançamento.

§ 1º Eventuais resíduos ou saldos a pagar, poderão ser, após encerrado este processo de consolidação, ajustes e baixa, pagos à vista ou parcelados, nas condições prevista no parágrafo 3º do artigo 4º, até 28 de fevereiro de 2014.

§ 2º Havendo saldo em favor do contribuinte, após reconhecido pela Coordenadoria da Receita Estadual, este poderá ser utilizado para compensação do imposto incidente sobre operações futuras ou ser transferido para qualquer outra empresa do mesmo grupo empresarial que opere no Estado, mediante a emissão de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, indicando como natureza da operação “Transferência de Crédito”.

§ 3º Apurado o saldo e solicitado o seu reconhecimento à Coordenadoria da Receita Estadual, não ocorrendo manifestação no prazo máximo de 60 (sessenta dias), este poderá ser apropriado ou transferido na forma dos parágrafos 2º e 3º, independente de nova solicitação.

§ 4º Caberá, na hipótese do parágrafo 3º, à Coordenadoria da Receita Estadual, proceder a verificação da regularidade na apropriação ou transferência dos referidos créditos fiscais e se for constatada qualquer irregularidade, proceder a lavratura do necessário Auto de Infração, com a cobrança do imposto apropriado ou transferido indevidamente, acréscimos legais e da penalidade cabível.

Art. 13. Fica integrado à legislação do ICMS do Estado de Rondônia, o Convênio ICMS 170, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 14. A assinatura do Termo de Acordo de Regime Especial não gera efeito homologatório.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato de Concessão entre as empresas Concessionárias e o Ministério das Minas e Energia até a conclusão das obras das Usinas Hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau, no Rio Madeira.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Finanças

WAGNER GARCIAD FREITAS
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.03206-00/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de abril de 2013, o servidor MARCELO DOUGLAS DE LUCENA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087842, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Ji Paraná/RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.879/2013, constante às folhas 21, do processo n. 01-2201.21459-00/2012,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 12 de novembro de 2013, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ROBENITA SARAIVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300009181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e relatório social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.17684-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2013, a servidora LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300060846, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.00901-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2012, a servidora SILVIA DO NASCIMENTO PORTO, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300079256, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.03853-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2013, o servidor MARCIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Farmacêutico, Matrícula n. 300095698, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11513-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, o servidor RANGEL CAMARGO COSTA RIBEIRO, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116447, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 4.072/2013, constante no processo n. 01-2201.13148-0000/2013,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 29 de novembro de 2013, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300063429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.01031-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de abril de 2011, a servidora ADRIANE GALLO, do cargo de Professor Nível I, Matrícula n. 300022988, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Costa Marques-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.17161-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de setembro de 2013, a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA AGUIAR, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300022615, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/SESDEC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2013, EVILASIA NUNES WAGNER, ocupante do cargo de Professor Nível Iii, matrícula 300026439, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, LUIS YOSHIKI KUBOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, IVANETE SILVA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2014, RAYNER SANTOS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2014, EUDES ALMEIDA ELER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, ALLYSSON RODRIGO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Unidade Avançada de Planejamento, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2013, DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Núcleo Operacional III, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2013, RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Núcleo Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2014, JOMARA LOPES CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Membro de Núcleo Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2013, MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300014954, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Alimentos, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2014, PAULO RAMIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2013, MARCIONILIO SOUZA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Membro de Equipe Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2014, BRENO DE QUEIROZ VALADARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Executor de Projeto II, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de janeiro de 2014, EDLEI TIMBO PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de dezembro de 2013, FLAVIO ALBERTO SOARES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I do Estádio Aluizio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2014, RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Arquivo, Registro e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2014, JOAO DE DEUS AGUIAR FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2014, ANUNCIAÇÃO DE MARIA BALDEZ QUADROS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Executor de Projeto III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, MARCELO FELIPE PEREIRA TELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Produção e Processamento, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2013, JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte do Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 2 de janeiro de 2014, IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula 300102165, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde, da Gerência de Planejamento Orçamentária e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de dezembro de 2013, ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2013, LUIZA PEREIRA ZAMORA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de dezembro de 2013 publicado no diário oficial nº.2363 de 17 de dezembro de 2013 que nomeou, a contar de 1 de novembro de 2013, JONATAS DE FRANCA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de novembro de 2013 publicado no diário oficial nº.2350 de 28 de novembro de 2013 que exonerou, a partir de 2 de dezembro de 2013, WALDIR APARECIDO COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor de Comunicação, da Diretoria de Comunicação Social, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de dezembro de 2013, publicado no diário oficial nº 2356 de 6 de dezembro de 2013, que designou a contar de 2 de dezembro de 2013, REINALDO GONCALVES FERREIRA, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Finanças.

Onde se Lê**Leia-se**

a contar de 2 de Dezembro de 2013 a contar de 1 de Novembro de 2013

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de dezembro de 2013, AILTON PEREIRA MARCIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 29 de novembro de 2013, ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2014, SÉRGIO SOUZA MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, BELISARIO GIMA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300006725, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, EDSON LARAN TABORGA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300011082, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, FRANCISCA SOARES GAMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300034202, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, HELIO LOPES DA CRUZ, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300044302, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, MARILDO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula 300043464,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, MARILZA ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 300002856, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, MARISTELA FALCAO BORGES, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300006539, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de dezembro de 2013, PAULO SERGIO COSTA GONZALES, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula 300006953, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, LAILSON CORREIA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, ZENAIDE MACHADO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, AUDISETTE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2014, GECILENE CAMILA BARBOZA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2013, JARDSON RENAN SUAVE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2014, ANA CLEA MONTEIRO BAIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2324 de 21 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Manutenção, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, ANDRESSA MAGALI KOPPER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2014, ROZENITA ALVES POSTIGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Laboratório Central de Patologia Clínica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, ANA CAROLINA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Abastecimento e Transporte, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, JURAILDO MAGALHÃES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, MARCOS DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2013, ALEXANDRO SANTOS BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 8 de novembro de 2013, MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300091686, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de dezembro de 2013 publicado no diário oficial nº.2362 de 16 de dezembro de 2013 que nomeou, a contar de 2 de dezembro de 2013, ANA PAULA MIRANDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, SILVANA DA SILVA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Manutenção Automotiva, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2013, ADELSON FRUTUOSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2013, AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, RONY SANTOS AMANCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2013, MARIA MIRANDA NEVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2013, JOSE VANDERLEI NUNES FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, HERBERT BORGES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão de Qualidade Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, ESTER ROSALINA DA SILVA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente de Monitoramento Amb. de Empreend. e Atividades, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2013, RIZIO JOSE DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2013, EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2013, LORRAN MARIUBA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2013, SHEILA MOTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2013, PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2013, RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2013, UILIENE CHAVES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2013, DIRCEO ANTONIO CHITTOLINA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, HALEX FREDERIC NASCIMENTO VISCENHESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2013, PATRICIA TAVARES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2013, JOAO BATISTA RODRIGUES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2013, DIONE MARIA DE ANDRADE COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 20 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1975 de 15 de maio de 2012, que exonerou, a contar de 1º de maio de 2012, **MARANEI ROHERS PENHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação,

ONDE SE LÊ:

..., a contar de **1º de maio de 2012**,...

LEIA-SE:

..., a contar de **12 de abril de 2012**,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 11 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2367 de 23 de dezembro de 2013, que nomeou, no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de outubro de 2013, **THAYS GABRIELLE NEVES PRADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de janeiro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.07566-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de abril de 2011, o servidor ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300094176, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 08435-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de janeiro de 2013, o servidor RAFAEL NASCIMENTO MANARELLI, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300098533, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Alta Floresta-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 02149-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2013, a servidora MARCIA OTTO BARRIENTOS, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300094780, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 012201.11393-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de julho de 2013, o servidor DOUGLAS ALEXANDRE DE MOURA RODRIGUES, do cargo de Medico 40h, Matrícula n. 300054028, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 03701-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de março de 2013, a servidora ROSILDA SOUZA DE MELO, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071764, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11390-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, a servidora ISABELA CRISTINA PALUDO, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300100391, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11861-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2013, o servidor DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300059534, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vale do Anari-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 11389-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de junho de 2013, o servidor JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100082, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08437-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º abril de 2013, o servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRAS DOS SANTOS, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300072056, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Urupá-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.01-2201.10894-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de julho de 2013, o servidor AGRIMON PEREIRA DA SILVA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113109, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 012201.05486-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de março de 2012, a servidora FATIMA HASSAN ABDALLA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300025797, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 08444-000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de maio de 2013, o servidor CRISTIANO CANDIDO PINTO, do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100128, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Buritis - RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09139-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de junho de 2013, a servidora ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS, do cargo de Técnico Educacional Nível I, Matrícula n. 300073473, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho do Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.01-2201. 13268-00/2012

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de junho de 2012, a servidora HELLEN VILLA LELIS RIBEIRO, do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100579, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.00694-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2012, a servidora ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n.

300088049, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 22167-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2012, o servidor BRAS OSCAR DE SOUZA JUNIOR, do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300102174, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n.01-2201. 03202-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2013, a servidora MARIA GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de Agente em Atividade Administrativo, Matrícula n. 300109703, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 11903-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de julho de 2013, a servidora CLAUDIANY DE SOUZA GUEDES, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300110679, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Campo Novo-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.01407-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2013, o servidor MARCOS BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300120818, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-22010.01223-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de janeiro de 2013, o servidor DANIEL MOREIRA LEITE FERREIRA, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300109449, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09121-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de junho de 2013, o servidor REINALDO CARNEIRO DE MORAIS, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300026379, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Extrema-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.00396-00/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de dezembro de 2012, a servidora SANDRA SANTOS DA COSTA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300051382, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09130-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, a servidora ANA PAULA GADELHA MONTEIRO GUEDES, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300121026, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.01963-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2013, a servidora FERNANDA ANALIA DO NASCIMENTO PRATA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117744, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.01594-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2012, a servidora JOANETE LEMOS FERREIRA, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300096097, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11867-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de julho de 2013, a servidora SCHIRLEY KREITLOW DE SOUZA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300052984, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Espegão D'Oeste-RO.



II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.02572-00/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de janeiro de 2013, a servidora JUSCILENA SOUZA GOMES, do cargo de Técnico Tributário, Matrícula n. 300039751, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.10290-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 6 de junho de 2013, a servidora ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053542, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.00213-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de dezembro de 2012, a servidora DAYANE ALVES MENDES, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100299, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.04864-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2013, a servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LACERDA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300024354, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11141-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de julho de 2013, a servidora SOLIMÁRIA PEREIRA LIMA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300094963, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16412-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de junho de 2012, a servidora SELMA CONDACK DOS SANTOS, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300058226, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Extrema-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.14910-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2012, o servidor CAIO LUCIO FENELON ASSIS BARROS, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300109450, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 01/2013/GAB/CGE
Porto Velho, 06 de janeiro de 2014

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011 e considerando o memorando nº 097/DFA/CGE,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora Ivanilde Alves Lavor e Souza, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300009119, lotada na Diretoria de Fiscalização e Auditoria/DFA, da Controladoria Geral do Estado – CGE, que estava marcada para janeiro/2014, referente ao exercício 2014, ficando para usufruir em julho/2014.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
MAURICIO BONI DUARTE AZEVEDO
Controlador Geral do Estado em Exercício
Decreto nº 16088/28/07/20122

Portaria nº 02/2013/GAB/CGE
Porto Velho, 06 de janeiro de 2014

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011 e considerando o memorando nº 097/DFA/CGE,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora Amabile Geovana Casarin, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº 300103730, lotada no Gabinete, da Controladoria Geral do Estado – CGE, que estava marcada para janeiro/2014, referente ao exercício 2014, ficando para usufruir em julho/2014.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
MAURICIO BONI DUARTE AZEVEDO
Controlador Geral do Estado em Exercício
Decreto nº 16088/28/07/20122

Portaria nº 03/GAB/CGE
Porto Velho, 06 de janeiro de 2014

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e VI, art. 4º, do Decreto n. 16088 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte os termos da Portaria nº 089/GAB/CGE, de 11 de dezembro de 2013, publicada no DOE nº 2361 de 13 de dezembro de 2013, página 06, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:
“....ficando para usufruir em setembro/2014...”

Leia-se:
....ficando para usufruir em julho/2014.....”

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
MAURICIO BONI DUARTE AZEVEDO
Controlador Geral do Estado em Exercício
Decreto nº 16088/28/07/20122

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 853/2013/ÔMEGA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço.

Processo Administrativo: **01.2101.00444-00/2013/SEJUS/RO**

OBJETO: Aquisição de material de consumo para utilização em curso de panificação, confeitaria e corte e costura, visando atender a SEJUS/RO. **Valor Estimado:** R\$ 12.823,84. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Janeiro de 2014 às 10h00min (Horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br **UASG SUPEL** 925373

EDITAL consulta e retirada: 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Outras informações via tel. (69) 3216-5318.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro 2014.

ROSELEI VIRGÍNIA FERREIRA

Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 862/2013/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1514.00276-0000/2013/FUNESBOM/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, de acordo com o calendário de entrega das comendas, ANEXO I, sendo confeccionadas as medalhas: Medalha Imperador D. Pedro II, Medalha do Mérito Bombeiro Militar, Medalha Honra ao Mérito Intelectual, Medalha de Tempo de Serviço de 10 anos, Medalha de Tempo de Serviço de 20 anos e Medalha de Tempo de Serviço de 30 anos, sendo cada medalha acompanhada de: Barreta, Roseta e Estojo padrão masculino. Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados à ME/EPP. **Valor Estimado:** R\$ 36.125,50. **Data de Abertura:** 20/01/2014, às 08h00min(horário de Rondônia). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 07 janeiro de 2014.

ELIDA PASSOS DE ALMEIDA

Pregoeira Substituta/ZETA

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 870/2013/BETA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: **01-1421.00412-01/2013**
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para Atender a Obra de Reconstrução do Presídio Ênio Pinheiro em Porto Velho/RO. **Valor Estimado:** R\$ 452.504,11.

Data de Abertura: 20/01/2014 ÀS 10h30min (horário de Brasília - DF). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico** www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2013.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Substituta BETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 872/2013/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.01673-0000/2013-SESAU/RO.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes, Eletroeletrônicos e de Informática (Aparelho de Televisão, Projetor de Imagens Multimídias, Tela de Projeção Retrátil, Suporte de Teto Universal para Projetor Multimídia, Telefone de mesa, Impressora de Cartões em PVC), para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII). Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados à ME/EPP. **Valor Estimado:** R\$ 64.712,24. **Data de Abertura:** 21/01/2014, às 09h00min(horário local). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 07 janeiro de 2014.

ELIDA PASSOS DE ALMEIDA

Pregoeira Substituta/ZETA

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações**, através de sua Pregoeira Substituta Sra. Helen Cristian Daniel Pereira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, de 01/11/2013**, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 856/2013/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1732.00398-00/2013**, cujo objeto é a **Aquisições de veículos para atender Agência Estadual de Vigilância em Saúde**, que o mesmo sofreu alterações no Edital e Termo de Referência, conforme segue:

ONDE-SE LÊ:

2.2.1. DO PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos...

LEIA-SE:

2.2.1. DO PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos...

Informamos que, permanecem os demais itens e anexos do edital inalterados.

Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 21.01.2014

HORÁRIO: 12hs00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA

Pregoeira Substituta Eq. GAMA/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 013/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 079/13/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00143-00-2013-FITHA/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **HABILITAR** as empresas: **HABILITAR** as empresas: **RR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2013.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 082/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420.03951-01/2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa: **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional responsável e Atestado de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto licitado, contrariando de forma expressa os item 15.3 "b" e "d" do edital, decidiu ainda, **HABILITAR** as empresas: **WJC CONSTRUTORA LTDA EPP, DALLAS CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGENS LTDA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTDA EPP, PAVINORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 07 de janeiro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

PORTARIA Nº 01/2014
Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2014.

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 8978/2000, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Aline Almeida da Costa Werner**, Gerente de Controle Interno, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, no período de 01 a 30 de janeiro de 2014, onde o titular **Weyder Pêgo De Almeida**, encontra-se no período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino/SUPEL
Mat. 300098343

PORTARIA Nº02/2014
Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2014.

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 8978/2000, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jasieber Pereira da Silva**, Gerente de Pesquisa e Análise de Preços, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, no período de 01 a 30 de janeiro de 2014, onde o titular **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior**, encontra-se no período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino/SUPEL
Mat. 300098343

PORTARIA Nº03/2014
Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2014.

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 8978/2000, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Irany Freire Bento**, Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, no período de 01 a 30 de janeiro de 2014, onde o titular **Márcio dos Santos Nogueira**, encontra-se no período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino/SUPEL
Mat. 300098343

PORTARIA Nº04/2014
Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2014.

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 8978/2000, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Wanderly Lessa Mariaca**, Chefe da Assessoria de Análise Técnica, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, no período de 01 a 30 de janeiro de 2014, onde a titular **Liliane Alves Lopes**, encontra-se no período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino/SUPEL
Mat. 300098343

PORTARIA Nº05/2014
Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2014.

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 8978/2000, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Wanderly Lessa Mariaca**, Chefe da Assessoria de Análise Técnica, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, no período de 23 a 31 de dezembro de 2013, onde a titular **Liliane Alves Lopes**, encontra-se ausente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 23 de dezembro de 2013.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino/SUPEL
Mat. 300098343

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2013
PROCESSO: 01.2101.00269-00/2013/SEJUS/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, conforme Anexo I e II desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração

6.3. LOCAL/HORÁRIOS: Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Secretaria, localizado à Av. Calama, nº 5203, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820.595 - Porto Velho – Rondônia. Fone: (69) 3219 5770, e-mail: sejuscompras@gmail.com. Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de Segunda à Sexta-feira..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho

de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e ANEXO II que contém a especificação dos itens da ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00269-00-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/01/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	24.000,00	FRASCO	ALVEJAX	R\$ 1,53	R\$ 1,25	-18,30	N G - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
0002	Desincrostante em pó pot com 1 kg.	1.200,00	PACOTE	START	R\$ 13,78	R\$ 9,99	-27,50	NOVOS TEMPOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
0003	Soda cáustica embalagem com 500 g.	3.600,00	UND	Q LAR	R\$ 12,78	R\$ 4,16	-87,45	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0004	DESINFETANTE líquido a aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6.000,00	FRASCO	ALVEJAX	R\$ 4,19	R\$ 2,91	-30,55	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
0005	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml.	4.200,00	FRASCO	ALVEJAX	R\$ 1,38	R\$ 0,83	-39,86	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
0006	DESINFETANTE líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6.000,00	FRASCO	ALVEJAX	R\$ 1,04	R\$ 0,68	-34,62	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
0007	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	4.200,00	FRASCO	BUFALO	R\$ 2,48	R\$ 2,30	-7,26	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0008	Detergente em pó concentrado saco com mínimo 20 kg.	1.200,00	SACO	Q LAR	R\$ 87,13	R\$ 49,00	-43,76	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
0009	DETERGENTE líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.200,00	FRASCO	ALVEJAX	R\$ 1,52	R\$ 0,97	-36,18	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
0010	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: galão com 20 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	4.200,00	GALÃO	ALVEJAX	R\$ 32,83	R\$ 30,00	-8,62	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
0011	DETERGENTE neutro, para lavagem de vidraria Nion-Lab ou similar c/ 1000 ml.	1.200,00	FRASCO	UZZO FÁCIL	R\$ 5,35	R\$ 4,50	-15,89	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00269-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2013

0012	Escova dental adulto, com cerdas macias de nylon, 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, cabeça arredondada, polipropileno atóxico, medindo cerca de 16 a 17cm.	101.000,00	UND	ULTRA	R\$ 1,44	R\$ 0,51	-64,58	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0013	LIMPADOR, instantâneo multi uso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	3.600,00	FRASCO	ALVEJAX	R\$ 2,13	R\$ 1,33	-37,56	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0014	Sabão em barra, de 200g.	7.200,00	UND	JAMARI	R\$ 0,72	R\$ 0,52	-27,78	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0015	Sabão em pó, azul, biodegradável, caixa com 1 quilograma.	6.000,00	CX	Q LAR	R\$ 4,79	R\$ 2,61	-45,51	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0016	Sabão em pó, azul, biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade.	6.000,00	CX	Q LAR	R\$ 2,83	R\$ 1,28	-51,33	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0017	Desodorante p/ sanitário em tablete, perfumado.	6.000,00	UND	Q LAR	R\$ 1,28	R\$ 0,65	-49,22	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0018	Cera líquida, incolor, frasco c/ no mínimo 800 ml.	6.600,00	FRASCO	POLITRIZ	R\$ 3,04	R\$ 1,96	-35,53	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0019	Desodorizador de ar, aerosol, embalagem com 500 ml.	4.200,00	UND	GLADE	R\$ 6,39	R\$ 4,99	-21,91	N G - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
0020	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	1.500,00	UND	ARQPLAST	R\$ 6,11	R\$ 5,80	-5,07	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0021	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	1.200,00	UND	ARQPLAST	R\$ 4,26	R\$ 2,62	-38,50	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0022	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	4.200,00	PACOTE C/ 8UND	Q LAR	R\$ 1,42	R\$ 0,95	-33,10	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0023	Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	4.200,00	UND	LUNA BRANCA	R\$ 0,72	R\$ 0,28	-61,11	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0024	Saco de pano, 100% algodão cru, com 75x50cm, com etiqueta do fabricante.	4.800,00	UND	TECELAGEM CRISTAL	R\$ 3,76	R\$ 1,91	-49,20	N G - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
0025	Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades.	12.000,00	PACOTE	DULIXO	R\$ 1,56	R\$ 0,75	-51,92	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0026	Saco P/ Lixo Em Plástico, 15 Litros, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades.	6.000,00	PACOTE	DULIXO	R\$ 1,61	R\$ 0,76	-52,80	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0027	Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	7.200,00	PACOTE	DULIXO	R\$ 1,62	R\$ 0,75	-53,70	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0028	RODO, para piso, oepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	3.000,00	UND	CARVALHO	R\$ 5,37	R\$ 2,95	-45,07	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 07/01/2014 08:19:27

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00269-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2013

0029	RODO, para piso, oepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	1.800,00	UND	SERUTIL	R\$ 9,02	R\$ 5,80	-35,70	NOVOS TEMPOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
0030	Vassoura de pelo artificial, em pé, largura mínima 30 cm, c/ cabo em madeira.	2.400,00	UND	CARVALHO	R\$ 5,43	R\$ 3,33	-38,67	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0031	Vassoura em plágua deitada, tamanho 48 tufo, c/ cabo de madeira.	2.400,00	UND	SERUTIL	R\$ 16,53	R\$ 9,63	-41,74	NOVOS TEMPOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
0032	Vassoura em plágua em pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira.	3.600,00	UND	CARVALHO	R\$ 6,67	R\$ 3,02	-54,72	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0033	Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros.	1.200,00	UND	ARQPLAST	R\$ 2,00	R\$ 1,60	-20,00	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0034	LIXEIRA em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	1.800,00	UND	ARQPLAST	R\$ 31,35	R\$ 17,83	-43,13	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0035	REPELENTE, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODOR, APLICAÇÃO MOSCA/PERNILONGO E BARATA	4.800,00	FRASCO 300,00 ML	ULTRA	R\$ 6,95	R\$ 5,60	-19,42	NOVOS TEMPOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
0036	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G	3.600,00	PAR	VOLK	R\$ 3,48	R\$ 1,80	-48,28	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0037	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M	3.600,00	PAR	VOLK	R\$ 3,48	R\$ 1,80	-48,28	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0038	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P	3.600,00	PAR	VOLK	R\$ 3,48	R\$ 1,80	-48,28	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0039	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL	288.000,00	UND	NIPS	R\$ 0,80	R\$ 0,62	-22,50	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0040	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE	528,00	GALÃO 5,00 L	ALVEJAX	R\$ 29,65	R\$ 11,70	-60,54	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0041	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL, NOME APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL	288.000,00	UND	SUPERMAX	R\$ 2,68	R\$ 0,41	-84,70	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0042	ALCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,5%INPM	4.200,00	FRASCO 500,00 ML	TUPI	R\$ 4,12	R\$ 2,28	-44,66	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0043	Absorvente íntimo pacote com 06 unidades.	24.000,00	PACOTE	ACTIVA DIANA	R\$ 3,04	R\$ 1,49	-50,99	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0044	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA	384.000,00	PACOTE 4,00 UND	FLOR DA AMAZONIA	R\$ 2,48	R\$ 1,19	-52,02	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 07/01/2014 08:19:28

Página 3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00269-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2013

0045	BOTA de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 36.	240,00	PAR	VULCABRAS	R\$ 36,50	R\$ 19,95	-45,34	ADEMIR BORGES FILHO ME
0046	BOTA de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 37	240,00	PAR	VULCABRAS	R\$ 36,60	R\$ 19,95	-45,49	ADEMIR BORGES FILHO ME
0047	BOTA de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 38.	240,00	PAR	VULCABRAS	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0048	BOTA de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 39	240,00	PAR	VULCABRAS	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0049	BOTA de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 40	240,00	PAR	VULCABRAS	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0050	BOTA de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 41	240,00	PAR	VULCABRAS	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0051	BOTA de borracha PVC, cano curto, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 42.	240,00	PAR	VULCABRAS	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0052	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 36.	240,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0053	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 37.	240,00	PAR	ITALBOTAS	R\$ 39,07	R\$ 20,22	-48,25	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0054	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 38.	240,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0055	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 39.	240,00	PAR	ITALBOTAS	R\$ 39,07	R\$ 20,81	-46,74	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP
0056	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 40.	240,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0057	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 41	240,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0058	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 42.	240,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
0059	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 43	240,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 07/01/2014 08:19:28

Página 4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00269-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2013

0060	BOTA de borracha PVC, cano médio, na cor branca, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras, numero 44.	240,00	PAR	WORKFLEX	R\$ 39,07	R\$ 19,95	-48,94	ADEMIR BORGES FILHO ME
------	---	--------	-----	----------	-----------	-----------	--------	------------------------

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.331.679/0001-80	N G - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 5935 - LAGOINHA	PORTO VELHO - RO	LIZONHA LAMARAO RODRIGUES	479.102.322-88	(69)3214-8962
10.971.702/0001-76	NOVOS TEMPOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RUA NAÇÕES UNIDAS, 333 - Q.13 L.10	VARZEA GRANDE - MT	RODRIGO G. SANTANA	_____	(65)3684-2429
04.184.633/0001-58	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP	ABNATAL BENTES DE LIMA, 1115 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	ANDREIA APARECIDA REZENDE FELIX DOS SANTOS	737.126.472-04	(69)3225-0250
14.883.022/0001-51	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Rua Alexandre Guimarães, 5118 - Azenor de Carvalho	PORTO VELHO - RO	Raquel Feitosa Cordovil	702.974.102-10	(69)9271-0796
01.644.219/0001-96	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV.GUAPORE, 4645 -	PORTO VELHO - RO	CARINA SOUZA BILIO	095.102.126-52	(69)3026-7005
01.176.209/0001-73	ADEMIR BORGES FILHO ME	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA, 1114 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ADEMIR BORGES FILHO	569.763.801-91	

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 07/01/2014 08:19:28

Página 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 626/2013
PROCESSO: 01.1501.00313-00/2013/SESDEC/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (capacetes), para atender as necessidades do policiamento ostensivo e motociclistas da Polícia Militar de Rondônia, a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania– SESDEC, conforme Anexo I e II desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (capacetes), para atender as necessidades do policiamento ostensivo e motociclistas da Polícia Militar de Rondônia, a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania– SESDEC.

1.2. DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho (NE), bem assim, os quantitativos oriundos das ordens de fornecimentos serão entregues em sua totalidade de uma só vez.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC**.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e ANEXO II que contém a especificação dos itens da ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00313-00-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETE - SESDEC

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 626/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Capacete para policiamento ostensivo em modelo tamanho único na cor branca, com dispositivo interno de ajuste que atenda as diferenças anatômicas individuais dos usuários, plotagem de acordo com unidade solicitante.	2.000,00	UNIDADE	INCOSEG	R\$ 122,56	R\$ 101,85	-16,90	INCOSEG

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.973.196/0001-87	INCOSEG	Av FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, 55 - NOVA FAZENDA DO RASGÃO	PARAOPEBA - MG	LEONARDO WAKIL CAETNO BENTO	074.666.466-46	(31)3714-2416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 617/2013
PROCESSO: 01.1712.01796-00/2013/SESAU/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Artigos Hospitalares), para atender os Consultórios Médicos e Salas de Exames da nova sede da Policlínica Oswaldo Cruz – POC a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme Anexo I e II desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Artigos Hospitalares), para atender os Consultórios Médicos e Salas de Exames da nova sede da Policlínica Oswaldo Cruz – POC a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho

6.3. LOCAL/HORÁRIOS: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Policlínica Oswaldo Cruz - POC em data e horário agendados com a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, os mesmos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho conforme necessidade das Unidade

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e ANEXO II que contém a especificação dos itens da ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01796-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 617/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARITGOS HOSPITALARES)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AUDIÔMETRO Características mínimas: Para diagnóstico, condução áurea e óssea; Controle de função microprocessada; Faixa de frequência: 250 a 8.000Hz aproximadamente (condução aérea e óssea); Intensidade de: 10 a 120 dB aproximadamente (condução aérea); 10 a 80 dB aproximadamente (condução óssea); Escala de: 2,5 a 5 dB aproximadamente; Com a masaramento de: Banda estreita 10 dB a dB aproximadamente; Banda larga 10dB a 80dB; Interruptor de estímulos: normal, contínuo ou pulsante; Acompanha: Fone de ouvido médio, condutor ósseo, microfone para logo audiometria, dispositivo de resposta do paciente, impressora de audiograma, caixa acústica, abafador de ruídos; Alimentação 110/220V/60 Hz; Manual de serviço com esquemas eletrônicos e manual de calibração.	1,00	UND	INTERACOUSTICS	R\$ 15.009,67	R\$ 15.000,00	-0,06	VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
0002	CADEIRA HIDRÁULICA ELÉTRICA PARA OTORRINO Característica do produto: cadeira otorrino lógica para acomodação de pacientes adultos e pediátricos; Construída em aço e ferro fundido; com pedais para subida e descida; encosto regulável; cabeceira reclinável e escamotável; estofada e recoberta de couro azul; Permitir a articulação do encosto e da pemeira; Sistema de elevação vertical (ajuste de altura) elétrico; Possuir adaptação do encosto de cabeça para atendimento de crianças. Ser construído em material resistente (aço inoxidável, ferro com pintura epóxi, etc.); Possuir acionamento por comandos na lateral; Possuir base com pés reguláveis, para melhor ajuste ao piso; Necessidade de giro (180°); Capacidade de suportar no mínimo 130 kg; Alimentação elétrica: 110/220 V – 60HZ.	1,00	UND	GIGANTE RECEM NASCIDO	R\$ 5.395,00	R\$ 5.380,00	-0,28	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP
0003	ESTIMULADOR AUDITIVO Aparelho versátil para uso em manual ou automático, teste para impedancímetro, robustez; Tela de cristal líquida; Impressora térmica e silenciosa, função audiométrica para limiares de condução aérea de aproximadamente (8 frequências, o120 Db HL) até 4 apresentações e até 4 sequências de auto teste pelo usuário	2,00	UND	INTERACOUSTICS	R\$ 43.400,00	R\$ 22.400,00	-48,39	VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01796-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 617/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARTIGOS HOSPITALARES)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013

0004	IMPEDACIMETRO Para medição da complacência estática, timpanometria e medição de reflexo; Frequência de estímulo de 500 a 4000 Hz, aproximadamente; Intensidade de estímulo contra lateral 110 – 90 dB aproximadamente de 5 em 5 dB; Faixa de reflexo: -0,4 cc para +0,1 cc, automático; Ajuste para complacência auto calibrado na faixa de 0,0cc -5,0 +/- 0,2 cc; Faixa de pressão automática de + 200 a – 600 da Pa; Deverá acompanhar: Impressora, Conjunto de sonda lpsi contra lateral; Caixa com moldes de vários tamanhos; Cavidade para teste; Capacidade para teste; Papel para impressora; Maleta nas dimensões compatíveis com o equipamento; Alimentação: 110/220V.	1,00	UND	INTERACOUSTICS	R\$ 15.700,65	R\$ 15.700,00	0,00	VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
------	---	------	-----	----------------	---------------	---------------	------	--

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
92.981.752/0001-07	VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA	Av. Cristóvão Colombo, 1577 - floresta	PORTO ALEGRE - RS	Airton Francisco da Silva	130.603.760-34	(51)2108-1931
62.413.869/0001-15	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP	Rua MARTINS PENA, 93 - CAMPOS ELISEOS	RIBEIRAO PRETO - SP	ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO	138.771.588-70	(16)3969-1000

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 07/01/2014 08:37:00

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 639/2013

PROCESSO: 01.1712.01798-00/2013/SESAU/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e CEMETRON na realização de gasometria arterial de pacientes internados nestes nosocômios, em equipamento próprio tipo Gasômetro OMNIC - COBAS e Gasômetro B 121 - ROCHE, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme Anexo I e II desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e CEMETRON na realização de gasometria arterial de pacientes internados nestes nosocômios, em equipamento próprio tipo Gasômetro OMNIC - COBAS e Gasômetro B 121 - ROCHE, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho

6.3. **LOCAL/HORÁRIOS:** O materiais deverão ser entregues no CAF II - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado a Rua Aparício de Moraes nº 4378, Bairro Setor Industrial, CEP 76.801-460 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30h as 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da SESA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e ANEXO II que contém a especificação dos itens da ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01798-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 639/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GASOMETRIA.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Sensor Referência Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 1.391,48	R\$ 1.337,51	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0002	Sensor de sódio (Na+) Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 1.311,22	R\$ 1.280,38	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0003	Sensor de cálcio (Ca++) Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 1.311,22	R\$ 1.280,38	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0004	Sensor de cloreto (Cl) Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 1.311,22	R\$ 1.280,38	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0005	Sensor de potássio (K+) Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 1.311,22	R\$ 1.280,38	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0006	Sensor pH - Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 2.818,23	R\$ 2.707,04	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0007	Sensor pO2 - Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 2.827,18	R\$ 2.717,55	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0008	Sensor pCO2 - Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 2.787,34	R\$ 2.680,05	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0009	Docking Mechanism Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 539,88	R\$ 518,93	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0010	Pump tube Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 524,71	R\$ 504,36	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0011	Tubo Barex Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 243,09	R\$ 233,87	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0012	Needle Cobas B 121 Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	3,00	UND	ROCHE	R\$ 364,12	R\$ 350,00	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0013	C1 calibration Solution 1, 2PCS para Gasômetro B 121 - Roche Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	46,00	FRASCO	ROCHE	R\$ 862,59	R\$ 829,15	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01798-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 639/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GASOMETRIA.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013

0014	C2 Calibration Solution 2, 2 PCS para Gasômetro B 121 - Roche Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	46,00	FRASCO	ROCHE	R\$ 782,90	R\$ 752,55	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0015	C3 Fluid Pack, 1 PC para Gasômetro B 121- Roche Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	46,00	CAIXA	ROCHE	R\$ 1.132,97	R\$ 1.089,05	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0016	Autotrol TS- Plus Nivel 2 Gasômetro B-121-Roche Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação. Caixa com 40 ampolas	4,00	CAIXA	ROCHE	R\$ 884,80	R\$ 850,30	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0017	Autotrol TS- Plus Nivel 3 Gasômetro B-121-Roche Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação. Caixa com 40 ampolas	4,00	CAIXA	ROCHE	R\$ 999,04	R\$ 960,30	-3,88	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0018	Bobinas de papel termo sensível nas medidas: 57x12x25 mm para Gasômetro Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	180,00	UND	ROCHE	R\$ 4,89	R\$ 4,70	-3,89	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.054.617/0001-40	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Rua Julio de Castilho, 282 - Centro	PORTO VELHO - RO	Bruna dos Santos Pontes	791.067.222-53	(69)3223-5602

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 07/01/2014 08:38:34

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 270/2013
PROCESSO: 01.1401.00251-00/2012/SEFIN/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **material permanente, equipamentos de informática (SWITCH E CORDÃO ÓPTICO), para atender as necessidades da SEFIN, a pedido da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, conforme Anexo I e II desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de **material permanente, equipamentos de informática (SWITCH E CORDÃO ÓPTICO), para atender as necessidades da SEFIN, a pedido da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.**

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro

de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da nota de empenho

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Estado de Rondônia, localizado na Rua Transversal 3, nº 80, Bairro Pedacinho de Chão, no município de Porto Velho, no horário comercial de 07h30min as 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado de Finanças – **SEFIN**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e ANEXO II que contém a especificação dos itens da ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1401.00251-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 270/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - SEFIN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SWITCH CAMADA 2 – 48 portas 10/100/1000 Mbps: Switch ethernet com os seguintes requisitos: 48 portas ethernet 10/100/1000; 4 portas de fibra óptica sfp com transceiver gigabit ethernet; 128Mb de memória DRAM, 64Mb de memória Flash; capacidade de chavear até 8 mil endereços MAC; capacidade para suportar até 255 VLANs; Funcionalidade de empilhamento e com os dispositivos necessários; e funcionalidade Power over Ethernet ou Poe; Deve ser compatível com o software de gerenciamento de rede Cisco Works.	8,00	UNIDADE	CISCO	R\$ 25.570,00	R\$ 23.333,33	-8,75	VSG VISION SOLUTIONS GROUP LTDA
0002	SWITCH CAMADA 3 – 48 portas 10/100/1000 Mbps: Switch ethernet com os seguintes requisitos: 48 portas ethernet 10/100/1000; 04 portas de fibra óptica sfp com transceiver gigabit ethernet; 1RU; 128 Mb de memória DRAM; 32 Mb de memória Flash, capacidade de chavear até 12 mil endereços MAC; Capacidade de agregação de fonte redundante externa; capacidade para suportar até 1024 VLANs; Capacidade de realizar InterVlan; Portas com ajuste automático MDI/MDIX; e Poe(power over ethernet - padrão 802.3sf em todas as interfaces ethernet; camada 3. Deve ser compatível com o software de gerenciamento de rede Cisco works. Deve possuir fonte de alimentação redundante integrada.	4,00	UNIDADE	CISCO	R\$ 10.528,00	R\$ 10.250,00	-2,64	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
0003	Cordão óptico para interconexão: Cordão óptico para interconexão duplex SM, LC/LC Male com 5 metros.	68,00	UNIDADE	FIBRACEM	R\$ 210,33	R\$ 50,95	-75,78	PHD COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.156.333/0001-28	VSG VISION SOLUTIONS GROUP LTDA	RUA MAYRINK VEIGA, 06, SALA 1001 - CENTRO	RIO DE JANEIRO - RJ	JOSÉ FRANCISCO CENTENARO	_____	(21)2233-2280
15.512.542/0001-10	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Av. Pinheiro Machado, 1221 - Centro	PORTO VELHO - RO	Artur Henrique Maia de Queiroga	_____	(69)3223-8615
10.828.286/0001-51	PHD COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP	RUA DONA ANTONIA, 691 - GAPOUVA	SAO PAULO - SP	PAULO SERGIO LIMA	115.587.368-83	



Sec. de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIANº 040/GAB/SEPOG PORTO VELHO, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prorroga prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 3º, Inc. I e IX ambos do Dec. nº. 13.601, de 05/05/2008 combinado com a portaria nº016/GAB/SEPOG de 22 de novembro de 2013 e conforme Mem. Nº. 043/TCE/SEPLAN, de 09/12/2013, da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por força da Portaria nº 041/GAB/SEPLAN/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela portaria nº 041/GAB/SEPOG por mais 21 dias.

 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2013.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
 Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SEARCH

PORTARIAN. 8649 /NCSR/GAB/SEAD 25 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, Decreto de 30.9.2013, publicado no DOE n. 2310 de 30.9.2013, e conforme consta o Ofício n. 7867/GAB/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 551/GAB/GAD/HPSJP II/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantão Especial/POC/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades na Policlínica Oswaldo Cruz, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de setembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	MEDICO	300098617	72

 CARLA MITSUE ITO
 Secretária de Estado da Administração Respondendo

PORTARIAN. 8652 /NCSR/GAB/SEAD 25 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, Decreto de 30.9.2013, publicado no DOE n. 2310 de 30.9.2013, e conforme consta o Ofício n. 7833/GAB/GGRH/SESAU/2013 Ofício n. 733/HRSFG/RH/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Justificativas de Plantões Especiais/ HRSFG /2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Regional de São Francisco do Guaporé, referente ao mês de setembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
DEVANIR ANTONIO DA SILVA	MEDICO	300010888	
300010889	120		
HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	MEDICO	300074642	96
VALDIR JOAO RODESHERI	MEDICO	300034931	
		300034932	120

 CARLA MITSUE ITO
 Secretária de Estado da Administração Respondendo

PORTARIAN. 8654 /NCSR/GAB/SEAD 25 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, Decreto de 30.9.2013, publicado no DOE n. 2310 de 30.9.2013, e conforme consta o Ofício n. 7833/GAB/GGRH/SESAU/2013 Ofício n. 733/HRSFG/RH/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Justificativas de Plantões Especiais/ HRSFG /2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Regional de São Francisco do Guaporé, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
FREDY SANTOS NUMBELA	MEDICO	300121261	96
ROMULO CABRAL ALVES	MEDICO	300121264	120

 CARLA MITSUE ITO
 Secretária de Estado da Administração Respondendo

PORTARIAN. 8799 /NCSR/GAB/SEAD 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, Decreto de 30.9.2013, publicado no DOE n. 2310 de 30.9.2013, e conforme consta o Ofício n. 8177/GAB/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 580/GAB/GAD/HPS JP II/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de julho/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO	300125872	120

 CARLA MITSUE ITO
 Secretária de Estado da Administração Respondendo

PORTARIAN. 8800 /NCSR/GAB/SEAD 31 DE OUTUBRO DE 2013.]

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, Decreto de 30.9.2013, publicado no DOE n. 2310 de 30.9.2013, e conforme consta o Ofício n. 8181/GAB/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 581/GAB/GAD/HPS JP II/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de agosto/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO	300125872	120

 CARLA MITSUE ITO
 Secretária de Estado da Administração Respondendo

PORTARIAN 9252 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6358/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 3390/GAD/GAB/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS	300125627	30

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9253 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6353/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 3245/GAD/GAB/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de setembro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	300043966	36
2	MARIA FROTA ARAUJO	300093210	36

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9254 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6292/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 3385/GAD/GAB/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AUREA CAMELO CORREA	300001236	32
2	ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO	300122954	42
3	LOURDES MARIA SENA TORRES	300119144	32
4	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	300001786	32
5	MARLENE RAMOS DA SILVA MACHADO	300044158	42
6	MISTES SOUZADA SILVA CUNHA	300011518	32
7	SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	300017069	32

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9255 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6355/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 1173/2013/SESAU/VGRS,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/VGRS/Rolim de Moura, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ELOM FERREIRA ALVES	300016713	24
2	ILSE DOS SANTOS SILVA	300055762	30

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9256 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6354/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 550/HRE/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO JOSE DE PAIVA	300101970	24
2	NATANAEL SOARES DA SILVA	300096027	24
3	SINESIA DA SILVA ALVES	300103753	24

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9257 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6351/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 622/GAB/HRB/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritizal/SESAU, referente ao mês setembro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA	300092800	24
2	FRANCISCO NEVES FERRAZ	300096025	44
3	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA	300103686	44
4	LUIZ CARLOS MORAES	300068630	44
5	SANDRA VIEIRA DE CASTRO	300123173	12
6	VALDISON CORSI DE LIMA	300076972	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9258 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6352/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 712/GRECSS/SESAU/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	REGINA CELIA GONZAGADA SILVA	300058399	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9259 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6356/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 1027/GPES/SESAU/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	WANESSA CARVALHO PRADO	300057478	30
2	MARIA SOCORRO OLIVEIRA NOBRE	300016242	36
3	MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO	300043941	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9260 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6356/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 1027/GPES/SESAU/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	REGINA FATIMA CORREIA LIMA	300000589	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9261 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme

consta no Ofício n. 6357/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 711/GRECSS/SESAU/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	DANIEL DURAN ROCA	300022935	40
2	DEBORA ARAUJO BATISTA	300120594	40
3	HUMBERTO ASSIS DA SILVA	300014960	40
4	JOAO BELARMINO DA SILVA NETO	300002944	40
5	LIDIA MARA DE CARVALHO	300014799	40
6	MARIA JOSE FERNANDES	300010960	40
7	WALDERLY CORREIA DA CUNHA	300015103	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9262 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6360/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 380/RH/HRC/SESAU/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	300100438	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9263 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6359/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 150/Recursos Humanos/IGRS/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/IGRS/Ji-Paraná, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	MARIA LINA DE SOUZA TAVARES	300060604	42

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9264 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6362/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 696/IV GERENCIA REGIONAL DE SAUDE/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na VGRS/Secretaria de Estado da Saúde/Ariquemes, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AGOSTINHO VASQUES	300071421	42

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9266 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6363/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 76/NUTEGE/SESAU/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JAIR JOSE DA ROCHA	300006638	44
2	MARIA JOSE SILVA FEIO	300002423	44
3	SANDRO CARLOS A. DE ALMEIDA	300043991	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9267 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6361/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 084/IMUNIZAÇÃO/IGRS/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	VILMAR HELMER	300008287	40
2	LEIDINAL VABATISTADOS SANTOS	300017139	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9268 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6361/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 084/IMUNIZAÇÃO/IGRS/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO FERNANDES	300060656	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9269 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6366/GGRH/SESAU/2013, e Ofício n. 781/HRSFG/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CARLOS IURY DOS SANTOS	300121301	44
2	DOMINGAS DOS SANTOS COSTA	300122556	44
3	EDILAINE ALVES DA SILVA	300121805	38
4	EMERSON MONBEIG P DE A. BASTOS	300120498	44
5	GELSENI SOARES MENDES	300120499	20
6	GERLA DE SOUZA GONCALVES	300120479	44
7	JOAO DE SOUZA PEREIRA	300009435	18
8	JOCILENE DE PAULO. FERREIRA	300121815	20
9	MARCY LUCI DA SILVA	300122314	20
10	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	300121299	44
11	SUELY ANDRADE DE LIMA	300122551	44
12	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	300122553	44
13	VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO	300122552	44
14	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	300121594	20

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9270 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6368/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 0141/CONV/SESAU/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANGELINA BARBOSA FERREIRA	300118935	44
2	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	300001604	44
3	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	300094050	44
4	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9271 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6315/CRH/SESAU/2013 e Ofício n. 969/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ALINY SOBRINHO DA SILVA	300038879	42
2	CRISTIANE LINES DE BRITO	300122066	12
3	CRYSTIDELY BRITO DA SILVA	300099790	24
4	CÉLIA REGINA VIEIRA RAMOS	300100088	24
5	CÉLIA Mª ALVES DE SOUZA	300001978	24
6	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	300034791	36
7	DULCE BATISTADOS SANTOS	300054138	12
8	EDILEUSA Mª BRAGA LEAL	300022532	44
9	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	300125107	36
10	FRANCISCA ROCHANETA	300001245	42
11	IZALDITE ANASTÁCIO RODRIGUES	300022453	36
12	JORGETE ALVES RODRIGUES	300001971	30
13	JOSELMADUTRADE F. PORFÍRIO	300044436	24
14	LAIDES NUNES COELHO	0693908	36
15	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	300044181	36
16	LAURINES FERREIRA DA SILVA	300001434	36
17	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	300002038	12
18	LISETE ROCHADA COSTA SILVA	300022364	12
19	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	300041355	42
20	MªALCIONE CESARIO DO NASCIMENTO	300121348	24
21	MªAUXILIADORA LOPES GUEDES	300011828	43
22	MªAUXILIADORA PIEDADE DE OLIVEIRA	300014980	36
23	MªCARLITA FERREIRA DE SOUZA	300022336	42
24	MªDA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARRETO	300099809	24
25	MªDE LOURDES MENDES	300028407	12
26	MªMADALENA RAMON	300034876	42
27	MªMARILAQUE SILVA DE SOUZA	300040937	12
28	MªSANTANA PEREIRA LUZ SILVA	300001142	42
29	MARCELA MILREARAÚJO BARROS	300042610	42
30	MARGARETH DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	300057729	36
31	MICILENE FRANCO COSTA	300125936	36
32	MONICA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	300124983	12
33	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	300027933	42
34	NÚBIA ANDREIA DAVE	300092783	12
35	QUEILA DE CASTRO SALES	300094040	30
36	RAIMUNDA Mª BOTELHO DE CARVALHO	300052769	24
37	ROSILENE LAIA ANTELO	300036301	12
38	ROSILENE MENDES DE SOUZA	300099820	18
39	ROSIENE SILVA DE CASTRO	300099473	24
40	SILVÂNIA DOS SANTOS	300093038	42
41	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	300068736	24
42	TEREZINHA Mª DE JESUS CECATTE BENTEIO	300103774	36
43	VERA LÚCIA VIEIRA LICA	300121182	12
44	ZELY PATENE MARCONDES	300099483	24

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9272 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6364/GGRH/SESAU /2013 e Ofício 583/GAB/GAD/HPSJP-II/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado, exercendo atividades na Gerência Administrativa do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de agosto/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9273 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6365/GGRH/SESAU /2013 e Ofício 582/GAB/GAD/HPSJP-II/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado, exercendo atividades na Gerência Administrativa do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de setembro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	42

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9274 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n.1355/GAB/CEMETRON/2013,

RESOLVE:

Excluir da Portaria n. 7880/NCSR/GAB/SEAD, de 4.10.2013, que concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2013.

NOME	MATRÍCULA	HS.
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	300001551	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9275 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n.1355/GAB/CEMETRON/2013,

RESOLVE:

Concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2013.

NOME	MATRÍCULA	HS.
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA		44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9276 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n.1360/GAB/CEMETRON/2013,

RESOLVE:

Retificar em partes, a Portaria n. 7881/NCSR/GAB/SEAD de 4.10.2013, que concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de agosto/2013.

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	HS.
CLEIA DA SILVA PASSOS	300044312	27

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	HS.
CLEIA DA SILVA PASSOS	300044321	27

CARLA MITSUE ITO

Superintendente de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9277 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8145/GAB/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 0520/GAB/HRC/SESAU/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HRC/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao período de 16 a 30 de setembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300100187	48
AGUINALDO HOLANDA	TEC.ENFERMAGEM	300100754	24
ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA	ENFERMEIRO	30009950	24
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TEC.ENFERMAGEM	300100879	60
ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	300069340	12
AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	ENFERMEIRO	300100626	48
ANA LUIZA DA CRUZ	TEC.ENFERMAGEM	300126198	24
ANA PAULA SOUZA SIMOES	TEC.ENFERMAGEM	300120797	12
ANGELA ANTUNES DE MORAIS	TEC.ENFERMAGEM	300102168	24
CELMA APARECIDA VALERIO	TEC.ENFERMAGEM	300102683	60
CIRLENE MURCILIO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300102610	48
CLAUDETE MADEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300102609	30
CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300102393	24
CRISTIANE ANTONIADA S. ARRUDA	TEC.ENFERMAGEM	300100291	60
CRISTIANE CARVALHO SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300120597	24
CRISTINA FERREIRA BUIQUE	TEC.ENFERMAGEM	300102158	60
DANIELA FERREIRA DE MORAES	TEC.ENFERMAGEM	300053717	36
EDIVALDO MOURA	TEC.ENFERMAGEM	300102224	60
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TEC.ENFERMAGEM	300094280	48
EDMILSON MOURA GOMES	TEC.ENFERMAGEM	300093184	48
ELDER ARAUJO BUSINARI	TEC.ENFERMAGEM	300094157	09
ELIANE KARIM DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300102222	12
ELIONE REIS DOS S. BRAGANCA	TEC.ENFERMAGEM	300100422	60
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TEC.ENFERMAGEM	300053353	48
ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300094087	12
ERMELINDA SCHULTZ	TEC.ENFERMAGEM	300101083	12
EVERTON VAGNER DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300100126	24
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	TEC.ENFERMAGEM	300099734	60
GENISLAINE TEIXEIRA LIMA	TEC.ENFERMAGEM	300068622	24
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	TEC.ENFERMAGEM	300102089	36
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TEC.ENFERMAGEM	300100139	12
ILIONE RIGON PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300053492	60
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TEC.ENFERMAGEM	300101041	36
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TEC.ENFERMAGEM	300120587	48
JUCILENE LIRA CEBALHO DE CAMPOS	TEC.ENFERMAGEM	300105336	24
KARLA DESYREE DE FREITAS FRANCA	ENFERMEIRO	300100947	24
LEILA DUTRA DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300100236	60
LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI	TEC.ENFERMAGEM	300100960	48
LINDAURA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300103233	48
LOHAINE FERNANDES COSTA	TEC.ENFERMAGEM	300100115	60

LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TEC.ENFERMAGEM	300100959	36
MARCELO SOUZA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300093864	60
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300063416	60
MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	TEC.ENFERMAGEM	300100714	12
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300093114	24
MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300100749	12
MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	TEC.ENFERMAGEM	300102671	36
MARILDO ANTONIO DE ARAUJO	TEC.ENFERMAGEM	300100156	48
MARLEI DA PENHA PAIVA OSTA	TEC.ENFERMAGEM	300102182	24
MARLY DE SOUZA MARTINS	TEC.ENFERMAGEM	300101030	12
MEIREMAR MOREIRA S. PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300103265	60
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300102107	60
NAIR CALIXTO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300098979	12
NICELENE ANTUNES	TEC.ENFERMAGEM	300102699	12
PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS	ENFERMEIRO	300056013	24
REGINA DE SOUZA VALERIANO	TEC.ENFERMAGEM	300100968	60
RODRIGO SARDINHA HERMES	ENFERMEIRO	300101102	24
RONARA SILVANO DE AQUINO	TEC.ENFERMAGEM	300102236	60
ROSYCLAUDIA PEREIRA SOTELI	TEC.ENFERMAGEM	300100907	12
ROZINEI ALVES MARINHO RIBAS	TEC.ENFERMAGEM	300100170	36
SANDRA APARECIDA MATEUS	TEC.ENFERMAGEM	300100071	12
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	12
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300102133	24
SILVANA DO ESPIRITO SANTO	TEC.ENFERMAGEM	300102247	18
SIMONE MARQUES CAETANO SABAI	TEC.ENFERMAGEM	300101088	60
TAINA GISELI IDALGO DA CRUZ	ENFERMEIRO	300078198	18
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	24
VANESSA DE O. SOUZA E SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300101087	36

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9278 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8430/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 0532/GAB/HRC/SESAU/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HRC/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao período de 1 a 15 de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ADELMA VIEIRA ISRAEL	TEC.ENFERMAGEM	300100335	12
ADRIANA CRISTINE MATTOS	TEC.ENFERMAGEM	300100342	12
AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	TEC.ENFERMAGEM	300100755	48
ALBENIZE MOUREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300100351	60
ALEX SABAI DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300101080	60
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TEC.ENFERMAGEM	300100879	48
AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	ENFERMEIRO	300100626	60
ANA LUIZA DA CRUZ	TEC.ENFERMAGEM	300126198	60
ANA PAULA SOUZA SIMOES	TEC.ENFERMAGEM	300120797	60
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TEC.ENFERMAGEM	300100279	15
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300102142	36
CIRLENE MURCILIO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300102610	60
CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300102393	12
CRISTIANE ANTONIADA S. ARRUDA	TEC.ENFERMAGEM	300100291	60
CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300120597	12
DIRELENE BENETTI ADAMI	TEC.ENFERMAGEM	300102684	12
EDIVALDO MOURA	TEC.ENFERMAGEM	300102224	60
EDMILSON MOURA GOMES	TEC.ENFERMAGEM	300093184	24
EGERIA ZYGER	TEC.ENFERMAGEM	300101029	48
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TEC.ENFERMAGEM	300053353	48
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUX.ENFERMAGEM	300011701	14
ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300100388	12
ELY BUENO DA SILVA	ENFERMEIRO	300100417	24
EVERTON VAGNER DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300100126	12
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	TEC.ENFERMAGEM	300099734	58
FRANCIELLE ZIMERMANN FELBERG	TEC.ENFERMAGEM	300100409	12
GENISLAINE TEIXEIRA LIMA	TEC.ENFERMAGEM	300068622	24
GILBERTO SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	300094069	24
GREICIANE BEZERRA CORREA	TEC.ENFERMAGEM	300102395	60

HELENA MARIA MEDINA DO AMARAL	ENFERMEIRO	300100427	24
IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300100440	60
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TEC.ENFERMAGEM	300120587	24
JOELMA GOMES PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300102613	24
JOSSIMAR CORREIA INACIO	TEC.ENFERMAGEM	300100096	12
JUCILENE LIRA CEBALHO DE CAMPOS	TEC.ENFERMAGEM	300105336	24
JULIANE ARAUJO NEPOMUCENO	TEC.ENFERMAGEM	300100535	24
LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	300100979	12
LEILA DUTRA DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300100236	48
LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI	TEC.ENFERMAGEM	300100960	24
LILIA MARCIA MIRANDA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300093174	48
LOHAINE FERNANDES COSTA	TEC.ENFERMAGEM	300100115	12
LUCIA VASCONCELOS	TEC.ENFERMAGEM	300068913	12
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TEC.ENFERMAGEM	300100959	48
LUCIENE CRISTINA DE SOUZA S. CASTRO	TEC.ENFERMAGEM	300100118	60
LUIZA ROSA DA SILVA FILHO	TEC.ENFERMAGEM	300100410	48
LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWSKI	TEC.ENFERMAGEM	300100124	48
MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300102701	24
MARCELO SOUZA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300093864	60
MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	TEC. ENFERMAGEM	300092957	12
MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	TEC.ENFERMAGEM	300100714	12
MARIA ELAINIA OLIVEIRA DE MOURA HENRIQUE	TEC.ENFERMAGEM	300100873	12
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300102099	36
MARILDO ANTONIO DE ARAUJO	TEC.ENFERMAGEM	300100156	60
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TEC.ENFERMAGEM	300102700	24
MARLY DE SOUZA MARTINS	TEC.ENFERMAGEM	300101030	12
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300103265	24
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300102107	48
NARA OLIVEIRA CORREA	TEC.ENFERMAGEM	300102670	36
NILZA DA ASSUNCAO BASTOS	TEC. ENFERMAGEM	300100973	12
OZIEL SILVA SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	300099815	60
REGINA DE SOUZA VALERIANO	TEC.ENFERMAGEM	300100968	60
RODRIGO SARDINHA HERMES	ENFERMEIRO	300101102	24
RONARA SILVANO DE AQUINO	TEC.ENFERMAGEM	300102236	60
ROSYCLAUDIA PEREIRA SOTELI	TEC.ENFERMAGEM	300100907	24
SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300097197	36
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300102133	24
SILVANA DO ESPIRITO SANTO	TEC.ENFERMAGEM	300102247	24
SIMONE MARQUES CAETANO SABAI	TEC.ENFERMAGEM	300101088	60
SIMONE ROSARIA SOARES DE MORAES CUNHA	TEC.ENFERMAGEM	300101089	12
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TEC.ENFERMAGEM	300102244	12
TATIANE SOARES DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300102123	12
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300093156	24
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	12

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9279 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ASUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

Considerando o Ofício n. 3404//GAB/SEJUS/2013, de 7.11.2013,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria n. 5847/NCSR/GAB/SEAD de 1.8.2013, que concedeu com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 30% (trinta por cento), aos Sócios Educadores e Agente Penitenciários, lotados em efetivo exercício nas Unidades Prisionais do Estado de Rondônia conforme Decisão Judicial:

Matrícula	Nome	Cargo	Local de Trabalho
300017040	ELOADYR LIMA SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	PORTO VELHO

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, passam a contar a partir de 1.8.2013.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9280 /NCSR/SEARH/SEPOG 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ASUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

Considerando o Ofício n. 3404//GAB/SEJUS/2013, de 7.11.2013,

R E S O L V E:

Incluir na Portaria n. 5847/NCSR/GAB/SEAD de 1.8.2013, que concedeu com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 30% (trinta por cento), aos Sócios Educadores e Agente Penitenciários, lotados em efetivo exercício nas Unidades Prisionais do Estado de Rondônia conforme Decisão Judicial:

Matrícula	Nome	Cargo	Local de Trabalho
300116314	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	SOCIO EDUCADOR	VILHENA
300116372	NIL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	SOCIO EDUCADOR	JI-PARANÁ
300060530	ALESSANDRO MARTINS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	PORTO VELHO

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, passam a contar a partir de 1.8.2013.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9386 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6367/GGRH/SESAU/2013 e Ofício s/n. /2013/ADM IGRS,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/I GRS/Ji-Paraná, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOSMARA PEREIRA GOMES	300010910	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9388 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6389/CRH/SESAU/2013 e Ofício n. 760/GAB/LACEN/SESAU/2013,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ACILON ALMEIDA MENEZES FILHO	300036802	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9389 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n 1532/GAB/PRESID/FHEMERON/2013,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346	40
2	DANIELLE MARIA BEZERRA DE CASTRO	300002090	44
3	ELIANA DE CASTRO ANTUNES	300043650	25
4	FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	300120566	44
5	GILBERTO ALVES	300015052	28
6	HUMBERTO VILAR AROUCA	300093180	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9390 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n 1532/GAB/PRESID/FHEMERON/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE	300122534	34
2	FRANCISCO NONATO DA SILVA	300052303	44
3	JOSELINDA LOUZEIRO DO NASCIMENTO	300048544	21

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9391 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6395/CRH/SESAU/2013 e Ofício n. 968/GAB/HICD/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADA MAGALHÃES BERLAMINO DA SILVA	300001490	24
2	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	300092950	42
3	ALDENIR ARAÚJO TORRES	300014993	40
4	ANA MARIA DE SOUZA	300015113	42
5	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	300008467	36
6	ANTÔNIA LUCIVANDE ARAÚJO EVANGELISTA	300012029	36
7	AREIDE GUEDES DA SILVA	300016551	36
8	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	300078705	24
9	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	300002521	36
10	CÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO	300043904	42
11	CLÁUDIA SIMONE DE ALMEIDA F. DREWS	300006548	36
12	CLAUDIONEI SOUZA DA SILVA	300034253	44
13	CLEUDE COSTA PIRES	300001595	44
14	COSMO VITAL PACHECO	300011072	36
15	DOMINGOS PASTORE	300092945	42
16	ELIZABETH ASSIS NUNES	300001770	36
17	ELZA CAMPOS CARDOSO	300044628	36
18	EVANIRAGUEDES	300013739	42
19	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	300016676	42
20	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	300004007	44
21	GENILDO ALVES BARROSO	300074056	24
22	GLEYSOON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300062632	44
23	HELMO AUGUSTO BEZERRA	300001284	44
24	ILDETE MORAIS DE OLIVEIRA	300044596	36
25	IZALITO MAGALHÃES BERLAMINO DA SILVA	300003026	42

26	JADSON FREITAS LOPES	300068862	12
27	JANIRA LIMA DA SILVA	300006544	36
28	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	300001686	44
29	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	300006717	44
30	JOSÉ EVANILDO LOBO NASCIMENTO	300022948	44
31	JOSÉ MARIA NUNES BASÍLIO	300043556	12
32	LENA CARDOSO FERRE	300034357	36
33	LUCICLEIA BELO VILARIM	300034238	44
34	MARCELO RODRIGUES PORTUGAL	300068863	36
35	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	300016860	44
36	MARIA ALEXANDRA SILVA DUARTE	300096870	44
37	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO PINHEIRO	300002561	36
38	MARIA DIONIZIO DA SILVA	300011633	36
39	MARIA DO SOCORRO BOTELHO DE MORAES	300016793	44
40	MARIA ÍRIS MIRANDA DOS SANTOS	300014784	36
41	MARIA LÚCIA DOS SANTOS GONZAGA	300015102	36
42	MARIA LUCINEIDE INÁCIO DOS SANTOS	300015157	36
43	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	300014955	40
44	MÁRIO LÚCIO MACHADO PROFETA FILHO	300073808	42
45	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	300043655	44
46	MARTA MOLINA DA SILVA	300001738	42
47	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	300002222	44
48	NELSON BRASIL NASCIMENTO	300001390	12
49	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	300043868	42
50	PERPÉTUOS DOS SANTOS PAULO	300044701	24
51	RAIMUNDO NONATO LOPES GUEDES	300016821	44
52	RONALDO FERNANDES MOREIRA	300008029	36
53	ROSANIA LIMA DA SILVA	300007582	42
54	SHYRLES CORREIA NEVES	300125989	40
55	SIDNEY NUNES DE SOUZA	300016368	40
56	SOLANGE ALVES DA SILVA	300002575	44
57	TEREZINHA CÂNDIDO DA SILVA	300001409	44
58	VITORINO VALE JUNIOR	300022403	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9392 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6395/CRH/SESAU/2013 e Ofício n. 968/GAB/HICD/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	300046753	36
2	BENTO TORQUATO FERREIRADA SILVA FILHO	300033456	42
3	MARIA ELIENE RODRIGUES	300051906	36
4	MARIA IRLANDA BARBOSA ARAÚJO	300066085	42
5	ROSALY FERREIRA CAMPOS	300070482	36
6	TITO TEMAS	300049235	36

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9393 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 6395/CRH/SESAU/2013 e Ofício n. 968/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	42
2	ELY PARDO COIMBRA	300008089	42
3	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	300044530	42
4	VANESSA CARLA DE MIRANDA	300015688	42

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9394 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n 8675/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 632/GAB/HPSJP II/2013, Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Plantões Especiais e Autorizo do Secretário/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	NIVEL	CARGO	MAT
H.P.			
ANA PEREIRA DE ALENCAR	NF Aux .Enfermagem	300034735	120
ANA TELMA DE CARVALHO NASCIMENTO	NF Aux .Enfermagem	300023067	120
ANACLEA MARQUES DE SOUZA	NF Aux .Enfermagem	300039686	96
ANGELA DE JESUS PESTANA	NF Aux .Enfermagem	300023030	115
ANGELA MARIA GOMES ROMANO	NF Aux. Serv. Saúde	300044457	120
ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES	NF Aux. Enfermagem	300053453	24
CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	NF Aux .Enfermagem	300034806	120
CLARA ROZOMAR FRANÇA	NF Aux. Serv. Saúde	300001692	120
CLEIA LUCIA PEREIRA	NF Aux. Enfermagem	300022750	54
CLEMILTA LOPES CAVALCANTE	NF Aux. Enfermagem	300028234	84
CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	NF Aux. Enfermagem	300039708	114
DAMARES CHAGAS DO NASCT. PEREIRA	NF Aux .Enfermagem	300023053	120
DAMARES FERNANDES DIAS	NF Aux .Enfermagem	300016958	48
EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	NF Aux .Enfermagem	300039274	12
EDIVALDO AVELINO GRANT	NF Aux. Serv. Saúde	300044117	120
ELIANITE DE SOUZA LEITE SANTOS	NF Aux. Enfermagem	300028237	120
ELIZABETH M. L. MASCARENHAS	NF Aux. Enfermagem	300009645	48
EVA SALVATIERRA MORENO	NF Aux .Enfermagem	300028220	120
GENILDA PEREIRA LACERDA	NF Aux .Enfermagem	300023056	48
GRAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	NF Aux. Enfermagem	300039779	12
ILANEIDE DE OLIVEIRA BARRADAS	NF Aux .Enfermagem	300034742	120
IRENE FREIRE DE LIMA	NF Aux. Enfermagem	300034764	60
JOEL FREITAS DE SOUZA	NF Aux .Enfermagem	300053312	12
JOSÉ RUBIAL C. DE LACERDA	NF Aux. Enfermagem	300039790	108
JOSELITA BOTELHO DO CARMO	NF Aux. Serv. Saúde	300019638	120
LEONI SEMLER DE VARGAS	NF Aux. Enfermagem	300034749	24
LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	NF Aux. Enfermagem	300034748	24
LUCILIA VIEIRA DA COSTA	NF Aux. Enfermagem	300007017	96
LUCINDA JULIETA PEREZ	NF Aux .Enfermagem	300028476	36
MARIA BELEZA DA SILVA	NF Aux .Enfermagem	300034758	120
MARIA APARECIDA DA SILVA	NF Aux. Serv. Saude	300017140	120
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	NF Aux. Serv.saúde	300002064	42
MARIA DAS DORES DA SILVA	NF Aux. Enfermagem	300021469	60
MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	NF Aux .Enfermagem	300022575	120
MARIA ELVA EGUEZ AYALA	NF Aux .Enfermagem	300034737	60
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	NF Aux. Serv. Saúde	300002068	120
MARIA IRIS PEREIRA DO N. KREINSKE	NF Aux. Enfermagem	300017517	36
MARIA IZABEL NEGREIRO DE AQUINO	NF Aux. Enfermagem	300034860	84
MARIA SILVIA DA SILVA LIMA	NF Aux. Serv. Saude	300044610	96
MARLENE MARIA DE ALENCAR	NF Aux .Enfermagem	300039276	120
MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	NF Aux. Enfermagem	300004608	120
MAYRLA SILVA AMORIM	NF Aux .Enfermagem	300035211	120
MESSIAS CARDOSO DA SILVA	NF Aux .Enfermagem	300028245	6
NAZERENA CARVALHO CUNHA	NF Aux. Enfermagem	300028428	120
NEVES JUSTINIANO CUELLAR	NF Aux. Enfermagem	300034777	84
ODENIR FERREIRA DA SILVA	NF Aux. Enfermagem	300022401	120
ORINALDO DE LIMA GOMES	NF Aux. Enfermagem	300001933	120
PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	NF Aux. Enfermagem	300034769	60

PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	NF Aux. Enfermagem	300012037	84
RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	NF Aux .Enfermagem	300001525	120
RENILDA GONÇALVES	NF Aux. Enfermagem	300028255	120
ROSICLEIA BATISTA OLIVEIRA	NF Aux. Enfermagem	300014311	120
ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA ROCHANF	Aux. Enfermagem	300053358	48
ROSIMEIRY NOGUEIRA DA S. ALMEIDA	NF Aux. Enfermagem	300028257	48
ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	NF Aux. Enfermagem	300034765	60
ROZILDA GOMES RODRIGUES	NF Aux .Enfermagem	300034865	120
SOMONE APARECIDA GALVÃO	NF Aux .Enfermagem	300028415	120
VALDENICE NUNES CASSIANO	NF Aux. Enfermagem	300021759	12
VANDERLÉA DA SILVA	NF Aux. Enfermagem	300052651	12

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9395 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013..

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n 8675/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 632/GAB/HPSJP II/2013, Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Plantões Especiais e Autorizo do Secretário/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	NIVEL	CARGO	MAT	H.P.
ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO	NM Tec. Enfermagem		300073777	72
AGATA PALOMA MACEDO DE SOUZA	NM Tec. Enfermagem		300120322	36
ALCILENE CRUZ LOPES	NM Tec. Enfermagem		300099813	108
ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300034920	60
ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	NM Téc. Enfermagem		300053673	96
ALICE COENTRE DOS SANTOS NUNES	NM Téc. Enfermagem		300122018	48
ALIZANGELA DA SILVA MENDONÇA	NM Téc. Enfermagem		300101149	36
ÁLVARO BASTOS ROBERTO	NM Téc. Enfermagem		300099870	120
AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300034851	120
ANA MARGARETE GOMES PENEDO	NM Téc. Enfermagem		300044664	84
ANA MARIA RODRIGUES ARAUJO	NM Téc. Enfermagem		300038854	12
ANDRÉA REGINA PEREIRA	NM Téc. Enfermagem		300062420	96
ANDRÉIA PAULA CORDEIRO	NM Téc. Enfermagem		300103779	72
ANDREI ALBERTO ROQUE XIMENES	NM Téc. Enfermagem		300094002	36
ANDREI DE SOUZA COELHO	NM Téc. Enfermagem		300068658	48
ANGELUCCI VIEIRA GOMES	NM Téc. Enfermagem		300092982	96
ANTÔNIA EDUARDO DE SOUZA	NM Téc. Enfermagem		300053336	60
ANTÔNIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	NM Téc. Enfermagem		300053385	36
APARECIDA PEREIRA LIMA	NM Téc. Enfermagem		3000124872	96
AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	NM Téc. Enfermagem		300062469	72
ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	NM Téc. Enfermagem		300053332	96
ANDRÉA REGINA PEREIRA	NM Tec. Enfermagem		300062420	84
ANDRÉIA BERNARDO DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300104472	12
ANDRÉIA PAULA CORDEIRO	NM Téc. Enfermagem		300103779	72
BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	NM Téc. Enfermagem		300100159	120
CARLA CRISTINA DO NACTº RODRIGUES	NM Téc. Enfermagem		300043224	102
CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	NM Tec. Serv. Saúde		300015031	60
CATIA APARECIDA CORDEIRO	NM Téc. Enfermagem		300073364	24
CIRLENE DA SILVA MACHADO	NM Téc. Enfermagem		300123833	48
CLEDSON NUNES DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		30093465	120
CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	NM Téc. Enfermagem		300103734	24
CLEONICE SABINO DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300123298	24
CRISTIANE BIELINKI	NM Téc. Enfermagem		300057671	48
CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	NM Téc. Enfermagem		300125106	36
CREUZINETE MELO DE ARAÚJO	NM Tec. Enfermagem		300046199	24
CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300104956	36
CORINA FERREIRA DE LIMA	NM Téc. Enfermagem		300124922	60
DAIANE SANTOS DE SOUZA	NM Téc. Enfermagem	S/M		24
DANIELE DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300125938	24
DAYLE DUARTE SILVEIRA	NM Téc. Enfermagem	SM		12
DELCEMAR SILVA DE ALMEIDA	NM Téc. Enfermagem		300092981	42
DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	NM Téc. Enfermagem		300104832	60
DIANA MUNIZ DE SOUZA	NM Téc. Enfermagem		300125876	12
DISLENE DO NASCIMENTO LIMA	NM Téc. Enfermagem		300099788	24
DILVANE DONATO	NM Téc. Enfermagem		300120602	60
DOLORES RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA	NM Téc. Enfermagem		300053535	84
DURVAL ALMEIDA MONTEIRO	NM Téc. Enfermagem		300035205	120
EDIVAN CAVALCANTE DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300123226	24
EDRINA FERREIRA DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300125630	12
EDCLEUMA BRAGA UMBELINO TERÇO	NM Téc. Enfermagem		300122084	108
EDNA CRISTINA PADILHA DA SILVA	NM Téc. Enfermagem		300104826	36



EDSON ERNESTO DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300053335	42	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300122356	60
ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	NM	Téc. Enfermagem	300124960	36	LINDALVA DE ARAÚJO RODRIGUES	NM	Téc. Enfermagem	300099828	48
ELBERT ALVES NASCIMENTO	NM	Téc. Enfermagem	300038882	24	LOURIVAL SATURNINO	NM	Téc. Enfermagem	300034817	12
ELESANDRA DA SILVA BRASIL	NM	Téc. Nutrição	300122121	72	LUCÉLIA LEMOS PANTOJA DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300073361	24
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	NM	Téc. Enfermagem	300124931	48	LUCIANO ARAÚJO DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300103818	60
ELIANE ALVES SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300124874	12	LUCIANO SOUZA BRUNO	NM	Téc. Enfermagem	300094402	36
ELIANE ARRAIS EVARISTO	NM	Téc. Enfermagem	300124923	24	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	NM	Téc. Enfermagem	300052796	48
ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300073438	6	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300121009	60
ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	NM	Téc; Enfermagem	300053349	108	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300044607	48
ELINEIDE ALVES DE SÁ	NM	Téc. Enfermagem	300124929	12	MAICON DE SOUZA MARTINS	NM	Téc. Enfermagem	300062397	24
ELISABETH SILVA AZUELOS	NM	Téc. Enfermagem	300062426	120	MANOEL VAZ RODRIGUES	NM	Téc. Enfermagem	300068873	108
ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	NM	Téc. Enfermagem	300062406	120	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300103729	90
ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO	NM	Téc. Enfermagem	300062393	36	MÁRCIO MOURA RIBEIRO	NM	Téc. Enfermagem	300092997	36
ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300104477	108	MÁRCIA REGINA DA SILVA S. LIMA	NM	Téc. Enfermagem	300096841	48
ELIZABETE MARIA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300099792	48	MARIA AUXILIADORA R. DO NASCIMENTO	NM	Téc. Enfermagem	300034863	36
ELIZABETH COELHO DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300053582	48	MARIA DIVINA LIMA	NM	Téc. Enfermagem	300099857	120
ELIZÂNGELA CAVALCANTE DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300103822	12	MARIA DO CARMO MORAES DA NÓBREGA	NM	Téc. Enfermagem	300100127	108
ERINALVA DIAS DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300092979	36	MARIA DOS ANJOS CORREIA	NM	Téc. Enfermagem	300097146	36
ERINALDA LEMOS DE LIMA	NM	Téc. Enfermagem	300077712	120	MARIA EMILIA DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300092977	24
EROTILDES SILVA ARAUJO	NM	Téc. Enfermagem	300122061	12	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	NM	Téc. Enfermagem	300053400	60
EVA FELIX TEMISROCLES	NM	Téc. Enfermagem	300122046	48	MARIAELIANA GONÇALVES BATISTA	NM	Téc. Radiologia	3001195657	120
EVA OLÍMPIA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300054023	24	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	NM	Téc. Enfermagem	300125620	24
FLÁVIA DE SOUZA CRUZ	NM	Téc. Enfermagem	300056929	108	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	NM	Téc. Enfermagem	300062391	120
FLÁVIA MÉDINA MONASTÉRIO	NM	Téc. Enfermagem	300034944	120	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	NM	Téc. Enfermagem	300125110	120
FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300123168	24	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	NM	Téc. Enfermagem	300034740	96
FLAVIANE REGIS DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300068561	108	MARIA JOANEIDE DE OLIVEIRA BARROS	NM	Téc. Enfermagem	300122123	48
FRANCELINA COSTA BRASIL	NM	Téc. Enfermagem	300093181	108	MARIA JOSÉ UCHOA DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300092961	72
FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	NM	Téc. Nutrição	300122041	48	MARIA LÚCIA CRUZ DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300121357	36
FRANCISCA BENEDITA R. MONGE	NM	Téc. Enfermagem	30034949	120	MARIA MADALENA DE CARVALHO	NM	Téc. Enfermagem	300122039	24
FRANCISCA DAS CHAGAS Q. DE OLIVEIRA	NM	Téc. Serv. Saúde	300044386	120	MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA	NM	Téc. Enfermagem	300062429	48
FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300120302	48	MARIKO VELANI TAKAHASHI SANTANA	NM	Téc. Enfermagem	300122037	96
FRANCISCA LINDALVA MEKO D" AVILA	NM	Téc. Enfermagem	300002498	120	MARILDE BATISTA DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300093035	24
FRANCISCO HERMES MATOS	NM	Téc. Enfermagem	300062626	108	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	NM	Téc. Enfermagem	300123825	12
GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300122122	48	MARISVALDA OLIVEIRA SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300122186	12
GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	NM	Téc. Enfermagem	300092993	36	MARIZETE CAMPOS CRUZ	NM	Téc. Enfermagem	300122055	24
GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300062663	48	MERCE APARECIDA PARÉ DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300120825	72
GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300093445	12	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	NM	Téc. Enfermagem	300092549	36
GIGLIANI ALMEIDA DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300068776	84	MICHELE RIBEIRO COLARES	NM	Téc. Enfermagem	300093036	48
GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO	NM	Téc. Enfermagem	300120340	84	MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES	NM	Téc. Enfermagem	300125924	54
GISELE ALVES PAIVA	NM	Téc. Enfermagem	300124963	24	MIRACELI PINTO DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300121349	12
GISSELE MATTIAS MENDONÇA AMARAL	NM	Téc. Enfermagem	300017282	120	MIRIAN SALES LOPES C. PESOA	NM	Téc. Enfermagem	300119014	24
GRACIENE SOUZA FERNANDES	NM	Téc. Enfermagem	300096790	48	MÔNICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	NM	Téc. Enfermagem	300053512	36
GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES	NM	Téc. Enfermagem	300098946	24	MURIEL MARIA DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300053510	12
HAYMARY DE SOUZA SANTANA	NM	Téc. Enfermagem	300092960	24	NAIDE MOREIRA BARROS	NM	Téc. Enfermagem	300123824	84
HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	NM	Téc. Enfermagem	300100061	60	NEICLE CORREA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300062421	12
HOSANA MARIA ALVES PINTO	NM	Téc. Enfermagem	300053522	120	NEUDENIA BERNARDO DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300123231	24
HOSMILDE GOMES DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300125108	24	NEUSILENE LIMA VALE	NM	Téc. Enfermagem	300062441	24
IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300097224	96	NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEIRAS	NM	Téc. Enfermagem	300103726	12
IEDA SILVA BARBOSA	NM	Téc. Enfermagem	300016987	48	NICIANE ARAGÃO BENETOLI	NM	Téc. Enfermagem	300122693	24
ILZOMAR DE FREITAS F. DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300068868	36	NIEVE ONICE ANTELO ALVES	NM	Téc. Enfermagem	300122187	60
ISAAC ORLANDO OVANI	NM	Téc. Enfermagem	300119988	12	NILSON MARTINS DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300068867	60
ISMAEL FARIAS DE SOUZA	NM	Téc. Radiologia	300070768	60	NUBIA CRISTINA P. SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300062439	54
IOSENISSE FREITAS DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300062424	120	NUBIAS LIMA MEDEIROS BENTOS	NM	Téc. Enfermagem	300124969	12
IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTE	NM	Téc. Serv. Saúde	300018561	120	OLIVIA FIDELIS MORAIS DE OLIVEIRA	NM	Téc. Nutrição	300122087	36
IVANETE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	NM	Téc. Enfermagem	300099753	72	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	NM	Téc. Enfermagem	300092974	12
IVANETH BRAGA DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300034828	42	OZILMA RODRIGUES LEÃO DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300034807	120
IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	NM	Téc. Enfermagem	300038963	108	PATRICIA LOPES RIBEIRO	NM	Téc. Enfermagem	300094014	84
IVO CARVALHO DE FRANÇA	NM	Téc. Enfermagem	300094015	72	PAULO CÉZAR FERREIRA DA CRUZ	NM	Téc. Enfermagem	300092968	36
IVO FIORELLI	NM	Téc. Enfermagem	300053518	60	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	NM	Téc. Enfermagem	300068865	120
JANIO DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300092991	48	RAIRA NERIS ASSUNÇÃO BARBOSA	NM	Téc. Enfermagem	300098980	84
JAQUELINE EGUES AYALA	NM	Téc. Enfermagem	300125614	24	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300102128	120
JAQUELINE MONTEIRO LEITE	NM	Téc. Enfermagem	300100143	60	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300125901	36
JEOVÁ CARMO DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300121345	60	RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES	NM	Téc. Enfermagem	300062395	24
JOANA ALMEIDA DE BARROS	NM	Téc. Enfermagem	300122147	36	RONILDO FERREIRA DA SILVA	NM	Téc. Serv. Saúde	300009597	42
JOSÉ CLEUVISON FREITAS CASSIANO	NM	Téc. Enfermagem	300100304	12	RONILSON DIAS DAS NEVES CAMPOS	NM	Téc. Enfermagem	300122112	36
JÓSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	NM	Téc. Serv. Saúde	300043640	120	ROSA MARIA DO CARMO ODAKO	NM	Téc. Enfermagem	300034822	120
JOCIANE POZZOBOM	NM	Téc. Enfermagem	300120332	60	ROSANGELA DA SILVA MOPES	NM	Téc. Enfermagem	300120563	24
JOZIANE BARBOSA LIMA	NM	Téc. Enfermagem	300052815	72	ROSÂNGELA ROMALHO VIEIRA UEDA	NM	Téc. Enfermagem	300099855	108
JULIETE SOUZA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300122010	24	ROSELENE MARIA SOUZA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300053095	12
JURINEIDE NERIS LAMARÃO	NM	Téc. Enfermagem	300123116	78	ROSELI MACEDO OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300125101	48
JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300054018	12	ROSELI RODRIGUES PIMENTA BENTO	NM	Téc. Enfermagem	300123232	48
JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	NM	Téc. Enfermagem	300068613	12	ROSILENE DA FROTA MARQUES	NM	Téc. Enfermagem	300055910	120
KÁTIA LIMA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300122197	24	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	NM	Téc. Enfermagem	300104829	96
KATIANA FORTUNA DE MENEZES SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300125935	96	SANDRA MACHADO DE ALMEIDA	NM	Téc. Enfermagem	300120579	120
KATILENE BARROS RODRIGUES	NM	Téc. Enfermagem	300092962	36	SANDRA SILVIA GALDINO ROCHA DOURADO	NM	Téc. Nutrição	300122188	36
KEILA AVELINA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300068562	120	SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	NM	Téc. Enfermagem	300038923	120
LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRON	NM	Téc. Enfermagem	300099850	60	SANSÃO SOUZA COSTA	NM	Téc. Enfermagem	300053474	84
LEANDRA MARIA BRAGA SALES	NM	Téc. Enfermagem	300068568	24	SARA MARIA DE OLIVEIRA	NM	Téc. Enfermagem	300036200	72
LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	NM	Téc. Enfermagem	300053236	96	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	NM	Téc. Enfermagem	300053473	24
LEIA DE FARIAS	NM	Téc. Enfermagem	300125000	12	SHEILA PACHECO DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300053478	48
LEIDA DO NASCIMENTO MONTEIRO	NM	Téc. Enfermagem	300122029	60	SILVANI LEMOS	NM	Téc. Enfermagem	300100121	120
LEIDE JANE MENDES DE L. EVANGELISTA	NM	Téc. Enfermagem	300092801	60	SILVANA OLIVER MERONHO	NM	Téc. Enfermagem	300099806	108
LEILA MARA SILVA DE CASTRO	NM	Téc. Enfermagem	300094013	60	SILVIA DA SILVA SANTANA	NM	Téc. Enfermagem	300122191	48
LENILDA GARCIA FERREIRA FILHA	NM	Téc. Enfermagem	300122016	72	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	NM	Téc. Nutrição	300122048	24
LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	NM	Téc. Enfermagem	300093993	96	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	NM	Téc. Enfermagem	300123251	48
LÊSLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	NM	Téc. Enfermagem	300073431	36	SÔNIA MARIA N. SOARES	NM	Téc. Enfermagem	S/M	12
LEUZIANE ALVES DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300062466	60	SÔNIA REGINA DE GOES	NM	Téc. Enfermagem	300064336	48

SULAMITA NERES DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300054019	84
TANIA SILVA PEREIRA	NM	Téc. Enfermagem	300121957	108
TELMA REGINA LIMA	NM	Téc. Enfermagem	300092959	72
VALDA MARIA CRUZ BARRETO	NM	Téc. Enfermagem	300123150	48
VALDINEIA ALVES CAMPOS	NM	Téc. Enfermagem	300053742	60
VANETI DE FREITAS BATISTA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300121355	36
VANUSA MARIA VIEIRA DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300068572	36
VERÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300093440	12
VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300100182	120
VILMA DOS SANTOS CORREA	NM	Téc. Enfermagem	300053508	72
VILMA PERES DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300053426	84
VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	NM	Téc. Nutrição	300122116	84
VIVILENE GARCIA FERREIRA	NM	Téc. Enfermagem	300062422	24
WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	NM	Téc. Enfermagem	300122143	72
WANDER VEIGA DE SOUZA	NM	Téc. Enfermagem	300098990	72
ZELIA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO	NM	Téc. Enfermagem	300122115	72
ZENAIDE MENEZES TORRES	NM	Téc. Enfermagem	300103737	36
ZENILSA SANTOS DA SILVA	NM	Téc. Enfermagem	300102201	12

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9396 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013..

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8675/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 632/GAB/HPSJP II/2013, Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Plantões Especiais e Autorizo do Secretário/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	NIVEL	CARGO	MAT	H.P.
ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	NS	Enfermeira	S/m	12
ANA NÉRI TAVARES DE LIMA	NS	Enfermeiro	300122011	120
ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA	NS	Assistente Social	300120577	24
ANA PAULA FOLADOR	NS	Psicólogo	300123175	36
BEATRIZ DE ALMEIDA WOLF DORE	NS	Enfermeiro	300122065	72
CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	NS	Enfermeiro	300118989	120
CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA	NS	Enfermeiro	300121244	60
CATIA CRISTINA SILVA GARCIA	NS	Enfermeira	300038980	24
CHARLISSON LESSA SOARES	NS	Enfermeiro	300104859	60
CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL	NS	Enfermeiro	300124690	24
CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL	NS	Enfermeiro	300124690	24
CYNTHIA KUPPLICH OLIVEIRA PULLIG	NS	Fonoaudióloga	300124690	120
DAIANA CRISTINA DA FROTA MARQUES	NS	Enfermeira	300100295	120
DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	NS	Enfermeira	300055801	120
DENILDE DA CRUZ CUNHA	NS	Enfermeira	300124687	60
DENISE FERNANDES DE ANGELIS CHOCAIR	NS	Enfermeira	300123299	48
DOMINGAS DE SOUZA SANTANA	NS	Assistente Social	300117969	12
ELIEIDE COSTA DE LIMA	NS	Enfermeira	300123151	48
ELIZANGELA BERGONSI	NS	Nutricionista	300053163	60
ERNO DELMAR SCHEFFLER	NS	Assistente Social	300102201	18
EWELINE GOMES DA SILVA	NS	Enfermeira	300100194	36
FRANCINE COLOMBO BUENO	NS	Enfermeira	300039272	120
FERNANDA COSTA TEIXEIRA	NS	Fisioterapeuta	300092770	48
HELLEN CRISTINA F. DE MORAES	NS	Enfermeira	300094066	42
HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA	NS	Fisioterapeuta	S/M	24
IRANILDA CABRAL DA SILVA	NS	Enfermeira	300078080	120
JACKSON BREDA	NS	Farmacêutico	300108558	48
JANAÍNA BRITO DE OLIVEIRA	NS	Nutricionista	300096917	60
JERRIMAR SOARES MONTEIRO	NS	Enfermeiro	300039125	36
JOÃO PAULO SOARES NASCIMENTO	NS	Enfermeiro	300094298	36
JOSÉ RODRIGUES REGIS LOPES	NS	Farmacêutico	300102312	120
JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR	NS	Fisioterapeuta	300124700	90
JOSUÉ DA SILVA SICSU	NS	Enfermeiro	300057469	36
JUAN IRINEU SILVA	NS	Enfermeiro	300094059	120
KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES	NS	Assistente Social	300093032	24
KENIA RIBEIRO MARINHO	NS	Enfermeiro	300122081	120
LANA CARLA ALENCAR DE OLIVEIRA	NS	Farmacêutica	300092972	78
LUCIA FERNANADA SANTOS CUZ	NS	Enfermeira	S/M	6
LÚCIO FIGHERA	NS	Enfermeiro	300105743	120
MAIRA BRANDÃO MARTINS	NS	Nutricionista	300103799	72
MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	NS	Farmacêutico	300122109	36
MARCOS DE BRITO RAMOS	NS	Psicólogo	300026980	78
MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO	NS	Enfermeiro	300093020	120

MIRELLA AKIKO PEREIRA TAKAMURA	NS	Enfermeiro	300093010	48
NEUZA AMÉLIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	NS	Nutricionista	300068777	60
PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	NS	Assistente Social	300101686	12
PATRICIA ALENCAR DE M PEREIRA	NS	Enfermeira	300052576	120
PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	NS	Fisioterapeuta	300068604	54
PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO	NS	Psicólogo	300020472	24
RAFAELA DE ARAÚJO CAMPOS	NS	Nutricionista	300123183	54
RÉGIS ANDRÉ GEORG	NS	Enfermeiro	300124924	120
RITA DE CASSIA LAURENTI	NS	Farmacêutico	300011244	36
ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA	NS	Nutricionista	300022548	120
ROSANGELA DA COSTA SÁ	NS	Enfermeira	300122124	66
ROBERTO VIEIRA DA SILVA	NS	Fisioterapeuta	300068770	120
ROBSON BANDEIRA DA SILVA	NS	Nutricionista	300123841	120
RUSLANA MARIZE VAILLANT CAP. SOUZA	NS	Enfermeira	300124685	60
SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	NS	Enfermeira	300062474	36
SILVANA APARECIDA PEREIRA FRAGOZO	NS	Farmacêutico	300122196	48
THALITA FERNANDES CRDOSO	NS	Enfermeiro	300068594	48
VANESSA REGINA DE LIMA	NS	Nutricionista	300120815	24
VERONICA RAMOS ORIANI	NS	Enfermeiro	300121234	12
VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NS	Enfermeiro	300122036	24
WILLIAN DE JESUS SANTANA	NS	Enfermeiro	300122051	108

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9407 /NCSR/SEARH/SEPOG 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 066/GAB/SEPOG/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de novembro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	HILDEBRANDO GONCALVES FILHO	300036097	36

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9488 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8668/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 1405/GAB/CEMETRON/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionados, exercendo atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ALEXEI ALMEIDA ANDRADE	MEDICO	300122411	18

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9489 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8676/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3430/GAB/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	MEDICO	300054077	36
ROGERES AUGUSTO BARROSO	MEDICO	300022970	36
PAULO DE MOURA GOMES BARBOSA	MEDICO	300062819	24

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9490 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8676/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3430/GAD/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
FLAVIA WINK DE MIRANDA	MEDICO	300124638	48
JOSE ARMIR DA COSTA NETO	MEDICO	300122675	36
LOLA CELESTE PANTOJA CASTIEL	MEDICO	300123839	24

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9491 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8677/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3431/GAD/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de setembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
OLIMPIA BEZERRA TAVERNARD	MEDICO	300034281	10

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9492 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8509/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 617/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ADRIANA OLIVEIRA CORTES	MEDICO	300120834	56
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	MEDICO	300124630	60
ALEXEI ALMEIDA ANDRADE	MEDICO	300122411	102
ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO	300125872	120
BEATRIZ NOSER DE SOUZA	MEDICO	300125714	12
CELMA CALIXTO DA SILVA	MEDICO	300122429	72
CHARLES N. DE ALMEIDA	MEDICO	300123110	120
DANILO TELES NOVAIS	MEDICO	300123301	60
ELDER C. DE OLIVEIRA	MEDICO	300122413	12
FRANCIANNE MARINHO AMORIM	MEDICO	300125490	72
FRANCISCO TIAGO T. MELO	MEDICO	300122427	64
GABRIELE VEIGA DE LIMA CORREA	MEDICO	300122310	24
JOAO PAULO RAFAEL REZENDE	MEDICO	300115926	18
MARIANA KARLA SANTOS DE SOUZA	MEDICO	300115924	08
MAISA CRISTINA DA SILVA	MEDICO	300122916	24
TAMIRIS MAIARA ARAUJO E ARAUJO	MEDICO	300122868	24
TATIARA BUENO PARREIRA	MEDICO	300122638	36
THIAGO KASIKAWA DE OLIVEIRA	MEDICO	300123461	84

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9493 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8509/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 617/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
GUNTER FAUST	MEDICO	300102050	48

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9494 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8509/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 617/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
EDUARDO VAZQUEZ MERCADO	MEDICO	300101141	96
ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	MEDICO	300094289	93
NEIDSON DE BARROS SOARES	MEDICO	300068011	60
PAUZANES DE CARVALHO FILHO	MEDICO	300054101	96
RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	MEDICO	300124996	36
RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	MEDICO	300097151	64
SERGIO PAULO DE MELLO M. FILHO	MEDICO	300054660	120
SILVIA PONTES DE MIRANDA ALMEIDA	MEDICO	300058247	55
SUELIO OLIVEIRA NASCIMENTO	MEDICO	300068017	36
WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO	300055992	60

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9495 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8509/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 617/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2013.

NOME H.P.	CARGO	MAT	H.P.
AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	MEDICO	300038986	24
AUREA A FONSINA P. DE ARAUJO	MEDICO	300022361/300022362	48
BERNARDO DE MELO SOARES	MEDICO	300002586	48
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	MEDICO	300041544	48
CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	MEDICO	300022465/300022466	24
FERNANDO CERETTA	MEDICO	300039755	36
FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA	MEDICO	300016963/300016964	48
JACINTA MARIA PARENTE VIEIRA	MEDICO	300057899	44
RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	MEDICO	300108441	44
RODRIGO ZIPPARRO	MEDICO	300094042	48
RUBENS RODRIGUES PINTO	MEDICO	300039128	44

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9496 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8696/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 624/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de novembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ALVARO MOREIRA ROMERO	MEDICO	300060722	48
ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	MEDICO	300098617	48
JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	MEDICO	300062910	108
WERLEY NEITZEL PEYNEAU	MEDICO	300070638	96

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9497 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8696/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 624/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotados na Secretaria de Estado da Saúde referente ao mês de novembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
EVERTON SANTOS COQUEIRO	MEDICO	300122316	60
FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	MEDICO	300122320	114
MARIO MARCELO BARROS DOS SANTOS	MEDICO	300118017	96
PAULO ROBERTO TABOSA	MEDICO	300122400	48

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9498 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8696/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 624/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HPSJP II/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de novembro/2013.

NOME	CARGO	MAT.	H.P.
HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	MEDICO	300099821	48

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9499 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8667/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 0550/GAB/HRC/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HRC/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao período de 16 a 31 de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	MEDICO	300108550	12
CASTAGNARO ANDREA	MEDICO	300122658	36
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MEDICO	300123300	48
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	MEDICO	300122731	60
EDSON TAKASHI AKAKI	MEDICO	300122749	60
IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA	MEDICO	300123675	60
MARCILIO SEVERINO DA SILVA	MEDICO	300120946	24

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9500 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8667/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 0550/GAB/HRC/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HRC/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao período de 16 a 31 de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ALEXANDRE DASILVAREZENDE	MEDICO	300100346	48
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MEDICO	300100179	60
CARLA CRISTINAGUARTE LIBERATO	MEDICO	300100276	24
CELSE JANDIR SMANIOTTO	MEDICO	300100340	60
EDUARDO SINGOLANI VACCARITEZINI	MEDICO	300100098	12
ELIAS GONCALVES DA S. FILHO	MEDICO	300123856	48
EUNICE AMELIA FERREIRA	MEDICO	300102218	60
FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO	MEDICO	300100565	24
FLAVIO PIERETTE FERRARI	MEDICO	300100874	12
JOAO PAULO DE MIRANDA PALMA	MEDICO	300102095	24
JOSE HAMILTON TRINDADE	MEDICO	300102187	24
MATEUS RIGON DE SOUZA	MEDICO	300100363	60
MAXWELL MASSAHUD	MEDICO	300101026	36
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MEDICO	300101005	24
ROGERIO TREVIZANI	MEDICO	300100384	12
SANDRA MARCIA DE SAPITANGUI	MEDICO	300027959	60
WAGNER DE ALMEIDA VIRGOLINO	MEDICO	300057588	36
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MEDICO	300061106	60
WILLIAM ALVES COUTO	MEDICO	300101106	48

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9501 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8695/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3445/GAD/GAB/HBAP, Ofício n. 1974/GAB/POC, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HBAP e POC,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades na Policlínica Oswaldo Cruz, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	MEDICO	300041544	24
CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	MEDICO	300022465/300022466	18

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9502 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8694/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3443/GAD/GAB/HBAP, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HBAP,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionados, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de setembro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	MEDICO	300041544	36

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9503 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8641/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 972/GAB/HICD/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantão Especial/HICD/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO	MEDICO	300117994	12
CAIO AFFONSO NETO	MEDICO	300115850	12
CARLA REGINA RIBEIRO BRANDAO	MEDICO	300121258	48
CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	MEDICO	300118000	18
JESSICA JANAINA DE MEDEIROS BISSI	MEDICO	300124642	06
JULIANA DE OLIVEIRA	MEDICO	300118013	72
MAIRATO LENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	MEDICO	300120878	36
RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	MEDICO	300123307	36
TALITA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO	MEDICO	300124664	12

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9504 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8641/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 972/GAB/HICD/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantão Especial/HICD/2013,

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
GISELE MEGALE BRANDAO	MEDICO	300027956	12

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9505 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de

21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8641/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 972/GAB/HICD/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantão Especial/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
SERGIO DACOSTA MORAIS	MEDICO	300009941	46
ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	MEDICO	300101138	06
REGINALDO FERNANDES LOURENCO	MEDICO	300094103	72

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9506 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8616/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3392/GAD/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de maio/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ANDREA BENTES DE F. REZENDE	MEDICO	300057666	36

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9507 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8616/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3392/GAD/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotada Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
FATIMA SANKARI	MEDICO	300021325/300021326	120

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9508 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8616/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3392/GAD/GAB/HBAP/

2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotada Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de maio/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
CARLA REGINA RIBEIRO BRANDAO	MEDICO	300121258	36

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9509 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8616/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3392/GAD/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
REGINALDO F. LOURENCO	MEDICO	300094103	60

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9510 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8693/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 3439/GAD/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HBAP/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
GISELLI CRISTINACLEMENTE DE ARAUJO	FARMACEUTICO	300040917	120

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9511 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8687/GAB/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 567/HRE/SESAU/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HRE/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
FLAVIO TAVARES LEITE	TEC.ENFERMAGEM	300118620	42
GENADIR OLIVIA COLLA	TEC.ENFERMAGEM	300068620	42
EMERSON ROBERTO PEREIRANJO	AUX.ENFERMAGEM	300046409	42
IZULEIDE ALVES DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300068682	42
JAIRA ALMEIDA DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300093855	42
JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA	TEC.ENFERMAGEM	300104830	42
JANETE RODRIGUES FLORES	TEC.ENFERMAGEM	300068672	42
JOAO PAULO DO NASCIMENTO	TEC.ENFERMAGEM	300068676	06
LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	TEC.ENFERMAGEM	300099747	42
LUSANIRA MORAIS DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300097424	36
MALVINA SIRLEI RODRIGUES	AUX.SERV.SAUDE	300027908	42
MARIA DE LOURDES A DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300027913	42
MARIA DO CARMO SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300036203	42
ODINALVA BASTOS ROCHA	TEC.ENFERMAGEM	300094187	42
SALETE DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300068915	42
SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	TEC.ENFERMAGEM	300093873	42
SUELI DASILVA BEZERRA MIRANDA	TEC.ENFERMAGEM	300068917	42
VICLEI LUCIO DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300098729	12
ZULENE AMORIM DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300062871	24

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9512 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8691/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 566/HRE/SESAU/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HRE/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
DENYS YURY LEAN DE ARAUJO ROCHA	ENFERMEIRO	300100131	24
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	42
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	24

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9513 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8643/GAB/CRH/SESAU/2013 E Ofício n. 970/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião; referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO	Enfermeiro	300068889	120
ALLAN ALVES PINHEIRO	Téc. Radiologia	300068723	120
ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	Aux.Serv. Saúde	300018518	120
ASSUNTA ALVES LIBERALINO	Aux. Enfermagem	300008932	48
DANIELA RAINÉRIO S. DE OLIVEIRA	Téc. Enfermagem	300093188	36
DEUSA SOUSA DA S. OLIVEIRA	Assistente Social	300115231	42

DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	Psicólogo	300016148	36
FLORITÉRIA SOMBRA DE OLIVEIRA	Assistente Social	300022569	42
JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO	Psicólogo	300119958	120
JOSELI RODRIGUES	Aux. Enfermagem	300040943	24
JÚLIA MENDONÇA PROCÓPIO	Téc. Enfermagem	300055970	60
KELMA JOHNSON	Psicólogo	300024822	120
LARISSA DAVID REIS	Nutricionista	300022350	68
LÍVIA JULIENE DA SILVA LIMA	Enfermeiro	300056005	48
MÁRCIA ELIZÂNGELA NUNES	Téc. Enfermagem	300053397	60
MÁRCIO SOUZA TRINDADE	Téc. Radiologia	300120336	120
MARTA DE SOUZA RIBEIRO	Aux. Enfermagem	300023007	114
MISCINELY SOBRINHO DA SILVA	Aux. Enfermagem	300022535	108

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9514 /NCSR/ SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8643/GAB/CRH/SESAU/2013 E Ofício n. 970/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ALCIONE MELO DACOSTA	Téc. Enfermagem	300062603	120
ANTÔNIO LEITE DE HOLANDA	Fisioterapeuta	300022370	120
CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO	Psicólogo	300068790	120
ESTELA MIRIAM DE OLIVEIRA E SILVA	Fonoaudiólogo	300094171	108
SÔNIA MARIA FÁVERO	Téc. Radiologia	300034938	120

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9515 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8643/GAB/CRH/SESAU/2013 E Ofício n. 970/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ELESSANDRA DA SILVA BRASIL	Téc. Nutrição	300122121	12

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9516 /NCSR/ SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8643/GAB/CRH/SESAU/2013 E Ofício n. 970/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotados

no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
IRAN MOURA LEAL	Aux.Serv. Saúde	300011834	108
RIKSON SILVA LIMA	Fisioterapeuta	300123184	108

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9517 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8643/GAB/CRH/SESAU/2013 E Ofício n. 970/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotada no Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
VALDELICE TAVARES DE MATOS	Assistente Social	300053423	48

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9518 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8642/GAB/CRH/SESAU/2013 E Ofício n. 971/GAB/HICD/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião; referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	Téc. Enfermagem	300125781	96
ALAÍDE LEANDRO SANTOS	Aux. Enfermagem	300028215	120
ALINE DOS ANJOS VILELA	Enfermeira	300062624	108
ANA PAULA DE SOUZA COSTA	Téc. Enfermagem	300096921	84
BÁRBARA MOURA LIMA	Enfermeira	300124907	102
CLEUDILICE DIAS SÁ	Enfermeira	300122472	36
DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	Téc. Enfermagem	300053530	42
DULCINÉIA GOMES GAMA	Aux. Enfermagem	300034783	48
EDINAILCE GAMA DE SOUZA	Enfermeira	300057679	120
EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	Téc. Enfermagem	300121209	108
ELISSANDRA SEVERO MELO	Téc. Enfermagem	300068567	48
ELIZABETHE COELHO DA SILVA	Téc. Enfermagem	3000125114	24
ELIZETE FARIAS DE ARAÚJO	Téc. Enfermagem	300062444	48
EVELINI DOS SANTOS	Téc. Enfermagem	300053583	24
GENY JERÔNIMO DA SILVA	Téc. Enfermagem	300055765	84
GILVANETE PEREIRA DA SILVA	Enfermeira	300022498	120
GLACIELA RODRIGUES DA SILVA	Téc. Enfermagem	300095964	60
GREICE CRISTINA FREITAS SILVA	Téc. Enfermagem	300100162	84
HELENA MARIA ARAÚJO	Téc. Enfermagem	300093023	90
IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	Aux. Enfermagem	300023038	120
IVONE GALDINO MELGAR	Téc. Enfermagem	300062572	72
JOCILANE ALMEIDA RESKI	Téc. Enfermagem	300125114	36
JOSILENE MARIA DE SOUZA	Téc. Enfermagem	300119025	120
KARIN ALPIRA JUSTINIANA	Aux. Enfermagem	300023058	96
KEILA CORREIA SANTOS	Téc. Enfermagem	300098944	36
LUCY CAETANO DE FREITAS	Téc. Enfermagem	300093044	75
LUCIANA PEREIRA AFONSO	Téc. Enfermagem	300093984	12
MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	Enfermeira	300062988	96
MARGARETE FÁTIMA PERINI	Enfermeira	300022541	102
MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	Téc. Enfermagem	300125966	108
MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	Aux. Enfermagem	300034854	36
MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeira	300068591	108

NOME	CARGO	MAT	H.P.
MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA BRAGA	Téc. de Enfermagem	300092777	72
MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	Aux. Enfermagem	300034831	36
NALDIRA ALVES DE JESUS	Enfermeira	300022568	84
NEUZA IMÍDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	Téc. Enfermagem	300093016	12
NEUZALINA DOS SANTOS EGÍDIO	Aux. Enfermagem	300028412	36
NOÊMIA DA SILVA SENA	Téc. Enfermagem	300125788	34
PATRICIA APARECIDA MAGESKI	Téc. Enfermagem	300069358	24
PAULO CÉSAR ROSEIRA DE CARVALHO	Téc. Enfermagem	300062419	24
RANIEL OLIVEIRA BENTES JÚNIOR	Téc. Enfermagem	300063707	12
ROSÂNGELA ALVES SOARES	Téc. Enfermagem	300125617	24
ROSELENA DE ARAÚJO NUNES DA SILVA	Téc. Enfermagem	300073786	108
ROSELI CÍCERA DA SILVA	Téc. Enfermagem	300125943	60
SILVANA CHAGAS CARLOS	Aux. Enfermagem	300028259	24
TATIANA PERES COSTA	Enfermeira	300125612	78
TIÉLEN KNIGHTZ DA SILVA	Téc. Enfermagem	300122697	84

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9519 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8674/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 0533/GAB/HRC/SESAU/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/HRC/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
CECILIA DA GUIA NUNES	NUTRICISTA	300102145	24
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	24
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	12
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	48

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9520 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8617/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 1402/GAB/CEMETRON/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	Assistente Social	300014931	60
ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA	Enfermeiro	300105000	120
CASSIA DOS SANTOS BARBOSA	Enfermeiro	300094072	120
EVELYN DE SOUZA PINHEIRA	Enfermeiro	300099492	24
IOLANDA RODRIGUES MOREIRA	Enfermeiro	300063689	120
KELLY RAQUEL PRZYBSZ	Enfermeiro	300054063	48
MARILIS MARCONATO MURCIA	Enfermeiro	300038857	24
MICHELLI DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro	300087654	120
ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Enfermeiro	300100846	96
CÉLIA APARECIDA M. SOUZA SILVA	Téc. em Enfemag.	300039768	120
MÁRCIA ABRANTES ALVES	Aux. Serv. de Saúde	300016709	120
ALINE RÉZIO DE MATOS	Nutricionista	300121017	120
ANE MOURA DOS SANTOS	Nutricionista	300064365	24
REINALDO TAVARES DOS ANJOS AROS	Fisioterapeuta	300124679	12
RICARDO MARTINIANO XIMENES	Fisioterapeuta	300125121	84

SIANA MONTURIL VIEIRA Fisioterapeuta 300102104 36
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS Fisioterapeuta 300093893 48
ANNY GRACIELLY GOMES M. HOREA Farmaceuti/Biomédica 300063781 120

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9521 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8617/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 1402/GAB/CEMETRON/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
ANDERSON C. DE ARAUJO SILVA	Biomédico	300120378	120
ERIK MENEZES	Téc. Serv. Saúde	300003004	120

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9522 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 8617/GAB/CRH/SESAU/2013, Ofício n. 1402/GAB/CEMETRON/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2013.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
AURIVALDO PEIXE DE SOUZA	Aux. Serv. Saúde	300008096	120
CLEIDE SALES DE MORAES	Téc. Serv. Saúde	300001111	120

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9523 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 1317/GGP/SEJUS/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de outubro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADENILSON FERREIRA DE SOUZA	300097813	16
2	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	24
3	ALCINEI MOTADOS SANTOS	300116398	30
4	ALDO DE SOUZA CARVALHO	300088183	10
5	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	30
6	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	300093551	24
7	ALISSON MAIRON FARIAS	300116294	20

8	ALLAN BROOCLIN BRITO DOS SANTOS	300055897	30
9	ALOISIO AMORIM DA SILVA	300087874	30
10	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	300098855	40
11	ANDERSON ANELE KRUSE	300116308	20
12	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	300092846	16
13	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	24
14	ANDREA LITTIG DA SILVA	300093211	16
15	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	40
16	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300116856	30
17	ANTONIO JOAO DE LEO NOGUEIRA	300098886	10
18	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	300098852	24
19	ARIALVES MENDONÇA	300117114	20
20	CARLONES SILVA NORBERTO	300093259	32
21	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	30
22	CARLOS AUGUSTO BARROS LOPES	300087868	40
23	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	300117118	20
24	CASSIA CRISTIANE GALINDO	300093242	30
25	CELENICE MARQUES COSTA	300055895	20
26	CELSON JUNIOR DOS SANTOS DUARTE	300116568	40
27	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	300088782	20
28	CICERO BATISTA SOBRINHO	300088864	40
29	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	300087866	40
30	CLAUDINEI DOMINGOS	300117120	24
31	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	300098857	24
32	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	300037907	40
33	CRISPINIANO DA SILVA	300116321	20
34	CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	300115694	30
35	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	300087739	40
36	DANILO CABRAL DE PAULA	300116392	20
37	DAVI BATISTA FERREIRA	300087743	40
38	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	16
39	DHONATA BRASIL BRISSOW	300117266	8
40	DONIZETE APARECIDO CATANHA	300116496	24
41	DOUGLAS ALVES BEZERRA	300088188	24
42	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	300100712	40
43	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	20
44	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	300090429	20
45	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	300037929	40
46	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	20
47	EDUARDO DOS SANTOS	300116247	20
48	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	300117130	20
49	ELIEL MEIRELES SOUZA	300093277	16
50	ELITON DA SILVA SOUZA	300093328	20
51	EMANUEL ELENOR MOURA RAMOS	300093374	34
52	EMANUELLE DE LIMA MENEZES	300092963	20
53	ERICO NERY DOS SANTOS	300100486	30
54	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	300117647	20
55	ERONOR DE SOUSA VERAS	300119093	40
56	EUNILIA MILHOMEM DE SOUSA	300097602	20
57	EVERTON DE MELO MONTEIRO	300116333	20
58	EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603	16
59	EZENALDO NUNES ALMEIDA	300097600	32
60	FABIANO SANTOS CABRAL	300117258	20
61	FABIO BELEM MARTINS	300097609	40
62	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	300087999	16
63	FAGNO FERREIRA SOUZA	300116509	24
64	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	300088769	40
65	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	300093615	20
66	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	20
67	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	300088304	30
68	FRANCILUCIO GOMES MORENO	300088268	40
69	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	300088276	40
70	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	300097776	16
71	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	300117259	40
72	FRANK SANDRO SILVA MARINHO	300116295	20
73	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	300088285	20
74	GIVELSON ALVES GOMES	300116602	20
75	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	300117390	20
76	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	300116609	20
77	HELDER GERALDO SOUZA DOS SANTOS	300116661	16
78	IRAILTON CUJUI FREITAS	300037942	40
79	ISAUQUE GONÇALVES DOS REIS JUNIOR	300116573	20
80	JADER DA SILVA ARAUJO	300097537	40
81	JAIR BARBOSA PRATA FILHO	300116574	40
82	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	20
83	JOAS CANAMARY MARQUES	300116629	10



84	JONAS JOSE DE LIMA	300098822	10
85	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	300037926	40
86	JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	300087907	44
87	JOSENILCE BARROS PINTO	300097648	20
88	JOSIEL DA SILVA REIS	300093636	32
89	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	300097757	10
90	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	300117966	40
91	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	300093241	40
92	LINDAURA MOURA DE ASSIS	300088747	20
93	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	300116529	20
94	LUCIANO GOMES MERCADO	300097543	20
95	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	300094714	20
96	LUIZ CARLOS LEANDRO	300087910	20
97	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	300116637	20
98	MARCELO FERREIRA DA SILVA	300116362	16
99	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	300099259	40
100	MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381	16
101	MARCOS ALMEIDA DA HORA	300098867	40
102	MARCOS LOPES GONÇALVES	300116533	32
103	MARCOS MOREIRA COSTA	300116364	20
104	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	300034240	24
105	MARIA VERONICA SILVA NASCIMENTO	300100726	40
106	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	300093626	8
107	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	300093237	40
108	MIRIAN MORET DE FREITAS LUCENA	300017144	44
109	NIELTON GUIMARÃES DE AZEVEDO	300116644	40
110	NIVALDO ORTIZ	300087531	16
111	PAAVO UNALIE SOUZA DE CARVALHO	300116538	20
112	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	300098813	20
113	PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA	300065886	30
114	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	300093257	20
115	PONCIANO GOMES MONTEIRO	300116445	10
116	RAFAEL LUIZ DE LIMA	300116469	20
117	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	300098875	24
118	RAFAELA FERRIS	300055906	20
119	RAFESSON MARQUES SILVA	300098827	24
120	RAIMUNDA NONATA SOARES PEREIRA	300116376	30
121	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	300116608	40
122	RAPHAEL HENRIQUE MEDANHA CABRAL BARBOZA	300099510	8
123	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	300087960	30
124	RENAN PRADO DA SILVA	300098874	40
125	ROBERTA BATISTAE. MONTEIRO	300088355	16
126	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	300093162	40
127	RONI COSTA DA SILVA	300087524	20
128	RONI MATIAS DE SOUZA	300065882	40
129	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680	24
130	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	300087877	30
131	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	300042298	40
132	SAMUEL REINALDO LEITE	300055887	40
133	SANDRA MARIA REIS SALES	300055853	32
134	SEBASTIAO RAIMUNDO C. DO CARMO	300037891	24
135	SHANDER SOUZA SILVA	300116549	24
136	SILAS DA SILVA BANDEIRA	300007763	24
137	THIAGO ALFAIA SANTOS	300089454	22
138	TIAGO DE LAIA AMORIM	300094106	20
139	VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650	20
140	VALMIR ALEIXO DA SILVA	300097761	20
141	VANUSA DINIZ DA SILVA	300087520	30
142	VITALINO FRANCISCO DOS S. JUNIOR	300093696	8
143	WILLIAN DO AMARAL	300037971	24
144	ASTROGILDO GOMES MAIA	300012938	40
145	CLAUDINEI COSTA DE FARIA	300088104	40
146	GEAN PEREIRA ACRISSIO	300088323	40
147	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	300088106	40
148	JHONES ALVES GONDIM	300050091	40
149	JOAO EUDES DA SILVA	300065900	40
150	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	300088101	40
151	PAULO FERREIRAS DOS SANTOS	300050096	40
152	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	300088752	40
153	RONALDO TEODORO VENTURA	300092862	30
154	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	300116607	40
155	SERGIO MOREIRA ROCHA	300090520	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 9524 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 1314/GGP/SEJUS/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de agosto/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANDREALITTIG DA SILVA	300093211	30
2	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	300037907	40
3	EVELI SOUZA DE LIMA	300097834	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN 9525 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 902/GAB/CGE/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de novembro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADEMÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES	300005853	38
2	ADNALDESON PASSOS CRUZ	300002890	25
3	ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA	300014820	34
4	ALUIZIO PEREIRA NUNES	300001376	38
5	ANA LUCIA A. DE OLIVEIRA SILVA	300044074	32
6	ANGELA MARIA M. DOS SANTOS	300002798	32
7	ANTONIO SERGIO MELO DA CUNHA	300009505	28
8	BARBARA GUARDIA	300044167	18
9	BENEDITO PRESTES CHAGAS	300043700	28
10	CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO	300002820	20
11	CONCEIÇÃO HENRIQUES PRAIA	300002360	38
12	CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA	300002633	38
13	DOMITILA ROCHA DE CASTRO	300014864	16
14	EDENEIDE DOS SANTOS	300034266	30
15	EDNEIDE MAIA DA SILVA	300015684	30
16	ELITE FEITOZA BRASIL DO CARMO	300002277	34
17	ELVIS OCAMPO	300024491	38
18	ERENITA GALDEIA CARVALHO	300009033	20
19	EUNICE PEREZ DE HOLANDA	300011147	38
20	EUNICE AMORIMARAÚJO	300002043	34
21	FRANCISCA COSME DA SILVA	300014903	20
22	GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA	300043604	37
23	ÍTALO FONSECAMARQUES	300015114	38
24	IVAN DA SILVA ALVES	300001627	34
25	IVANILDE ALVES LAVÔR DE SOUZA	300009119	30
26	IVONETE AFONSO DA SILVA	300023300	38
27	JACY FERREIRA DA SILVA	300034195	36
28	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	300010934	34
29	JESUS ALMEIDA DA SILVA	300015679	30
30	JOSÉ GILVAN SILVA DE LIMA	300024227	28
31	JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	300001593	38
32	JOSÉ ZILTO	300009004	38
33	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	300055744	38
34	LAURA MIGUEL DE LIMA	300008243	34
35	LUCILEA ABILIO DA SILVA	300043585	38
36	LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	300021819	38
37	LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	300030570	34
38	LUZIA RODRIGUES SICSÚ	300043559	38

39	LUZINETE FERREIRA DE QUEIROZ	300043598	38
40	MANOEL NOGUEIRA DA S. PRIMO	300021079	38
41	MARGARET DE SOUZA SANTOS	300046274	38
42	MARIA ALVES AMARANTE	300009999	38
43	MARIA AUXILIADORA PEREIRA PANTOJA	300043774	38
44	MARIA BELEZA DE SOUZA	300044075	30
45	MARIA DO SOCORRO R NASCIMENTO	300023334	30
46	MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS	300019744	32
47	MARIA GORETE CORREA	300045756	38
48	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	34
49	MARIA INEZ DE CASTRO MELO	300026306	34
50	MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA	300033995	38
51	MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO	300015766	38
52	MARIA SIMONE CACULAKIS TRINDADE	300044159	38
53	MARIA ZILDA RODRIGUES NUNES	300043470	38
54	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	300016201	30
55	MONICA REGIS MARQUES FOGAÇA	300015089	38
56	NELCIMAR DO CARMO FRANÇA	300043728	34
57	OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	300057749	28
58	ODAIR DA SILVA PINTO	300005552	38
59	ODAIR NOGUEIRA DA SILVA	300043689	34
60	ODORVANO LOPES DE CARVALHO	300008800	38
61	RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO	300043523	38
62	ROSENILDO COSTA DA SILVA	300044061	28
63	ROSILENE SOUZA GUIMARÃES	300043495	34
64	SEBASTIANA DAS CHAGAS LOBO	300043736	28
65	SOLANGE DE SOUSA PEREIRA	300016035	32
66	VANESSA TRINDADE DE MELO	300024214	38
67	VERADAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO	300014913	38
68	WALDENIRA CAMELO DE MENEZES	300043561	33
69	WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE SÁ	300016218	34
70	ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	300034193	32

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9526 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 902/GAB/CGE/2013,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de novembro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOÃO SOARES FILHO	300055442	38
2	LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	38
3	MARIA AUXILIADORA VIEIRA LEMOS	300042414	32
4	MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL	300000169	34
5	MARIA LUCINEIDE G. C. DE OLIVEIRA	300000502	38

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9527 /NCSR/SEARH/SEPOG 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 906/GAB/CGE/2013,

RESOLVE:

Retificar em partes a Portaria n. 8940/NCSR/SEARH/SEPOG de 8.11.2013 que concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados

na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de outubro/2013.

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	HS.
EUNICE PEREZ DE HOLANDA	300011147	32
LUCILEA ABILIO DA SILVA	300043585	32
MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO	300015766	32
MONICA REGIS MARQUES FOGAÇA	300015089	32
ROSILENE SOUZA GUIMARÃES	300043495	14

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	HS.
EUNICE PEREZ DE HOLANDA	300011147	44
LUCILEA ABILIO DA SILVA	300043585	44
MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO	300015766	44
MONICA REGIS MARQUES FOGAÇA	300015089	44
ROSILENE SOUZA GUIMARÃES	300043495	22

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO N. 234 NCSR/SEARH
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a ex servidora MARIA LUCINEIA GOMES DE MORAIS, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300087223, da Secretaria de Estado da Educação, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo n. 01.2201.02486-00/2010.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOGNOTIFICAÇÃO N. 235 NCSR/SEARH
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a ex servidora JANETE ROSA, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300094915, da Secretaria de Estado da Educação, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo n. 01.2201.15559-00/2012.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**NOTIFICAÇÃO N. 236 NCSR/SEARH
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a servidora ANGELA CHRISTINA TIMOSSI GODINHO MONTM, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300009339, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto referente a exoneração, constante nos autos do processo n. 01.2201.07694-00/2012.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**NOTIFICAÇÃO N. 237 NCSR/SEARH
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a servidora ANA PAULA TRINDADE CORRÊA, do cargo de Professora Nível III, matrícula n. 300099986, da Secretaria de Estado da Educação, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto referente a exoneração, constante nos autos do processo n. 01.2201.03674-00/2012.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA Nº 10008 /SEARH DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.22001-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Cleonice Martins Aguiar**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na conta corrente nº 400210-5/4674 8190 0097 8239 690 agencia 2757-X BB 001, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	2927		3390.30	5.000,00
			3390.39	3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

O referido Suprimento será aplicado no prazo de 90(noveenta) dias após recurso ser depositado.

Nome: **Cleonice Martins Aguiar**
Cargo: Chefe de Núcleo - GAB/SEARH
CPF: 385.693.372-72

CARLA MITSUE ITO
SUPERINTENDENTE SEARH

PORTARIA N.10017/SEAD DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 608/SEAD de 21 de janeiro de 2013, de Designação, o servidor conforme abaixo relacionado, para recebimento e movimentação de Suprimento de Fundos, no exercício de 2011, em atendimento ao Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, Art. 4º, § 3º.

NOME	MATRICULA
CLEONICE MARTINSAGUIAR	300123101

Publique-seCumpra-seDê ciência.

CARLA MITSUE ITO
SUPERINTENDENTE SEARH

IPERON

RESOLUÇÃO Nº 004/GAB/ IPERON Porto Velho, 18 de dezembro de 2013.

Estabelece critérios de padronização dos procedimentos para habilitação de processos administrativos, evitando incompatibilidade entre a legalidade e o tempo na tramitação destes processos, com base na Legislação Previdenciária Federal/Estadual/Regulamentação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA / IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de padronização dos procedimentos para habilitação de processos administrativos, evitando incompatibilidade entre a legalidade e o tempo, na tramitação destes processos;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Administrativo do IPERON em padronizar os serviços do IPERON, tanto Capital como nos Núcleos do Interior do Estado, criando critérios para tais procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a instrução dos processos administrativos para concessão de aposentadorias, pensões e outros benefícios concedidos pelo IPERON;

CONSIDERANDO os inúmeros processos que tramitam no IPERON cujas concessões dependem da definição das respectivas datas da entrada do requerimento e do início do benefício;

RESOLVE:

ART. 1º Esta Resolução estabelece critérios de padronização dos procedimentos para habilitação de processos administrativos, evitando descompasso entre o que prevê o Art.37, *caput*, da Constituição Federal, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando a necessidade de cumprimento de prazo na tramitação processual;

ART. 2º Determinar que os requerimentos para solicitação de benefícios, deverão estar preenchidos de forma correta inclusive com a motivação do pleito, e documentação necessária completa, usando os formulários padronizados pelo IPERON;

ART. 3º Determinar que nos casos em a documentação estiver incompleta, o servidor responsável pela recepção destes documentos deverá indeferir a solicitação automaticamente;

ART. 4º Determinar que nos casos de indeferimento mencionado no Art. 3º desta Resolução, o interessado deverá dirigir seu pedido de reconsideração diretamente à Procuradoria Geral do IPERON;

ART. 5º. O servidor desta Autarquia Previdenciária que não observar o disposto na competente resolução, poderá ser responsabilizado criminalmente, civilmente e administrativamente.

ART. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-seCumpra-se

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/GAB/ IPERON Porto Velho, 18 de dezembro de 2013.

Revoga a Resolução nº 002/GAB/IPERON-2011, de 08 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA / IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Administrativo do IPERON em padronizar os serviços do IPERON, tanto Capital como nos Núcleos do Interior do Estado, criando critérios para tais procedimentos e revogar a Resolução nº 002/GAB/IPERON-2011;

CONSIDERANDO que em estudo o verificou-se que a Resolução nº 002/GAB/IPERON-2011, contraria critérios da Lei Complementar nº 504/2009 de 28 de abril de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º Revogar a **Resolução nº 002/GAB/IPERON-2011, de 08 de dezembro de 2011**, por contrariar a Lei Complementar nº 504/2009 de 28 de abril de 2009;

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-seRegistre-seCumpra-se

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE**, torna público que a licitação referente à Concorrência Pública nº 031/2013/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 01.1115.00002-0000/2013, cujo objeto é a **Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública – UNISP**, em Ouro Preto D' Oeste/RO, pequeno porte, com área total de 678,95m², foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA** em favor da empresa **TF ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 05.236.400/0001-14, conforme itens constantes nos autos, totalizando o valor de R\$ 1.531.630,73 (Um milhão quinhentos e trinta e um mil seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos). Porto Velho, 26 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

José Martins Coelho

Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos
Coordenador do PIDISE

Secretaria de Finanças

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2013/GAB/SEFIN

Porto Velho, 02 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a execução do PROFISCO-RO para atender a Gestão Financeira da SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, o SECRETÁRIO DE FINANÇAS ADJUNTO e o SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de definir uma estratégia para a rápida atualização tecnológica dos recursos disponíveis no Sistema de Integrado Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, em uso na SEFIN:

R E S O L V E M

Art. 1º A Unidade de Coordenação de Projetos da SEFIN – UCP se articulará com a Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT, com a Gerência de Controle da Dívida Pública-GCDP, com a Gerência Geral de Finanças, com a Gerência de Controle de Informações e com a Superintendência de Contabilidade para elaborar o planejamento dos treinamentos, visitas técnicas e o pedido de cedência de programas-fonte junto a outros estados, com o objetivo de atualizar e implementar recursos no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, em uso na SEFIN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA

Superintendente de Contabilidade

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Finanças

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Militar

**PORTARIA Nº. 717/DP-3,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, combinado com artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar “ex-offício” o **SD PM RE 10006767-0 JURANDIR CLÁUDIO D’ADDA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em Cargo Público Civil, conforme Termo de Posse em Cargo Público da Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, datado de 25 de novembro de 2013, para exercer o cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 18.256, de 03 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2312, de 03 de outubro de 2013, requerido na Informação nº 0123/Seç. Adm/Aj Geral, de 06/12/2013, encaminhado através do Ofício nº 123/Seç Adm/Aj Geral/2013.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC, para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 25 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO
Autorização do Órgão Emissor:

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

**PORTARIA Nº. 01/DP-3,
DE 03 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, combinado com artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” o **SD PM RE 10008649-1 JONAS ADALBERTO KAISER JUNIOR**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício da Comarca de Jaru do Tribunal de Justiça do Estado - RO, datado de 19 de dezembro de 2013, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Padrão 01, Nível Médio, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, e nomeado através da Portaria nº 2909/2013-PR, publicada no Diário da Justiça nº 0225/2013, de 04/12/2013, encaminhado através do requerido na Informação nº 106/Sç Adm/1ª CIA IND. PO, de 19/12/2013.

Art. 2º Determinar ao Comandante da 1ª Cia Ind. PO da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO
Autorização do Órgão Emissor:

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 001/SS ADM/CRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando que aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2013 o **SD BM RE 0427-6 FRANCISLEI DOS SANTOS COUTINHO** foi empossado através do Termo de Posse e Exercício, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, “ex-offício”, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 18 de dezembro de 2013**, o **SD BM RE 0427-6 FRANCISLEI DOS SANTOS COUTINHO**, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 112 e inciso V do Art. 89, combinado com o Art.113 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º SGB do 2º Grupamento de Bombeiros Militar proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, **a contar de 18 de dezembro de 2013**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 18 de dezembro de 2013**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Cel BM
Respondendo pelo Comando do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 5664/GAB/DETRAN-RO EM 25.11.2013.
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	CLAUDINO SÉRGIO DE ALENCAR RIBEIRO	PROCURADOR GERAL DO DETRAN/RO	CDS-08
2	CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ	PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO	FG-08
3	CLEUZEMER SORENE UHLENDORF	SUBPROCURADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO DETRAN/RO	FG-07
4	DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO	SUBPROCURADOR DO CONTENCIOSO TRABALHISTA DO DETRAN/RO	FG-07
5	EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA	SUBPROCURADOR FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN/RO	FG-07
6	ELIABES NEVES	SUBPROCURADOR DE DIREITOS DOS SERVIDORES DO DETRAN/RO	FG-07
7	FERNANDO NUNES MADEIRA	SUBPROCURADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO DETRAN/RO	FG-07
8	JORGE JÚNIOR MIRANDA ARAÚJO	SUBPROCURADOR DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO	FG-07
9	JOSE ISAAC SAUD MORHEB	SUBPROCURADOR LEGISLATIVO DO DETRAN/RO	FG-07
10	KÁTIA CILENE DA SILVA SANTOS	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO DO DETRAN/RO	FG-07
11	MARLON GONÇALVES HOLANDA JÚNIOR	SUBPROCURADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ DO DETRAN/RO	FG-07
12	MICHELE PRISCILLA APARECIDA MORTARI	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM JI-PARANÁ DO DETRAN/RO	CDS-03
13	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAÚJO	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO DOCUMENTAL DA PROJUR DO DETRAN/RO	FG-04
14	RENATA LEIRAS TEIXEIRA	SUBPROCURADOR REGIONAL DE ARIQUEMES DO DETRAN/RO	FG-07
15	RONEL CAMURÇA DA SILVA	SUBPROCURADOR REGIONAL DE ROLIM DE MOURA DO DETRAN/RO	FG-07
16	SAULO ROGERIO DE SOUZA	SUBPROCURADOR REGIONAL DE CACOAL DO DETRAN/RO	FG-07
17	TAÍNA ALMEIDA CASANOVAS	SUBPROCURADOR REGIONAL DE VILHENA DO DETRAN/RO	FG-07
18	ROBERTA SIGOLI	ASSESSOR I DA PROJUR DO DETRAN/RO	CDS-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5942/GAB/DETRAN/RO EM 12.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 2965/GRH/DETRAN de 01.11.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 31.10.2013, o servidor abaixo relacionado, da qualidade de membro da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de apurar impropriedades na estrutura de cargos do DETRAN, apontando as correções necessárias à consolidação da Nova Estrutura Organizacional da Autarquia, visando à efetivação de procedimentos a serem efetuados no sentido de regularização das alterações efetuadas, bem como, seja promovida a compilação da LC 369/2007 e suas alterações, além de ajustes no organograma do DETRAN/RO que guardam correlações com as alterações efetuadas.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Art. 2º - Designar no período de 31.10.2013 a 29.11.2013 os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
- NATÁLIA BARROS SILVA
- ÂNDRIA POVODENIAK

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 31.10.2013 a 29.11.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo a remuneração dos componentes da comissão objeto desta portaria passará a ser CDS-04, a contar de 01.11.2013, em conformidade com as alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5950/GAB/DETRAN/RO EM 12.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 2949/GRH/DETRAN de 01.11.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a contar de 01.11.2013, a remuneração dos componentes da comissão objeto da Portaria nº 3948/GAB/DETRAN-RO, de 15.08.2013, de CDS-13 (Art. 2º §1º da LC n. 387/2007) para CDS-04, com base na adequação do valor existente, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10 de outubro de 2013.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, a finalidade da comissão objeto da Portaria nº 3948/GAB/DETRAN-RO, de 15.08.2013, é efetuar estudos, promover pesquisas, levantar dados e elaborar um sistema de controle capaz de auferir através de métodos objetivos, a redução de despesas e o aumento da eficiência no âmbito desta Autarquia, culminando na elaboração de Minuta de Regulamentação do Art. 46 da Lei nº 2.778/2012.

Art. 2º - A referida comissão continuará composta pelos servidores infrarrelacionados como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- HASSAN MOHAMAD HIJAZI
- LAUDENICE FREITAS DA SILVA
- MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de 01.11.2013 a 27.12.2013, conforme Portaria nº 3497/GAB/DETRAN-RO, de 22.07.2013, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6009/GAB/DETRAN/RO EM 18.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.494/2.010, de 30.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ELIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 113.762.282-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 730711035 sob o registro nº. 3807196920, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 06.06.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. B.11.851.430-7 e Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 104062 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6010/GAB/DETRAN/RO EM
18.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.380/2.010, de 07.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) PATRIQUE JOSEMIRO CABRAL DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 702.936.782-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116294348 sob o registro nº. 4117784525, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 12.11.2009, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. B.11.846.963-7 e Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 140114 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6011/GAB/DETRAN/RO EM
18.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n.

369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.495/2.010, de 07.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) PAULO JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 567.067.152-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356270568 sob o registro nº. 2190750324, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 12.10.2009, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. B.11.845.838-8 e Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 105759 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6012/GAB/DETRAN/RO EM
18.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.469/2.010, de 21.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) EDER AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 421.403.312-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157837662 sob o registro nº. 4731038855, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 26.06.2010, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. B.11.853.646-7 e Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 105759 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6013/GAB/DETRAN/RO EM
18.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.796/2.010, de 06.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA CAMELO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 220.124.512-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 987783089 sob o registro nº. 2832004752, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 28.05.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. B.11.851.143-7 e Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 104060 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6014/GAB/DETRAN/RO EM
18.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/ artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.715/2.010, de 09.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) JULIANO NOBUMICHI TANABE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 778.398.622-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 62853460 sob o registro nº. 3121987120, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 04.04.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. T.02.152.837-3 e Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 105770 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6023/GAB/DETRAN-RO EM
19.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 80/13/26ª ZE – Ariquemes/RO, de 12.12.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão de origem, a partir de 20.12.2013, a servidora KÁTIA CRISTINA RIBEIRO PACHECO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300072811, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO com lotação no Município de Ariquemes - RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços junto ao Cartório da 26ª ZE – ARIQUEMES/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6024/GAB/DETRAN-RO
EM 19.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.884/2.008, de 11.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do condutor(a) ADRIANA DE OLIVEIRA BARCELLOS da Portaria nº. 2833/GAB/DETRAN/RO de 20.11.2008, que deixou de conceder a Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva, face o cancelamento da Permissão do direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6053/GAB/DETRAN/RO EM
26.12.2013**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 4033/GRH/DETRAN/RO, de 23.12.2013, informando que o titular, Cristiano Lopes Ferreira, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 20 a 28.12.2013 e 02 a 21.01.2014 o servidor RONILTON ALVES DE LIMA, para concomitante com o cargo de Assessor I exercer interinamente o cargo Corregedor Geral do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.12.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
PORTARIA Nº. 6055/GAB/DETRAN/RO EM 26.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 3829/GRH/DETRAN de 01.12.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 01.12.2013, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de apurar impropriedades na estrutura de cargos do DETRAN, apontando as correções necessárias à consolidação da Nova Estrutura Organizacional da Autarquia, visando à efetivação de procedimentos a serem efetuados no sentido de regularização das alterações efetuadas, bem como, seja promovida a compilação da LC 369/2007 e suas alterações, além de ajustes no organograma do DETRAN/RO que guardam correlações com as alterações efetuadas.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para permanecerem na presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
- NATÁLIA BARROS SILVA
- ÂNDRIA POVODENIAK

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.11.2013 a 30.12.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.12.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 6054/GAB/DETRAN/RO EM
26.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 3827/GRH/DETRAN de 01.12.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - RETOMAR, a contar de 01.12.2013, as atividades da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, objetivo de avaliação, seleção, organização e incineração de processos e documentos da Coordenadoria de Habilitação, Coordenadoria de Registro Nacional de CNH e

Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA
- DEODECLER MEDIUM GUERRA
- ELIANA MANZANO

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.12.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6057/GAB/DETRAN/RO EM 26.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 3815/GRH/DETRAN de 01.12.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 01.12.2013, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de promover o levantamento do inventário físico e financeiro do Almoxarifado referente ao Ano de 2013.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- EDMO BARROSO FREIRE
- ALTAMIRES TELES MONTEIRO
- JOHNNY JOSÉ MARECA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma

gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.12.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6058/GAB/DETRAN/RO EM 26.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 3817/GRH/DETRAN de 01.12.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 29.11.2013, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de catalogar e eliminar os documentos que estão fora do prazo para continuarem arquivados que se encontram localizados no arquivo anexo da gerência financeira, bem como transferir este arquivo para o novo arquivo geral.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para permanecerem na presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- MARIA HELENE LOPES DOS SANTOS
- SELMA LVES FERREIRA
- ADRIADNE CORREA DO NASCIMENTO

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 29.11.2013 a 28.12.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração ao CDS-04, em conformidade com as alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 6064/GAB/DETRAN-RO EM 26.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –

DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 4017/GRH/DETRAN/RO, de 18.12.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo para comporem a 1ª Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos da Corregedoria Geral do DETRAN/RO – 1ª COMSIND, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - A referida Comissão ficará composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

Presidente: MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO
Membro: DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA V. GREGORI
Membro: SIDINEI AMÁDIO JÚNIOR

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 6065/GAB/DETRAN-RO EM 26.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 4017/GRH/DETRAN/RO, de 18.12.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo para comporem a 2ª Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos da Corregedoria Geral do DETRAN/RO – 2ª COMSIND, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - A referida Comissão ficará composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

Presidente: DILMA DA SILVA MENDANHA PAULINO
Membro: JOSÉ DIAS DE CASTRO
Membro: FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO
PORTARIA N. 6066/GAB/DETRAN-RO EM 26.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 4017/GRH/DETRAN/RO, de 18.12.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização da Corregedoria Geral do DETRAN/RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - A referida Comissão ficará composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

Presidente: MARCOS ANTONIO DE LIMA PAIVA
Membro: ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA
Membro: ANTONIO CARLOS LIRA BORGES

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6085/GAB/DETRAN/RO EM 27.12.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 3949/GRH/DETRAN/RO, de 16.12.2013, informando que o titular, João Manoel da Silva Neto, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02 a 31.12.2013 o servidor RAFAEL SARMENTO RATTS, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Assessor II – GERPLAN do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.12.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6100/GAB/DETRAN/RO EM 27.12.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 3930/GRH/DETRAN/RO, de 10.12.2013, informando que o titular, Rodrigo Melo Nogueira, encontra-se em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 12 a 14.12.2013 a servidora ÂNDRIA POVODENIAK, para concomitante com o cargo de Assessor I – DEO exercer interinamente o cargo de Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.12.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 6101/GAB/DETRAN-RO EM 27.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto no Artigo 22, X, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o estabelecido no Artigo 5º da Resolução n. 231/CONTRAN, de 15.03.2007;

Considerando o contido na Portaria n. 2363/GAB/DETRAN/RO, de 25 de agosto de 2009, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.943/2009 de 07.04.2009, bem como a Nota Técnica nº 11732/2013/GAB/DETRAN/RO de 23.12.2013, constante nos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR os atos praticados pela empresa fabricante de placas RONDÔNIA PLACAS LTDA, estabelecida com o nome fantasia RONDÔNIA PLACAS devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.090/0001-00, na ausência de autorização administrativa, no período de 11.01.2012 a 11.01.2014, no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A Empresa fica obrigada a prensar em todas as placas e/ou tarjetas confeccionadas o código de fabricante 042/RO, acrescido dos últimos dois algarismos, referentes ao ano de fabricação das placas e/ou tarjetas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO
PORTARIA Nº. 6108/GAB/DETRAN/RO EM 30.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.475/2.010, de 07.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) RODRIGO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 704.062.862-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 802971602 sob o registro nº. 2913016821, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 18.04.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito nº. B.11.859.715-9 Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 105116 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6109/GAB/DETRAN/RO EM 30.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.698/2.010, de 09.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) JOSÉ SEVERINO ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 958.879.388-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 158214248 sob o registro nº. 3440525795, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 04.10.2009, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito nº. B.11.845.833-7 Documento de Notificação e Recolhimento de CNH nº. 105756 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito -

DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**ERRATA Nº. 129/GAB/DETRAN-RO EM
20.12.2013.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 3948/GAB/DETRAN-RO de 15.08.2013, publicada no DOE nº 2284, de 23.08.2013, que promoveu alterações na Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de efetuar estudos, promover pesquisas, levantar dados e elaborar um sistema de controle capaz de auferir através de métodos objetivos, a redução de despesas e o aumento da eficiência no âmbito desta Autarquia, culminando na elaboração de Minuta de Regulamentação do Art. 46 da Lei nº 2.778/2012.

Onde se lê:

Art. 2º - Designar no período de 01.08.2013 a 30.08.2013 os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

Leia-se:

Art. 2º - Designar no período de 01.08.2013 a 27.12.2013 os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 012/2013

Porto Velho, 27 de dezembro de 2013.

Processo: 18.230/2013

Contrato: 087/2013, de 26.12.2013

Nota de Empenho: 2013NE01201, de 20/12/2013.

Empresa: MASTER ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 04.434.500/0001-92

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, AUTORIZA o início da Reforma e Adaptação de Instalações Internas de Segurança do Prédio Sede do DETRAN - RO para o dia 30/12/2013, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 18.230/2012 de acordo com a Nota de Empenho 2013NE01201, de 20/12/2013 e Contrato nº 087/2013, no valor de R\$ 298.283,27 (Duzentos e Noventa e Oito mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), de acordo com a Cláusula Sétima do contrato o prazo máximo para a execução e para a entrega da obra e de 60 (sessenta) dias corridos

com previsão para término em 28 /02/2014.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges

Coordenador de Engenharia

DETRAN/RO

MASTER ENGENHARIA LTDA

Empresa Contratada

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17400/2013/
DETRAN/RO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, caput da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 2043/2013/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 17400/2013/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à INEXIGIBILIDADE de licitação, objetivando a contratação da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.475.988/0001-67, no valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2013.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2009**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Empresa RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.649.136/0001-17.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada e ostensiva, diurna e noturna, nas dependências do DETRAN-RO (CAPITAL) e das Circunscrições Regionais de Trânsito do DETRAN-RO, sediadas no interior do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 11.208/2013.

DA REPACTUAÇÃO:

- O valor mensal do lote I que era de R\$ 243.627,82 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) passa a ser de R\$ 270.446,60 (duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

- O valor mensal do lote II que era de R\$ 225.613,32 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), passa a ser de R\$ 250.600,05 (duzentos e cinquenta mil seiscentos reais e cinco centavos);

- O valor mensal do lote III que era de R\$ 216.245,43 (duzentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), passa a ser de R\$ 240.336,06 (duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e seis reais e seis centavos);

- O valor mensal do lote IV que era de R\$ 178.638,74 (cento e sessenta oito mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 198.450,65 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

- O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 11.518.000,32 (onze milhões quinhentos e dezoito mil e trinta e dois centavos).

- As diferenças apuradas entre março/2012 a

novembro/2013 serão pagas da seguinte forma: O valor de R\$ 952.846,96 (novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente ao período de março a dezembro/2012 será pago a partir de Abril/2014, posto ser necessário o reconhecimento de despesas de exercício anterior.

O valor de R\$ 1.052.788,55 (um milhão cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao período de janeiro a novembro/2013 será pago em única parcela neste exercício mediante a apresentação de fatura suplementar por parte da contratada. RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2013NE01226, de 23.12.2013.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Samuel de Araujo - Sócio Administrador da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 26 de dezembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2013

CONVENIENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONVENIADA: SEGURADORA LÍDER DOS CON-SÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04).

OBJETO DO CONVÊNIO: Conjugação de esforços entre os convenientes visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de informações, o aparelhamento e modernização das atividades do órgão executivo estadual de trânsito bem como o aprimoramento das condições de implantação, supervisão e implementação de medidas visando a minimização dos índices de acidentalidade e sinistralidade no trânsito, incidência infracional e a circulação de veículos automotores em situação irregular.

PROCESSO Nº 12.362/2012

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Ricardo de Sá Acatauassú Xavier – Diretor-Presidente da SEGURADORA LÍDER DPVAT

José Márcio Barbosa Norton – Diretor de Relações Institucionais da SEGURADORA LÍDER

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios/DETRAN/RO.

Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 03/2011**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Município de Ouro Preto D'Oeste (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto D'Oeste.

PROCESSO Nº 8.118/2011

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 03/2011, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02.12.2013 a 02.04.2014.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Juan Alex Testoni - Prefeito do Município de Ouro Preto D'Oeste

Visto:

Claudio Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 3 de dezembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 06/2012**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Município de Rolim de Moura (CNPJ nº 04.394.805/0001-18).

OBJETO DO CONVÊNIO: A união dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Semafórica e complementares nas vias do Município de Rolim de Moura.

PROCESSO Nº 14.692/2011

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 06/2012, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir de 28.12.2013 a 26.02.2014. A Cláusula oitava do Convênio nº 06/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO: 8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e por comissão formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela CONCEDENTE, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município CONVENIENTE, e os demais preferencialmente dentre os servidores da COENGE e DEO em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão

execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela CONVENIENTE, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências."

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto
César Cassol - Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO

Visto:

Claudio Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênio

Porto Velho, 20 de dezembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu Art. 59, § único, e de acordo com as orientações (fls. 2124 e 2125) e justificativa (fl. 2152) constantes no processo administrativo **01.2101.00864/2011**, reconhece e homologa o valor total de **R\$ 16.482,28** (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Alta Floresta** no período de 01 a 30 de novembro de 2013, em favor da **Empresa PATRICIA DIAS GOMES ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.311.700/0001-49.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2013.

Defensoria Pública
RESOLUÇÃO CSDPE Nº 10/2013.

Regulamenta a avaliação do Estágio Probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994, com as suas alterações posteriores; e

Considerando o disposto nos artigos 10, *caput*, 16, inciso IV e 37, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma do Anexos Único integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 03 (três) meses após a data de sua publicação e se aplica aos membros que ainda não completaram 2/3 (dois terços) do cumprimento do período do estágio probatório.

§ 1º - Antes da entrada em vigor deste regulamento, a Corregedoria-Geral deverá realizar um curso para orientação dos Defensores Públicos em estágio probatório, sobre os procedimentos a serem adotados.

§ 2º - Os Defensores Públicos que tomarem posse após a publicação dessa Resolução deverão ser orientados, por ocasião do curso de formação respectivo, acerca de sua aplicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CSDPE Nº 10/2013
**REGULAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 1º O Defensor Público do Estado ao entrar no exercício de suas funções ficará sujeito a avaliação especial de desempenho por período de 03 (três) anos, ao fim do qual, uma vez apto, adquirirá estabilidade na carreira.

§ 1º. O Defensor Público do Estado não poderá se afastar do exercício de suas atribuições institucionais durante o estágio probatório, salvo nos casos expressos em lei.

§ 2º. A avaliação do estágio probatório compreenderá a fiscalização do cumprimento dos deveres inerentes ao cargo e do desempenho funcional, à luz do princípio constitucional da eficiência.

§ 3º A confirmação, ou não, do Defensor Público na carreira, decorrerá de avaliação e acompanhamento realizada pela Comissão de Estágio Probatório – CEP, sob a presidência do Corregedor-Geral, com julgamento final por ato do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 4º Caso encerrado o período a que alude o *caput* deste artigo sem que se finde a avaliação do estágio probatório, o Defensor Público terá direito subjetivo a ser declarado apto para o exercício do cargo.

Art. 2º O Estágio Probatório terá início automaticamente no dia em que o Defensor Público nomeado entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - O início do efetivo exercício das atividades do Defensor Público será comprovado mediante Certidão expedida pelo escrivão ou pelo chefe da secretaria cartorial onde o mesmo for lotado ou designado ou ainda por mero comprovante de petição desenvolvida.

Art. 3º Não está isento do Estágio Probatório o Defensor Público que já tenha sido submetido a estágio probatório ou experimental em outro cargo.

Art. 4º Constituem requisitos de preenchimento necessário para a confirmação na carreira:

- I – idoneidade moral
- II – assiduidade e pontualidade

III – disciplina e aptidão
IV – eficiência e zelo funcional
V – produtividade.

Parágrafo Único - A idoneidade moral será presumida, salvo denúncia por escrito à Corregedoria-Geral em sentido contrário, seguida de decisão fundamentada daquele Órgão, assegurado o contraditório e ampla defesa ao Defensor Público sob avaliação.

Art. 5º O acompanhamento de atuação funcional e do procedimento individual do Defensor Público em Estágio Probatório será realizado por uma Comissão denominada de Comissão de Estágio Probatório – CEP, composta pelo Corregedor-Geral e mais 05 (cinco) membros efetivos e estáveis e 03 (três) membros suplentes, escolhidos dentre Defensores Públicos em atividade, pertencentes à 3ª Entrância e/ou à Entrância Especial da Defensoria Pública, indicados pelo Conselho Superior, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º Não poderão os membros da CEP ter sob sua supervisão Defensor Público em avaliação com o qual possuam vínculo conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, amizade íntima ou inimizade capital.

§ 2º A Defensoria Pública propiciará aos membros da Comissão os meios necessários para a consecução de suas atividades.

Art. 6º A CEP será presidida pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública ou por quem o esteja substituindo na função e, na falta justificada deste, pelo Membro da CEP indicado pelo Corregedor-Geral.

§ 1º A CEP atuará em conformidade com o presente Regulamento, sendo seus Membros passíveis de dispensa, justificada em qualquer caso, a pedido a qualquer tempo ou após 01 (um) ano por decisão de 3/4 (três quartos) dos Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 2º O desempenho das funções da CEP dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado serviço relevante prestado à Defensoria Pública quando de exercício não inferior a 01 (um) ano.

Art. 7º Os Defensores Públicos indicados para compor a CEP deverão aceitar o múnus, e será designado pelo Presidente um membro para Secretariar a Comissão, após será feita a distribuição de Relatoria da avaliação individual de cada Defensor que estiver submetido ao período de avaliação do Estágio Probatório por meio de sorteio.

Art. 8º Os Membros da CEP colherão informações e realizarão diligências que lhes permitam aferir o cumprimento por parte do Defensor Público em Avaliação dos critérios estabelecidos no art. 4º deste Regulamento.

Parágrafo Único - Fica vedado ao membro da Comissão de Estágio Probatório perquirir sobre aspectos particulares da vida do Defensor Público em avaliação que não tenham relação com o desempenho de suas funções institucionais.

Art. 9º A CEP se reunirá, obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses em sessão convocada pelo seu Presidente e, extraordinariamente, a requeri-

mento devidamente justificado de qualquer dos seus Membros, por proposta aprovada pela maioria ou pelo Presidente.

Art. 10. Os Defensores Públicos em estágio probatório serão entrevistados, obrigatoriamente, a cada três meses pelo Defensor Público-Relator em dia, hora e local pelo mesmo ajustado, lavrando-se apontamentos do que for observado e das dificuldades enfrentadas.

§1º A entrevista deverá ser previamente informada ao Defensor em avaliação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§2º Caso o defensor em avaliação atue ou tenha atuado no período do estágio probatório em mais de uma defensoria ou órgão de atuação, as informações serão colhidas pela CEP em todas elas.

§3º Não se realizará, sob hipótese alguma, coleta de informações e realização de diligências na defensoria na qual o defensor público em avaliação atue ou tenha atuado sem a presença e acompanhamento deste.

§4º O dia designado pelo Relator não poderá coincidir com os períodos de férias ou licenças do Defensor Público em estágio probatório, bem como não poderá prejudicar os serviços dos núcleos onde exerçam suas atividades, priorizando o ajustamento mútuo.

Art. 11. O Defensor Público-Relator poderá, independente da entrevista de que trata o artigo anterior, convocar o Defensor Público em estágio probatório sob sua observação, para qualquer questionamento ou esclarecimento que tenha sobre sua atuação funcional.

§ 1º A entrevista ou convocação deverá ser previamente informada ao defensor em avaliação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O Defensor Público Relator poderá recomendar, enquanto estiver em vigor o estágio probatório, em expediente fundamentado ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública, Correição Extraordinária em órgão de atuação do Defensor Público em estágio probatório.

§ 3º Aplica-se a esse dispositivo o parágrafo quarto (§ 4º) do artigo antecedente.

Art. 12. O Defensor Público em estágio probatório remeterá à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com registro no Protocolo da Corregedoria-Geral, relatório mensal de suas atividades, acompanhados de 05 (cinco) peças escolhidas pelo defensor dentre as por ele subscritas no referido mês, nele especificando notadamente o seguinte:

I – Defensoria Pública de seu exercício durante o período;

II – Número de:

- Partes atendidas, iniciais e retornos, especificando se o atendimento refere-se à orientação jurídica, postulação e/ou outro;
- Composição dos interesses em litígio obtidos (conciliação/mediação);
- Audiências Forenses e na Defensoria Pública;
- Atos processuais comparecidos;
- Visitas às Delegacias de Polícia e/ou Presídios,

com as respectivas providências tomadas e/ou requeridas;

- Ações de Execução dos efeitos da sucumbência;
- Atuações como Curador, quando for o caso;
- Atuações em defesa de menores em situação irregular ou de risco e as providências requeridas;
- Atuações em Tribunal do Júri;
- Recursos judiciais ou Administrativos promovidos.
- Atuação na tutela coletiva
- atividades judiciais e extrajudiciais diversas.

§ 1º O Defensor Público em estágio probatório deve manter, na Defensoria ou núcleo onde exerça suas funções, arquivo organizado de todas as peças por ele subscritas, além de salvá-las em qualquer meio de armazenamento eletrônico, para que possam ser disponibilizadas ao membro da CEP, por ocasião das visitas, diligências ou correções.

§ 2º Quando as funções exercidas pelo Defensor Público em estágio probatório não implicarem produção de peças ou trabalhos escritos, deverá descrever sucintamente em seus relatórios as atividades desenvolvidas no período correspondente, indicando as fontes para conferência das informações prestadas.

Art. 13. O Membro da CEP de posse dos dados referidos no artigo anterior, repassados pelo Corregedor-Geral, procederá a inspeção junto a unidade do Defensor Público em estágio probatório, na forma desta Resolução e Anexos, observando o seguinte:

a) DEDICAÇÃO

Reside na Comarca? Sim: Não:
Há quanto tempo?
Justificativa/Observações/Comentários:
Assiduidade e Cumprimento do expediente forense? Sim: Não:
Comentários/Observações:
Comparece e Participa das Audiências? Sim? Não?
Média mensal do nº das audiências forenses no período:
Cíveis: Penais: Outras:
Comentários/Observações:
Atende ao Público? Sim? Não?
Faz controle de atendimento? Sim? Não?
De que forma?
Média diária/mensal do número de atendimento ao público no período?
Média no número de audiências mensais na Defensoria, no período:
Comentários/Observações:
Número de Termos de Acordo celebrados no período:
Comentários/Observações:
Realiza Plantões? Sim? Não?
Número de plantões realizados no período?
Comentários/Observações:
Atua em Defensoria Pública que apresente particular dificuldade? Sim? Não?
Comentários/Observações:
Ingressou com Ação Civil Pública no período? Sim? Não?
Número de Ações Cíveis Públicas:
Motivação da(s) Ação(ões):
Comentários/Observações:
Número de Palestras, Audiências Públicas e ou Reuniões que proferiu ou de que participou no período?
Enumerar e Especificar:
Comentários/Observações:
Visita a Estabelecimentos Carcerários e Outros no período:

Enumerar as visitas, especificando o que observou e as providências porventura tomadas ou sugeridas:

Comentários /Sugestões:

Atua regularmente no Tribunal do Júri ? Sim? Não? Números de Júris realizados no período?

Interpôs Recursos? Sim? Não?

O que a sociedade local achou da atuação da Defensoria Pública?

Algum incidente digno de registro?

Especificar em detalhes:

Comentários/ Observações:

Acumula outra Defensoria Pública? Sim ? Não? Qual ?

Desde quando?

Comentários/Observações:

b) PRESTEZA:

No cumprimento das tarefas que lhe são designadas, no cumprimento dos prazos processuais e na participação em reuniões quando convocado pela Administração Superior:
Comentários / Observações

c) SEGURANÇA E CONHECIMENTO JURÍDICO (Legislação, Doutrina, Jurisprudência, etc):

Na Área penal

Na Área Cível

Na Área da Infância e Juventude

d) CONDUTA PÚBLICA E PARTICULAR:

Comentários e / Observações;

e) EXERCE OUTRA FUNÇÃO?

Qual ? Onde?

Comentários e/ou Observações

f) APRESENTAÇÃO PESSOAL (Oratória, Gesticulação, Traje, Higiene, Organização Etc.)

Comentários e / Observações

g) CRÍTICAS/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES RELEVANTES

h) CONCLUSÃO

l) Assinatura do Membro Relator da CEP.

j) Assinatura com observações do Corregedor-Geral da Defensoria Pública.

Parágrafo Único: Para efeito de conversão na emissão dos conceitos, o Defensor Público Relator Membro da CEP utilizar-se-á da tabela abaixo como parâmetro:

- 1)- De 00 (zero) a menos de 05 (cinco) – I (Insuficiente)
- 2)- De 05 (cinco) a 6,5 (seis e meio) – R (Regular)
- 3)- De mais 6,5 (seis e meio) a 08 (oito) – B (Bom)
- 4)- De 08 (oito) a 09 (nove) – MB (Muito Bom)
- 5)- De 09 (nove) a 10 (dez) – E (Excelente)

Art. 14. Completado o 28º mês do estágio probatório, a CEP por convocação do Corregedor Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se reunirá para emitir parecer ao Conselho Superior, pela confirmação ou não, na carreira, do Defensor Público em estágio probatório.

§1º Cada membro Relator da Comissão, por ordem alfabética, relatará sobre a atividade funcional e a conduta do Defensor Público em estágio probatório de forma individualizada, e emitindo parecer, o encaminhará ao Corregedor Geral, que designará Reunião para apreciação do Colegiado.

§ 2º A decisão da CEP será tomada por maioria de votos de seus integrantes, motivadamente, que será mantido em sigilo, sob as penas da Lei.

§ 3º Se necessário, no prazo de 15 (quinze) dias, o Corregedor-Geral da Defensoria Pública, designará um Relator, dentre os Membros da comissão, para apresentar Relatório final Conclusivo, ao final da Avaliação.

§ 4º O Corregedor-Geral apresentará ao Conselho Superior da Defensoria Pública os relatórios individuais sobre os Defensores Públicos em avaliação, em até três meses antes do término do estágio probatório e, na forma do inciso § 1º do artigo 37 da LCE 117/94, proporá motivadamente a sua confirmação ou não, na carreira.

§ 5º O Conselho Superior da Defensoria Pública apreciará os relatórios para verificação do preenchimento dos requisitos necessários à confirmação do Defensor Público na carreira.

§ 6º O Relatório do Corregedor-Geral não vincula o Conselho Superior, que poderá determinar diligências dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

§ 7º Decidindo o Conselho Superior da Defensoria Pública pela confirmação, o Defensor Público Geral do Estado expedirá o respectivo ato homologatório.

§ 8º Caso opine pela exoneração, o Corregedor-Geral poderá determinar, mediante despacho motivado, seja o Defensor Público afastado de suas funções, em caráter cautelar e imediato, devendo a decisão ser ratificada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na sessão subsequente, assegurada a ampla defesa.

§ 9º Decidindo o Conselho Superior da Defensoria Pública pela não-confirmação, o Defensor Público, intimado pessoalmente da deliberação, será de imediato afastado do exercício de suas funções, encaminhando-se o respectivo expediente ao Defensor Público Geral do Estado para a exoneração, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 10. O Conselho Superior da Defensoria Pública proferirá sua decisão até 1 (um) mês antes do Defensor Público completar o prazo de 03 (três) anos de exercício.

§ 11. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública declarar cumprido o estágio probatório aos membros da Defensoria Pública que, cumpridos mais de 03 (três) anos da entrada em exercício, não foram avaliados.

Art. 15. Encerrado o estágio probatório, o procedimento será arquivado na pasta funcional do membro da Defensoria Pública, o relatório circunstanciado deverá conter as seguintes informações:
I – Dados gerais:

- a) data da nomeação do membro da Defensoria Pública em estágio probatório;
 - b) lotação inicial, designações ocorridas e atual;
 - c) número do ato de nomeação;
 - d) data da publicação do ato de nomeação;
 - e) número do Diário da Justiça em que o ato de nomeação foi publicado;
 - f) data da posse;
 - g) movimentações na carreira;
 - h) defensorias de atuação;
 - i) afastamentos;
 - j) data prevista para o término do estágio;
- II – Conclusão:
- a) favorável à confirmação na carreira; ou

b) desfavorável à confirmação na carreira.

Art. 16. O presente Regulamento poderá ser alterado, modificado ou complementado por sugestão de qualquer Conselheiro ou integrante da CEP, por proposta apresentada ao Conselho Superior, devendo ser aprovada por ¾ (três quartos) de seus membros.

Art. 17. Os casos omissos na presente resolução, serão resolvidos pela CEP e, em última análise, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 11/2013.

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994, com as suas alterações posteriores; e

Considerando o disposto nos artigos 10, caput, 16, inciso IV e 37, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, bem como o teor do art. 5º da Resolução nº 08/2013 do CSDPE, de 17 de dezembro de 2013, que instituiu a Comissão de Estágio Probatório - CEP;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Estágio Probatório (CEP), com a seguinte composição:
Membro Nato Presidente:

CORREGEDOR(A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Membros Titulares:

- 1) MARCUS EDSON DE LIMA
- 2) JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO
- 3) VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI
- 4) LÍVIA CARVALHO CANTADORI
- 5) RAFAEL MIYAGIMA

Membros Suplentes:

- 1) LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
- 2) FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
- 3) SÉRGIO MUNIZ NEVES

Art. 2º Poderá a Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - AMDEPRO indicar à Corregedoria Geral, um representante para acompanhar a Sessão Final de Avaliação da CEP, sem direito a voto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

**Ata da 125ª (Centésima vigésima quinta)
Reunião Extraordinária do Conselho
Superior da Defensoria Pública do Estado
de Rondônia.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 09h00min, reuniram na sede da Defensoria Pública do Estado o Conselheiro Nato/Presidente Dr. Antonio Fontoura Coimbra, Defensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato Dr. Edvaldo Caires Lima; Subdefensor Público-Geral; o Conselheiro Nato Dr. Constantino Gorayeb Neto; Corregedor-Geral e os Conselheiros Eleitos, Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho, Defensor Público de Entrância Especial e a Conselheira Eleita Drª. Luiziana Teles Feitosa, esta Defensora Pública de Terceira Entrância; o Vice Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Dr. Daniel Mendes Carvalho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Eleito João Luis Sismeyro de Oliveira, Defensor Público de Entrância Especial por estar em regular gozo de férias. Efetivada a leitura da pauta pelo Senhor Secretário-Geral, constando os seguintes assuntos para deliberação: **Item 1:** Processo nº 3001-750/2013/DPE-RO – Minuta de Resolução regulamentando a avaliação do Estágio Probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado. Proponente: Defensor Público-Geral. Relator: Conselheiro Nato Constantino Gorayeb Neto - Corregedor-Geral. **Item 2:** Comunicações e deliberações gerais. **Item 3:** Leitura e aprovação da ata. Em seguida, havendo *quorum* regimental, o Sr. Presidente determinou a instalação da

reunião extraordinária. Após, foram discutidos e deliberados os seguintes pontos: **Item 1:** Processo nº. 3001-750/2013/DPE-RO – O Senhor Presidente deu o prosseguimento à análise da minuta da resolução que disciplina o estágio probatório dos membros da Defensoria Pública. Em seguida, dada a palavra ao Vice Presidente da AMDEPRO, foi apresentado requerimento constando alterações na minuta da resolução, consistente na inclusão de § 1º e § 2º ao artigo 2º da Resolução e inclusão de parágrafos 1º e 4º no artigo 10 do Anexo da referida minuta, bem como de inclusão de parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 11 todos do anexo da minuta da resolução acostada aos autos. Como os Conselheiros entenderam que as sugestões de alterações apresentadas não foram substanciais, entenderam que a questão já comportava julgamento de imediato. Colocada então em discussão, seguiu-se em votação e, por unanimidade de votos, os Conselheiros aprovaram a minuta apresentada inicialmente, com as sugestões apresentadas detalhadamente pela AMDEPRO na forma de memorial, consoante indicado acima, o qual ora se junta aos autos. **Item 2:** Deliberações gerais: Após revisada pelo proponente Defensor Público Marcus Edson de Lima, a Conselheira Relatora Luiziana Teles Feitosa apresentou ao Vice Presidente da AMDEPRO a minuta de resolução das Conferências Estaduais, conforme vem sendo analisado nos autos nº 3001-581/2013/DPE-RO, para acolhimento de sugestões de todos os membros da classe, no prazo de 30 (trinta) dias. **Item 3:** Após efetivada a minuciosa leitura da presente ata pelo Senhor Secretário-Geral, os Conselheiros deliberam, por unanimidade,

em aprovar a presente ata, determinando-se a sua publicação na imprensa oficial do Estado. Nada mais. Finalizada às 09h47min (nove horas e quarenta e sete minutos), a presente ata foi lavrada por mim, Defensor Público de Terceira Entrância, Valmir Junior Rodrigues Fornazari, Secretário-Geral do CSDPE, _____, que, após aprovada, foi assinada pelos presentes.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Conselheiro Nato
Presidente

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

RAIMUNDO RIBEIRO CATANHEDE FILHO
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

LUIZIANA TELES FEITOSA
Defensora Pública de Terceira Entrância
Conselheira Eleita

DANIEL MENDES CARVALHO
Defensor Público de 3ª Entrância
Vice Presidente da AMDEPRO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 117/94 (alterada pela L C nº 357/06), ouvido o Egrégio Conselho Superior da Pública do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com os assentamentos funcionais próprios e o cômputo dos meses, dias e anos até 31 de dezembro de 2013, a **LISTA DE ANTIGUIDADE PROVISÓRIA** dos integrantes da carreira do Defensor Público do Estado é a seguinte:

DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL								
Nome		Categoria	Carreira	Tempo Público Estadual/RO	Tempo Público de Serviço	Outras Averbacões	Tempo de Serviço Geral	Data de Nascimento
01	CONSTANTINO GORAYEB NETO	07a 11m 26d	31a 05m 18d	31a 05m 18d	00a 05m 11d	01a 03m 05d	33a 01m 28d	02.02.55
02	ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA	07a 11m 26d	29a 03m 28d	29a 03m 28d	04a 11m 27d	02a 09m 03d	37a 00m 28d	09.03.57
03	JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	07a 11m 26d	28a 03m 01d	28a 03m 01d	----	----	28a 03m 01d	05.06.58
04	LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL	07a 09m 13d	30a 07m 11d	30a 07m 11d	----	08a 00m 16d	39a 03m 20d	01.02.52
05	JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA	07a 09m 13d	27a 09m 13d	27a 09m 13d	00a 04m 13d	03a 09m 03d	31a 08m 29d	29.01.61
06	HÉLIO VICENTE DE MATOS	07a 11m 26d	29a 06m 24d	29a 06m 24d	----	03a 02m 06d	32a 09m 00d	09.03.56
07	ANELISE JUSTINO	07a 11m 26d	27a 03m 01d	27a 03m 01d	00a 10m 17d	----	28a 05m 00d	12.09.56
08	ÉLIA OLIVEIRA MELO	06a 02m 23d	29a 02m 01d	29a 02m 01d	----	----	29a 02m 01d	15.02.54
09	CARLOS ALBERTO BIAZI	06a 08m 12d	28a 08m 05d	28a 08m 05d	----	02a 05m 08d	30a 01m 08d	03.03.57
10	TELMA REGINA DE SOUZA	07a 11m 26d	28a 10m 24d	28a 10m 24d	----	----	28a 10m 24d	09.09.56
11	RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO	03a 10m 04d	28a 00m 08d	28a 00m 08d	----	----	28a 00m 08d	22.07.57
12	ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS	03a 09m 26d	27a 10m 03d	27a 10m 03d	01a 06m 11d	03a 05m 15d	32a 09m 24d	30.03.55
13	JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO	03a 07m 09d	30a 01m 10d	30a 01m 10d	13a 08m 25d	----	43a 10m 05d	03.06.48

DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE 3ª. ENTRÂNCIA								
Nome		Categoria	Carreira	Serviço Público Estadual-RO	Tempo Público de serviço	Outras Averbacões	Tempo de Serviço Geral	Data de Nascimento
01	ADELINO CATANELO	07a 08m 12d	27a 10m 03d	27a 10m 03d	----	----	27a 10m 03d	29.01.60
02	LEIDE LUZIA SANTIAGO XIMENES	06a 05m 08d	28a 10m 18d	28a 10m 18d	----	08a 03m 25d	37a 02m 08d	01.01.59
03	EDVALDO CAIRES LIMA	06a 05m 08d	27a 11m 21d	30a 11m 21d	06a 04m 15d	----	37a 07m 28d	28.08.55
04	JOSÉ DA SILVA MESSIAS	03a 09m 25d	27a 07m 21d	27a 07m 21d	----	09a 09m 0d	37a 04m 17d	16.08.56
05	MANOEL ELIAS DE ALMEIDA	03a 10m 04d	27a 09m 22d	27a 09m 22d	----	07a 10m 09d	36a 02m 16d	04.05.55
06	PAULO EDUARDO PEREIRA L IMA	03a 10m 27d	30a 09m 02d	30a 09m 02d	----	----	30a 09m 02d	04.03.60
07	LUIZIANA TELES FEITOSA	03a 02m 13d	04a 00m 29d	14a 00m 18d	----	----	14a 00m 18d	24.07.78
08	SÉRGIO MUNIZ NEVES	03a 02m 13d	04a 00m 29d	04a 00m 29d	05a 03m 16d	----	09a 04m 15d	16.06.82

09	MARCUS EDSON LIMA	03a 02m 13d	04a 00m 29d	04a 00m 29d	----	----	04a 00m 29d	23.11.78
10	HANS LUCAS IMMICH	03a 02m 13d	04a 00m 29d	04a 00m 29d	----	----	04a 00m 29d	04.10.81
11	LIBERATO RIBEIRO DE A.FILHO	00a 05m 24d	30a 09m 01d	30a 09m 01d	----	04 a 09 m18d	35a 06m 19d	17.03.59
12	JORGE MORAIS DE PAULA	00a 05m 24d	29a 09m 10d	29a 09m 10d	----	----	29a 09m 10d	28.12.52
13	ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA	00a 05m 24d	27a 08m 25d	27a 08m 25d	----	----	27a 08m 25d	28.12.55
14	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	00a 05m 24d	03a 01m 21d	08a 07m 22d	----	----	08a 07m 22d	12.06.75
15	JOSE ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 05m 07d	----	----	03a 05m 07d	02.04.86
16	RAFAEL MIYAJIMA	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	07a 04m 29d	----	10a 06m 11d	16.08.80
17	GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	07a 01m 03d	----	10a 02m 24d	28.09.82
18	EDUARDO WEYMAR	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	05a 07m 04d	----	08a 08m 25d	14.06.79
19	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	05a 01m 29d	----	08a 03m 20d	06.08.76
20	DANIEL MENDES CARVALHO	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	01a 11m 20d	----	05a 01m 21d	12.05.85
21	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	00a 06m 01d	----	03a 07m 22d	18.03.80
22	GEORGE BARRETO FILHO	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	00a 05m 24d	----	03a 07m 15d	16.04.79
23	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	00a 05m 14d	----	03a 06m 05d	11.10.85
24	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	----	----	03a 01m 21d	02.10.83
25	LÍVIA CARVALHO CANTADORI	00a 05m 24d	03a 01m 21d	03a 01m 21d	----	----	03a 01m 21d	24.01.86
26	MARILLYA GONDIM REIS	00a 05m 24d	02a 07m 09d	02a 07m 09d	----	----	02a 07m 09d	14.01.85

		DEFENSORES PÚBLICOS DE 2ª. ENTRÂNCIA						
Nome		Categoria	Carreira	Serviço Público Estadual-RO	Tempo Público de serviço	Outras averbações	Tempo Serviço Geral	Data de Nascimento
01	CÉLIO RENATO DA SILVEIRA	03a 02m 01d	29a 07m 04d	29a 07m 04d	---	----	29a 07m 04d	02.05.57

			DEFENSORES PÚBLICOS SUBSTITUTOS					
Nome		Categoria	Carreira	Serviço Público Estadual-RO	Tempo Público de serviço	Outras averbações	Tempo Serviço Geral	Data de Nascimento
01	JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA	00a 06m 15d	00a 06m 15d		03a 04m 11d		03a 10m 11d	23.09.85
02	BRUNO BORGES DE CARVALHO	00a 06m 15d	00a 06m 15d				00a 06m 15d	05.06.76
03	EVELINE EMANUELLE AYMAR E.NASCIMENTO	00a 06m 15d	00a 06m 15d				00a 06m 15d	13.01.86
04	ANA FLAVIA JORDÃO RAMOS	00a 06m 15d	00a 06m 15d				00a 06m 15d	27.08.86
05	MASATO KOJIMA	00a 04m 13d	00a 04m 13d				00a 04m 13d	17.04.63
06	LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA	00a 03m.22d	00a 03m 22d	09a 03m 00d			09a 06m.22d	27.12.78
07	DANIEL DE OLIVEIRA COSTA	00a 03m.22d	00a 03m 22d				00a 03m.22d	11.11.85
08	LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES	00a 03m.22d	00a 03m.22d				00a 03m.22d	14.01.87
09	KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	00a 03m.22d	00a 03m 22d				00a 03m.22d	05.05.87
10	ILCEMARA SESQUIM LOPES	00a 01m 04d	00a 01m 04d	08a 11m 07d			09a 00m 11d	20.04.85
11	DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA	00a 01m 04d	00a 01m 04d	08a 02m 21d			08a 03m 25d	22.02.86
12	RAFAEL DE CASTRO MAGALHAES	00a 01m 04d	00a 01m 04d	04a 05m 02d			04a 06m 06d	22.10.86
13	MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO	00a 01m 04d	00a 01m 04d	02a 08m 04d			02a 09m 08d	19.04.78
14	DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO	00a 01m 04d	00a 01m 04d		05a 08m 09d		05a 09m 12d	21.06.82
15	BRUNO ROSA BALBE	00a 01m 04d	00a 01m 04d		03a 01m 28d		03a 03m 02d	21.12.79
16	DIEGO CÉSAR DOS SANTOS	00a 01m 04d	00a 01m 04d		02a 00m 22d		02a 01m 26d	16.09.86
17	LUDMILA PEREIRA MACIEL	00a 01m 04d	00a 01m 04d				00a 01m 04d	16.01.86

Legenda:

1) O Dr. CÉLIO RENATO DA SILVEIRA se encontra afastado da carreira desde 01.10.2009, conforme previsto no art. 40º, § 7º, da LC 117/94. (Port. n. 42/209-GAB/DPE).

2) O Dr. JOSÉ DA SILVA MESSIAS teve em seu favor a contagem de tempo de serviço de 09 anos, 09 meses e 00 dia conf. Certidão expedida pelo INSS através do protocolo nº 26001080.1.00055/13-3, constante nos autos do Processo 3001.2007.56.01-CSDPE.

3) O Dr. JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido no cargo de Procurador do Município de Itapeçerica da Serra/SP e no cargo de Analista de Promotoria I do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme certidões de fls. 03/04 do Processo nº 3001.294.2013.DPE.

4) A Drª. LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido em cargos em comissão no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme certidão acostada no Processo nº 3001.736/2013.DPE-RO.

5) A Drª. ILCEMARA SESQUIM LOPES teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido em cargos efetivos na Polícia Civil do Estado de

Rondônia e em cargo em comissão no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme certidões acostadas no Processo nº 3001.734/2013.DPE-RO.

6) A Drª. DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido em cargos efetivos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme certidão acostada no Processo nº 3001.735/2013.DPE-RO.

7) O Dr. RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido em cargo efetivo no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme certidão acostada no Processo nº 3001.739/2013.DPE-RO.

8) A Drª. MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido em cargo em comissão no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme certidão acostada no Processo nº 3001.733/2013.DPE-RO.

9) O Dr. DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido em cargo em comissão no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme certidão acostada no Processo nº 3001.740/2013.DPE-RO.

10)O Dr. BRUNO ROSA BALBÉ teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido no cargo de Juiz Leigo no Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme certidão acostada no Processo nº 3001.738/2013.DPE-RO.

11)O Dr. DIEGO CÉSAR DOS SANTOS teve em seu favor a contagem de tempo de serviço exercido em cargo efetivo no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme certidão acostada no Processo nº 3001.737/2013.DPE-RO.

12)A Drª. ANELISE JUSTINO teve a dedução na sua contagem de tempo de serviço de 731 dias, referente a Licença sem Vencimento, do período de 12.04.90 a 11.04.92, conforme Processo n. 1022.077.

13)O Dr. RAIMUNDO CANTANHEDE FILHO teve a dedução na sua contagem de tempo de serviço de 312 dias, referente a Licença sem Vencimento, do período de 15.05.89 a 22.03.90, conforme Processo n. 1008.01392/90.

14)O Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE teve a dedução na sua contagem de tempo de serviço de 260 dias, referente a Licença sem Vencimento, do período de 19.07.90 a 04.04.91, conforme Processo n. 1024-1457/90.

15)O Dr. LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO foi nomeado no cargo de Defensor Público do Estado, cuja posse se deu em decorrência ao reconhecimento judicial em seu favor, conforme os autos do processo nº 0002510-85.2009.8.22.0000 e Portaria nº 166/2013-GAB/DPE, de 11.03.13., com efeitos a partir de 18.06.99.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1310/2013-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 1265/2013, de 22 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE n. 2350, de 28 de novembro de 2013.

Onde se lê:

Erika Josiani Ossussi

Leia-se:

Erika Josiani Ossuci

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/2013/CONEDCA-RO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Torna obrigatório o cumprimento das resoluções n.º 018 e 019/ CONEDCA/RO, por parte dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme aprovado no ano de 2010, com as devidas adequações em conformidade com a deliberação e aprovação unânime do Órgão Colegiado, em reunião ordinária de nº 229 realizada em 09/10/2013.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA- RO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros do respectivo Colegiado na Reunião Ordinária nº 229, realizada em 09 de outubro de 2013, e:

CONSIDERANDO, a importância de conhecer a legalidade dos Conselhos Municipais, Fundos e Instituições cadastradas nos respectivos Conselhos;

CONSIDERANDO, a importância do Conselho Estadual se preparar para trabalhar o repasse fundo a fundo quando do efetivo cumprimento ao Art. 3º, Inc. I da Lei Complementar n.º 667/2012, no ato do cumprimento por parte do governo;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conhecer as entidades e ONG's, que desenvolvem trabalhos na área da Criança e do Adolescente dentro do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 019 do CONEDCA-RO de 29 de setembro de 2010, publicada no DOE nº 1593 de 13 de outubro de 2010, cuja afirma:

“**CONSIDERANDO**, a necessidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA-RO, tomar ciência das ações perpetradas pelos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente – CMDCA's – do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, a necessidade de o CONEDCA-RO conhecer o funcionamento dos CMDCA's do Estado e do calendário anual de suas respectivas reuniões;

CONSIDERANDO, a latente necessidade de articulação entre o CONEDCA-RO e CMDCA's, bem como CMDCA's entre si, estes para tratarem de problemas inerentes a regiões do Estado, cujos objetos sejam comuns;

CONSIDERANDO, a necessidade do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – monitorar as atividades do CONEDCA-RO”;

RESOLVE:

Tornar obrigatória aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como criar Obrigação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dar outras Providências;

Art. 1º Os Conselhos Municipais de Direitos deverão encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA-RO – seus respectivos regimentos internos, e suas futuras alterações, quando da ocorrência destas.

§ 1º. Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente que não possuírem regimento interno deverão providenciá-lo até **29 de julho de 2014**.

§ 2º. Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente deverão também encaminhar ao CONEDCA, a relação das entidades e ONG's, inscritas nos CMDCA's do respectivo município, bem como cópia de toda a documentação, conforme exigidos em lei para o devido cadastro;

Art. 2º. Toda resolução promulgada pelos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia deverão ser encaminhadas ao CONEDCA-RO, para apreciação da Comissão de Políticas Públicas;

§ 1º. Os Conselhos Municipais de Direitos deverão encaminhar para o CONEDCA-RO, todo início de ano seus calendários de reuniões ordinárias, devendo tais calendários serem encaminhados aos cuidados da Comissão de Articulação dos Conselhos e Comunicação Social do CONEDCA-RO;

§ 2º. O CONEDCA-RO, através da Comissão de Articulação de Conselhos e Comunicação Social, encaminhará aos CMDCA's do Estado os calendários de reuniões de todos os Conselhos Municipais, bem como o do CONEDCA-RO;

Art. 3º. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia deverá encaminhar ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente seu regimento interno e suas eventuais alterações, bem como as resoluções promulgadas e seu calendário anual de reuniões;

Parágrafo Único: o disposto no artigo anterior e no *Caput* deste artigo também deverá ser providenciado pelo CONEDCA-RO, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, do Ministério Público do Estado de Rondônia;

Art. 4º. O CONEDCA-RO deverá providenciar reuniões descentralizadas nas regiões do Estado, dentro do triênio do mandato eletivo, devendo para tanto, comunicar previamente a data, hora e local da referida reunião descentralizada, aos Conselhos Municipais de Direitos das respectivas regiões, bem como ao Ministério Público e Poder Judiciário;

Art. 5º. A documentação solicitada pelo CONEDCA deve ser enviada, **até o último dia útil do mês de fevereiro de 2014**, ressalvado os casos previstos no §.1º, do Art.1º, que tem até o dia 29 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

ANA VALESKA DUARTE
PRESIDENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – CONEDCA-RO
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais em conformidade com deliberação e aprovação unânime pelos conselheiros presentes na 120ª Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Reuniões Ordinárias, para o exercício de 2014 na forma do quadro abaixo:

MES	DATA	HORÁRIO LOCAL
FEVEREIRO	05 e 19	14h30 CONEDCA/RO
MARÇO	05 e 19	14h30 CONEDCA/RO
ABRIL	02 e 16	14h30 CONEDCA/RO
MAIO	07 e 21	14h30 CONEDCA/RO
JUNHO	04 e 18	14h30 CONEDCA/RO
JULHO	02 e 16	14h30 CONEDCA/RO
AGOSTO	06 e 20	14h30 CONEDCA/RO
SETEMBRO	03 e 17	14h30 CONEDCA/RO
OUTUBRO	01 e 15	14h30 CONEDCA/RO
NOVEMBRO	05 e 19	14h30 CONEDCA/RO
DEZEMBRO	03 e 17	14h30 CONEDCA/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANA VALESKA DUARTE
Presidente/CONEDCA-RO

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Cronograma de Reuniões Ordinárias do CONEDCA/RO, referente ao ano de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA-CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com deliberação e aprovação unânime pelos Conselheiros do CONEDCA-RO.

CONSIDERANDO:

a) Os transtornos que o Conselho vem passando quanto ao deslocamento dos conselheiros do interior para participarem das reuniões do conselho, em virtude do Decreto n.º 18.225 de 18 de setembro de 2013, que reduz uma série de despesas;

b) A dificuldade para conciliar a agenda de atividades dos conselheiros neste final de ano;

c) A importância do cumprimento da agenda do CONEDCA referente ao exercício 2013;

d) As deliberações das últimas reuniões do CONEDCA que devem ocorrer para o exercício 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Reunião Ordinária do dia 04 de dezembro de 2013, referente ao Cronograma de Reuniões Ordinárias do CONEDCA/RO, publicado no DOE nº 2118 de 13 de dezembro de 2012.

Art. 2º Substituir a reunião ordinária do dia 04 de dezembro por uma extraordinária que deverá acontecer dia 19 de dezembro de 2013, seguida da ordinária do dia 18 de dezembro, conforme calendário.

Art. - 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRA-SE.

ANA VALESKA DUARTE
PRESIDENTE

SECEL
PORTARIANº.004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para realização da Seleção de Projetos/Propostas para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2013/SECEL

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DA CULTURA, DOS ESPORTES E DO LAZER, usando da atribuição que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de outubro de 2013, e nos termos da Lei 733 de 10 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VENCEDORA do certame Licitatório supra identificado, a Instituição FESEC – Federação das Escolas de Samba e Entidades Carnavalescas do Estado de Rondônia, para convenir e adotar todas as providências que forem necessárias para a Realização do Evento “RONDÔNIA – CARNAVAL 2014”, nos termos do projeto aprovado, bem como DECLARAR como SUPLENTE vencedora a Instituição ARCO-IRIS – Sociedade Cultural e Esportiva Arco-íris, para no caso de impedimentos da vencedora substituí-la de pleno direito e independentemente de outras publicações oficiais,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho – RO, 30 de Dezembro de 2013.

ELUANE MARTINS SILVA
Superintendente da SECEL

PORTARIANº.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para realização da Seleção de Projetos/Propostas para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2013/SECEL

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DA CULTURA, DOS ESPORTES E DO LAZER, usando da atribuição que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de outubro de 2013, e nos termos da Lei 733 de 10 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 16 de Dezembro de 2013, para selecionar e adotar todas as providências que forem necessárias para efetuar a Seleção da melhor proposta de projeto para a Realização do Evento “RONDÔNIA – CARNAVAL 2014”, nos termos do Edital supracitado, a comissão abaixo discriminada, sob a presidência do primeiro:

1. Joaquim Pedro Naimaier Duarte;
2. José Monteiro Silva de Souza; e
3. Luís Carlos dos Santos de Souza.

Art. 2º. A comissão nomeada terá, através do seu Presidente, autonomia para requisitar/nomear comissões e/ou técnicos auxiliares sempre que julgar necessário para levar a bom termo os trabalhos de seleção através de análise curricular nos termos do Projeto Básico e Plano de Trabalho concorrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho – RO, 16 de Dezembro de 2013.

ELUANE MARTINS SILVA
Superintendente da SECEL

Secretaria de Estado da Agricultura,
IDARON

PORTARIA Nº 524/GAB/IDARON
Porto Velho, 30 de Dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a Tabela de Valores das Taxas, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

IDARON AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES		
TABELA DE PREÇO* Nº. 0020 de 02 de Janeiro de 2014 *Valores cobrados conforme: Para aplicação a partir de 01 de Janeiro de 2014. UPF/2014: R\$ 53,05 e UFR: R\$ 1,0641		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	REAIS
1600.14.1000	G. I. D. S. A. (Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal)	
1600.14.1100	TAXA EMISSÃO DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS (GTA) e Taxa FESA-RO	
1600.14.1101	Emissão da Guia de Trânsito Animal – (G.T.A.) para transferência de Bovinos, Bubalinos, Ovinos, Caprinos e Suínos de propriedade intraestadual, por G.T.A. 0,20 UPF	10,61
-----	<i>(Isentar a Taxa quando: não ocorrendo comercialização, a transferência intraestadual, independente da espécie* animal, for para o mesmo proprietário), conforme § 2º do art. 28 da Lei 1.195 de 03/04/2003. * todas as espécies animais, não apenas as espécies acima citadas.</i>	Isento
1600.14.1102	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para comercialização de Bovinos, Bubalinos, Ovinos e Caprinos e Suínos e outros, por veículo. 0,70 UPF	37,13
1600.14.1103	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para comercialização de Bovinos, Bubalinos, Ovinos, Caprinos e Suínos, de propriedade intraestadual, tangidos a pé, por animal. 0,053 UPF	2,81
1600.14.1104	Taxa FESA-RO para <u>abate</u> de Bovinos e Bubalinos, por animal (intraestadual): Macho – 7,5% da UPF	3,97
	Fêmea – 5,0% da UPF	2,65
1600.14.1105	Taxa FESA-RO para <u>abate</u> de ovinos, caprinos ou suínos (intraestadual): Por lote ou fração de 10 cabeças – 5,0% UPF	2,65
1600.14.1106	Emissão de Certificado de vacinação contra Brucelose. 0,17 UPF por animal	9,01
1600.14.1107	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) para aves ornamentais, e outros animais domésticos, por animal. 0,52 UPF **Caninos e Felinos (dispensado da exigência da GTA, conforme art.3º da IN MAPA nº 18 de 18/07/2006).	27,58
1600.14.1108	Emissão de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS MODELO "E") para subprodutos de origem animal por tonelada. 0,29 UPF	15,38

1600.14.1109	Emissão da Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) de 01 (um) a 10 (dez) animais para cria/engorda, animais utilizados para serviços, por animal. 0,053 UPF, alterado pela Lei Complementar nº 2.199 de 09/12/2009	2,81
1600.14.1110	Emissão da Guia de Trânsito de Animal (G.T.A.) até 1 000 (mil) pintos de 1 (um) dia e a cada 1 000 e fração excedente. 0,06 UPF	3,18
1600.14.1111	Emissão de Guia de Trânsito Animal (G.T.A.) aves para abate em frigoríficos credenciados, por veículo. 0,5 UPF	26,52
1600.14.1112	Desinfecção, por veículo tipo caminhão. 0,30 UPF	15,91
1600.14.1113	Desinfecção, por veículo tipo carreta. 0,60 UPF	31,83
1600.14.1114	Emissão de Certificado para Trânsito de Couro no Estado de Rondônia	-
1600.14.1115	01 a 10 Couros 0,17 UPF	9,01
1600.14.1116	11 a 50 Couros 0,34 UPF	18,03
1600.14.1117	mais 50 Couros 1,74 UPF	92,30
1600.14.1150	DIAGNÓSTICO: LABORATORIAL	
1600.14.1151	Anemia Infecciosa Equina, Por Animal	
1600.14.1152	Raiva dos Herbívoros e Carnívoros	
1600.14.1153	Brucelose, (Prova Rápida até 500 animais)	
1600.14.1154	Brucelose, (Tamponada) até 500 animais)	
1600.14.1155	Febre Aftosa	
1600.14.1156	Bacteriológico por amostra	
1600.14.1157	Parasitológico. Para Grandes Animais	
1600.14.1158	Parasitológico. Para Pequenos Animais	
1600.14.1159	Camundongo (Por Unidade)	
1600.14.1160	Cobaia (unidade)	
1919.02.1200	CÓDIGO – MULTAS	
1919.02.1201	Autorização Para Realização de Leilões	DECRETO 9.735
1919.02.1202	Não Notificado Caso de Enfermidade	DECRETO 9.735
1919.02.1203	Não Realização de Vacinação Obrigatória e/ou Compulsória	DECRETO 9.735
1919.02.1204	Não Desinfecção de Veículo e ou Meio de transporte	DECRETO 9.735
1919.02.1205	Trânsito Para Abate Sem Documento Sanitário	DECRETO 9.735
1919.02.1206	Trânsito Para Cria, Recria, Reprodução Para Exposições ou Leilões (Sem Documento Sanitário)	DECRETO 9.735
1919.02.1207	Realização de Leilões Sem Autorização	DECRETO 9.735
1919.02.1208	Comercialização de Produtos Veterinários Sem Licença	DECRETO 9.735
1919.02.1209	Realização de Vacinação Pelo IDARON	DECRETO 9.735
1919.02.1210	Multas aplicadas na Defesa Sanitária Animal.	DECRETO 9.735
1919.02.1211	Multas aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal	DECRETO 9.223
1919.02.1212	Multas aplicadas na Inspeção de produtos e subprodutos de origem animal	

1600.14.1413	6. de 601 a 1 000 animais/mês - até 800 (oitocentas) UFIR;
1600.14.1414	7. acima de 1 000 animais/mês - até 2 000 (duas mil) UFIR;
	Aves e rãs
1600.14.1415	1. até 2 000 animais/mês - até 50 (cinquenta) UFIR;
1600.14.1416	2. de 2 001 a 10 000 animais/mês - até 300 (trezentas) UFIR;
1600.14.1417	3. de 10 001 a 50 000 animais/mês - até 600 (seiscentas) UFIR;
1600.14.1418	4. de 50 001 a 100 000 animais/mês - até 1 200 (um mil e duzentas) UFIR;
1600.14.1419	5. acima de 100 000 animais/mês - até 3 000 (três mil) UFIR;
	Coelhos e outros animais de pequeno porte
1600.14.1420	1. até 100 animais/mês - até 50 (cinquenta) UFIR;
1600.14.1421	2. de 101 a 200 animais/mês - até 80 (oitenta) UFIR;
1600.14.1422	3. de 201 a 500 animais/mês - até 200 (duzentas) UFIR;
1600.14.1423	4. acima de 500 animais/mês - até 600 (seiscentas) UFIR;
1600.14.1450	GRUPO "B" INSPEÇÃO DE PESCADO E DERIVADOS
	De peixe Fresco em Qualquer Processo de Conservação
1600.14.1451	1. até 100 kg/mês - até 100 (cem) UFIR;
1600.14.1452	2. de 101 a 250 kg/mês - até 250 (duzentas e cinquenta) UFIR;
1600.14.1453	3. de 251 a 500 kg/mês - até 500 (quinhentas) UFIR;
1600.14.1454	4. acima de 501 kg/mês - até 1 000 (um mil) UFIR;
1600.14.1500	GRUPO "C" LEITE E DERIVADOS
	INSPEÇÃO DE LEITE DE CONSUMO
	Leite de bovino e bubalino
1600.14.1501	1. até 1 000 litros/mês - até 50 (cinquenta) UFIR;
1600.14.1502	2. de 1 001 a 5 000 litros/mês - até 200 (duzentas) UFIR;
1600.14.1503	3. de 5 001 a 10 000 litros/mês - até 400 (quatrocentas) UFIR;
1600.14.1504	4. de 10 001 a 50 000 litros/mês - até 800 (oitocentas) UFIR;
1600.14.1505	5. acima de 50 000 litros/mês - até 2 000 (duas mil) UFIR;
	Leite de cabra
1600.14.1506	1. até 80 litros/mês - até 30 (trinta) UFIR;
1600.14.1507	2. de 81 a 150 litros/mês - até 50 (cinquenta) UFIR;
1600.14.1508	3. de 151 a 200 litros/mês - até 80 (oitenta) UFIR;
1600.14.1509	4. acima de 200 litros/mês - até 100 (cem) UFIR;
	DE PRODUTOS LÁCTEOS
	Derivados do leite: Queijos, Requeijão de ricota, Outros queijos, Manteiga, Creme de mesa, Iogurt, Caseína, Lactose, Leiteiro em pó e Soro de queijos em pó. Leite Condensado Evaporado, Condensado e Doce de Leite, Leite em Pó de consumo Direto, Leite em Pó Industrial
1600.14.1510	1. até 50 kg/produção/mês - até 30 (trinta) UFIR;
1600.14.1511	2. de 51 a 100 kg/produção/mês - até 60 (sessenta) UFIR;
1600.14.1512	3. de 101 a 200 kg/produção/mês - até 100 (cem) UFIR;
1600.14.1513	4. de 201 a 500 kg/produção/mês - até 400 (quatrocentas) UFIR;
1600.14.1514	5. acima de 500 kg/produção/mês - até 2 000 (duas mil) UFIR;
1600.14.1550	GRUPO "D" REGISTRO DE ESTABELECIMENTO PRODUTOS
	Aprovação de Projetos (Estabelecimentos)
	Instalação de S.I.E
	a) estabelecimentos abatedores de animais
	1. abate de bovinos, bubalinos e equídeos:
1600.14.1551	1.1. de 01 a 50 animais/dia - 12,33 UPF;
1600.14.1552	1.2. de 51 a 100 animais/dia - 15,41 UPF;
1600.14.1553	1.3. de 101 a 300 animais/dia - 21,57 UPF;
1600.14.1554	1.4. de 301 a 500 animais/dia - 30,82 UPF;
1600.14.1555	1.5. acima de 500 animais/dia - 61,65 UPF;
	2. abate de suídeos, ovinos e caprinos:
1600.14.1556	2.1. de 01 a 50 animais/dia - 6,16 UPF;
1600.14.1557	2.2. de 51 a 75 animais/dia - 9,24 UPF;

1600.14.1558	2.3. de 76 a 100 animais/dia - 12,33 UPF;	654,10
1600.14.1559	2.4. de 101 a 300 animais/dia - 15,41 UPF;	817,50
1600.14.1560	2.5. de 301 a 700 animais/dia - 21,57 UPF;	1.144,28
1600.14.1561	2.6. acima de 701 animais/dia - 30,82 UPF;	1.635,00
	3. abate de aves:	
1600.14.1562	3.1. até 1 000 aves/dia - 6,16 UPF;	326,78
1600.14.1563	3.2. de 1 001 a 5 000 aves/dia - 9,24 UPF;	490,18
1600.14.1564	3.3. de 5 001 a 10 000 aves/dia - 15,41 UPF;	817,50
1600.14.1565	3.4. de 10 001 a 50 000 aves/dia - 30,82 UPF;	1.635,00
1600.14.1566	3.5. acima de 50 000 aves/dia - 61,65 UPF;	3.270,53
	4. abate de coelhos:	
1600.14.1567	4.1. até 100 animais/dia - 3,80 UPF;	201,59
1600.14.1568	4.2. de 101 a 200 animais/dia - 6,16 UPF;	326,78
1600.14.1569	4.3. de 201 a 500 animais/dia - 9,24 UPF;	490,18
1600.14.1570	4.4. acima de 500 animais/dia - 15,41 UPF;	817,50
1600.14.1571	5. abate de outros animais - 12,33 UPF	654,10
	b) indústrias e entrepostos de pescado e seus derivados:	
1600.14.1572	1. até 200 kg pescado/dia - 6,16 UPF;	326,78
1600.14.1573	2. de 201 a 500 kg pescado/dia - 24,66 UPF;	1.308,21
1600.14.1574	3. acima de 500 kg pescado/dia - 61,65 UPF;	3.270,53
	c) entrepostos de ovos e indústrias de seus derivados	
1600.14.1575	- 15,41 UPF;	817,50
	d) entrepostos de mel de abelha e seus derivados	
1600.14.1576	- 6,16 UPF;	326,78
	e) estabelecimentos laticinistas e congêneres:	
1600.14.1577	1. granjas leiteiras (beneficiamento da produção) - 4,62 UPF;	245,09
	2. indústrias de beneficiamento de leite:	
1600.14.1578	2.1. até 10 000 litros/dia - 12,33 UPF;	654,10
1600.14.1579	2.2. de 10 001 a 20 000 litros/dia - 18,49 UPF;	980,89
1600.14.1580	2.3. de 200 001 a 50 000 litros/dia - 27,74 UPF;	1.471,60
1600.14.1581	2.4. de 50 001 a 100 000 litros/dia - 36,96 UPF;	1.960,72
1600.14.1582	2.5. acima de 100 000 litros/dia - 61,65 UPF;	3.207,53
	3. indústrias de beneficiamento de derivados do leite:	
1600.14.1583	3.1. até 100 kg/produto/dia - 6,16 UPF;	326,78
1600.14.1584	3.2. de 101 a 200 kg/produto/dia - 15,41 UPF;	817,50
1600.14.1585	3.3. de 201 a 500 kg/produto/dia - 21,57 UPF;	1.144,28
1600.14.1586	3.4. de 501 a 1000 kg/produto/dia - 30,82 UPF;	1.635,00
1600.14.1587	3.5. de 1 001 a 10 000 kg/produto/dia - 49,28 UPF;	2.614,30
1600.14.1588	3.6. acima de 10 000 kg/produto/dia - 73,92 UPF;	3.921,45

	4. indústrias de outros produtos lácteos (iogurte, doce de leite, confeitados, etc):	
1600.14.1589	4.1. até 30 kg/produto/dia - 6,16 UPF;	326,78
1600.14.1590	4.2. de 30 a 100 kg/produto/dia - 9,24 UPF;	490,18
1600.14.1591	4.3. de 101 a 1 000 kg/produto/dia - 18,48 UPF;	980,36
1600.14.1592	4.4. de 1 001 a 10 000 kg/produto/dia - 30,82 UPF;	1.635,00
1600.14.1593	4.5. acima de 10 000 kg/produto/dia - 61,65 UPF;	3.270,53
	f) indústria de outros produtos de origem animal (conserva, defumados, embutidos, etc):	
1600.14.1594	1. até 100 kg/produto/dia - 6,16 UPF;	326,78
1600.14.1595	2. de 101 a 500 kg/produto/dia - 15,41 UPF;	817,50
1600.14.1596	3. de 501 a 1 000 kg/produto/dia - 21,57 UPF;	1.144,28
1600.14.1597	4. de 1 001 a 10 000 kg/produto/dia - 32,82 UPF;	1.741,10
1600.14.1598	5. acima de 10 000 kg/produto/dia - 73,92 UPF;	3.921,45
	g) indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc):	
1600.14.1599	1. até 100 kg/produto/dia - até 100 (cem) UFIR;	
1600.14.1600	2. até 101 a 500 kg/produto/dia - até 250 (duzentas e cinquenta) UFIR;	
1600.14.1601	3. de 501 a 1 000 kg/produto/dia - até 350 (trezentas e cinquenta) UFIR;	
1600.14.1602	4. de 1 001 a 10 000 kg/produto/dia - até 500 (quinhentas) UFIR;	
1600.14.1603	5. acima de 10 000 kg/produto/dia - até 1 200 (um mil e duzentas) UFIR.	
	h) Emissão de outros documentos	
1600.14.1604	1. laudos de vistoria - 0,62 UPF	32,89
1600.14.1605	2. atestados - 0,31 UPF;	16,44
1600.14.1606	3. declarações - 0,31 UPF;	16,44
1600.14.1650	* Penalidades - (Multa)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	REAIS
1600.14.2000	G.I.D.S.V. (Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal)	
1600.14.2110	PERMISSÃO TRÂNSITO DE VEGETAIS (0,5 UPF'S).	26,53
1600.14.2101	Autorização para aquisição de mudas cítricas (0,5 UPF'S).	26,53
1600.14.2105	Cadastro de viveiro (2,5 UPF'S).	132,63
1600.14.2122	Cadastro de estabelecimento cerealistas. Categoria 01 (um) (1,0 UPF'S)	53,05
1600.14.2123	Cadastro de estabelecimento cerealistas. Categoria 02 (dois) (2,5 UPF'S)	132,63
1600.14.2124	Cadastro de estabelecimento comerciante sementes (2,5 UPF'S)	132,63
1600.14.2125	Renovação de cadastro de estabelecimento (viveiro, comércio de sementes e cerealista Categoria 02 (dois)) (2,5 UPF'S)	132,63
1600.14.2127	Renovação de cadastro de estabelecimento cerealista Categoria 01 (um) (1,0 UPF'S)	53,05
1600.14.2126	Alteração de cadastro de estabelecimento (viveiro, cerealista e comércio de sementes) (1,5 UPF'S)	80,00

1600.14.2112	Cadastro de produto Agrotóxico (23 UPFS)	1.220,15		
1600.14.2118	Renovação de cadastro de produto agrotóxico (23 UPF'S)	1.220,15		
1600.14.2115	Alteração de cadastro de produto agrotóxico (8 UPFS).	424,40		
1600.14.2113	Registro de Empresa e Prestadores de Serviços (2,5 UPFS)	132,63		
1600.14.2117	Cadastro de estabelecimento comercial (revenda de agrotóxico) (2,5 UPFS).	132,63		
1600.14.2119	Renovação de cadastro de estabelecimento comercial (revenda de agrotóxico) (2,5 UPFS).	132,63		
1600.14.2121	Alteração de cadastro de estabelecimento comercial (revenda de agrotóxico) (1,5 UPFS).	80,00		
1600.14.2102	Certificado Fitossanitário de Origem – CFO.	21,28		
1600.14.2103	Atestado de Tratamento de Vegetais e Produtos Vegetais.	10,64		
1600.14.2104	Atestado de Destruição de restos culturais, de vegetais e produtos vegetais.	10,64		
1600.14.2106	Amostra e análise de Sementes de Grandes Culturas.	15,96		
1600.14.2107	Análise ou exame de vegetais e produtos vegetais/tonelada.	21,28		
1600.14.2108	Amostra e análise de Sementes Forrageiras.	21,28		
1600.14.2109	ATESTADO DE EXPURGO POR TONELADA.	1,06		
1600.14.2111	Credenciamento Profissional Interessado Realizar Expurgo do Algodão por Ano.	53,21		
1600.14.2114	Vistoria de Destruição Soqueira de Algodão - Deslocamento por KM Rodado.	1,06		
1600.14.2116	Teste tetrazólico.	21,28		
1600.14.2120	Desinfestação de Veículos e Máquinas.	5,32		
1600.14.2130	G.C.P.O.V.I.M. (Gerência de Classificação Produtos Origem Vegetal e Inspeção de Madeira)			
1600.14.2131	Serviço de Classificação de Produtos de Origem Vegetal (Port.-GAB-IDARON de 14/09/2005)	PRODUTO	VALOR MÍNIMO (UPF)	VALOR (UPF)
		ARROZ BENEFICIADO/CA SCA	01	0,05/t ou fração
		FEIJÃO	01	0,05/t ou fração
		MILHO	01	0,05/t ou fração
1600.14.2200	ADMINISTRAÇÃO			
1600.14.2201	Taxa de despesa de Transporte de Material Para Envio aos Laboratórios		31,92	

Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente IDARON**IPEM****Aviso De Licitação**

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014/CPCL/IPEM/RO. Tipo Menor Preço.
 Processo Administrativo: **01-1921.00090-00/2013**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial (áreas internas e externa) com dedicação exclusiva de mão-de-obra, sem fornecimento de materiais de limpeza, pintura do muro e meio fio com cal (trimestralmente) e utilização de equipamentos para execução dos serviços, visando atender o Instituto de

Pesos e Medidas/IPEM-RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 119,580,48 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Data de Abertura: 17/01/2014 ÀS 09h00min (horário de Rondônia-RO).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico: <http://www.ipem.ro.gov.br/>.

Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5943.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2013.

TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO
PRESIDENTE DA CPCL
IPEM/RO
Mat. 300125907

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
Origem: Processo Administrativo nº 178/2013 – Pregão Presencial nº 030/2013

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: IMUNIZADORA COMBATE LTDA.-ME

OBJETO: Contratação empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, limpeza de pátios, vias de circulação interna, banheiros, pontos de operação com fornecimentos de mão-de-obra e materiais, para atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR GLOBAL: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

PORTARIANº 001/DIRPRE/SOPH
PORTO VELHO, 07 DE JANEIRO DE 2014.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **Guilherme Marcel Jaquini**, Carteira de Identidade nº 853.828 SSP/RO e CPF 010.515.880-14, na função de Assistente Jurídico, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro.

Jose Ribamar da Cruz Oliveira
Diretor Presidente
Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PORTARIANº 002/DIRPRE/SOPH
PORTO VELHO, 07 DE JANEIRO DE 2014.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO**, no uso das atribuições legais, notadamente as previstas na Resolução 007/SOPH/2009 e Decreto nº 8868 de 29.09.99,

RESOLVE:

Art.1º - SUBSTITUIR, durante o mês de janeiro, as funcionárias, **ELIANE MARQUES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 579.521.592-91 e **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA**, portadora do CPF nº 757.856.252-53; membros da Comissão de recebimento com a finalidade de recepcionar e conferir as compras e serviços para o “Porto Organizado de Porto Velho”, constituída através da Portaria nº 031/DIRPRE/SOPH, do dia 28 de março de 2012, sem ônus para a SOPH, conforme instrução dos Auditores Fiscais da Controladoria do Estado de Rondônia, em virtude dos titulares estarem de férias programadas para o mês de janeiro de 2014.

Art.2º - DESIGNAR para compor esta Comissão, os seguintes funcionários: **EDVAN MENDONÇA BRASIL** – CPF Nº 203.953.702-30 e **TAIARA DAVIS MOTA LOURENÇO**, CPF 848.391.632-00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê Ciência e Cumpra-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob n. 02.278.152/0001-86, sediada na Rua: Terminal dos Milagres, nº. 400 - Bairro: Novo Estado, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor-Presidente, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Civil nº 270.921.720.48, expedida pela SSP/MA, CPF/MF nº 076.076.283-04, residente e domiciliado na Rua Jaime Araújo dos Santos, nº 2900 – Conj. Santo Antônio, CEP: 76.820-749, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art. 123 e 124 da Lei 6.404/76, **CONVOCA** o Conselho Superior da SOPH para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10/01/2014 (sexta-feira), às 09h:00m (NOVE HORAS), na sede do Porto Organizado de Porto Velho – SOPH, com a seguinte pauta:

1.Deliberação – Operação Portuária.
Autorização da SOPH para instalação de guindastes;

2.Outros assuntos de interesse da Adm da SOPH.

Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Presidente do CONSUP

Departamento de Obras e Serviços

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 05/07/2012.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 049/2012/ASJUR/DEOSP-RO**, referente à “**Reforma DO Prédio da Prefeitura**”, com fundamento em sua Cláusula Quinta, *caput* e Cláusula Sétima c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00190-00/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador do Estado de Rondônia – Engº Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo/DEOSP/RO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	01 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 129923, através do Processo 1801/0616/2001, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para pavimentação asfáltica da rodovia RO-459, trecho BR-364/ Alto Paraíso, com extensão de 38,00 km, no município de Alto Paraíso / RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	02 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE

INSTALAÇÃO nº 125149, através do Processo 1801/1837/2012, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para pavimentação asfáltica da RO-257, trecho km 30 / entronc. RO-133 (5º BEC), com extensão de 73,00 km, e construção de quatro pontes de concreto armado nas seguintes localidades: km 11,12, sobre o Rio Onça, com extensão de 58,00 m e largura de 9,80m; km 20,2, sobre o Rio Vermelho, com extensão de 63,00 m e largura de 9,80 m; km 21,38, sobre o Rio Azul, com extensão de 38,10 m e largura de 9,80 m; km 33,69, sobre o Rio Anta, com extensão de 67,10 m e largura de 9,80 m; nos municípios de Ariquemes e Machadinho do Oeste / RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	03 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 129886, através do Processo 1801/6701/2012, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à regularização ambiental do poço tubular existente e outorga de água subterrânea, de uso do Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira), localizado a Av. Farquar, bairro Pedrinhas, no município de Porto Velho / RO; coordenadas geográficas 08°44'55,5" Sul e 63°54'34,9" Oeste.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	04 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 129947, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 129948 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 129949, através do Processo 1801/6429/2012, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à extração de cascalho laterítico, na RO-499, trecho Linha 04 / Alto Guarajus, coordenadas geográficas Latitude 12°58'14,8" Sul e Longitude 60°52'52,5" Oeste, no município de Corumbiara / RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	05 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 129950, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 129951 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 129952, através do Processo 1801/4249/2012, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à extração de cascalho laterítico, na RO-140/Linha B-40, trecho Ariquemes LC-00, coordenadas geográficas Latitude 10°07'24,8" Sul e Longitude 63°07'56,4" Oeste; e Latitude 10°03'25" Sul e Longitude 63°06'41,2" Oeste no município de Ariquemes/ RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	06 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 129953, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 129954 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 129955, através do Processo 1801/4701/2012, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à extração de cascalho laterítico, na Linha 05, km 3,20 da RO-383, trecho RO-383 / Linha E, coordenadas geográficas Latitude 11°32'05,9" Sul e Longitude 61°31'06,7" Oeste, no município de Cacoal/ RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	07 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 129888, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 129889 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 129890, através do Processo 1801/7286/2012, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à

extração de cascalho laterítico, na RO-010, trecho T-9, coordenadas geográficas Latitude 11°08'18,5" Sul e Longitude 62°15'24,4" Oeste, no município de Urupá/ RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO	08 19/12/2013
--	------------------

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 129944, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 129945 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 129946, através do Processo 1801/4248/2012, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à extração de cascalho laterítico, na Linha Zero / RO-140, trecho RO-140 / RO-144, coordenadas geográficas Latitude 10°28'26,4" Sul e Longitude 62°55'13,9" Oeste, no município de Cacaupã/ RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

PORTARIA nº.780/GAB/DER/RO

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº. 023/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050
JORGE LUIS DE ALMEIDA Cadastro nº 300000848

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionado: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS NA ZONA URBANA E RURAL: O PRESENTE PROJETO TEM POR FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, D=0,80 M, CA-1 ESPESSURA 10 CM, PARA A CONSTRUÇÃO DE**

BUEIROS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-03932-0001/2013.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional
DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 781 /GAB/DER/RO
Porto Velho, 17 de Dezembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 022/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: **AQUISIÇÃO DE 64.540,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL: O PRESENTE PROJETO TEM POR FINALIDADE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-04975-0001/2013.**

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional
DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 782 /GAB/DER/RO
Porto Velho, 17 de Dezembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 024/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660
CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cadastro nº 300106221

ART. 2º Os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO), LINHA 60 – TRECHO: RO 490 / KM 4 – EXTENSÃO: 4,00 KM, LINHA P38 – TRECHO: KM 10 / KM 13 – EXTENSÃO: 3,00 KM, TOTALIZANDO – 7,00 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-03400-00/2013.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional
DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 783/GAB/DER/RO
Porto Velho, 17 de Dezembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 021/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cadastro nº 300106221
ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

ART. 2º Os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME

O PLANO DE TRABALHO), NA ESTRADA A SEGUIR: LINHA P-14 NOVA - TRECHO: LINHA P 12 / KM 5,00 - EXTENSÃO - 5,00KM, TOTALIZANDO – 5,00KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-03398-0001/2013.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional
DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

TERMO DE COMODATO

Aos 19 (Dezenove) dias do Mês de Dezembro de 2013, nesta cidade, de Porto Velho, o Governo do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO, representado pelo seu Diretor Geral/DER-RO LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 286.499.232-91, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro nº 2688, Bairro Setor 03 – Jaru-RO, e o MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA – RO representado pelo seu Prefeito VITORINO CHERQUE, brasileiro, CPF nº. 525.682.107-53, residente e domiciliado Rua Brasil, 2428 – Mirante da Serra /RO celebram o presente Termo, mediante as disposições constantes no Código Civil Brasileiro, e as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é repassar a título de empréstimo ao MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA - RO, 01(um) Trator de Esteira, Modelo D-41, Marca KOMATSU, Chassis nº KNT0D017651B-35251, Patrimônio nº 6552, ano de fabricação 2006.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Ao Governo do Estado DER/RO compete:

a) repassar a título de empréstimo 01 (um) Trator de Esteira ao MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA – RO, tombado pelo Estado, o qual é parte integrante do patrimônio do DER/RO;

b) prestar ao MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA – RO, orientação técnica e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Termo;

Ao MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA – RO compete:

a) Usar e administrar o Trator de Esteira como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição

ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE;

b) Guardar o Trator de Esteira da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições de segurança, bem como condições técnicas necessárias ao correto da máquina;

c) Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do Trator de Esteira sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

d) Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Trator de Esteira;

e) Permitir ao Governo do Estado através do DER/RO, o acesso, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

f) Restituir o Trator de Esteira ao término deste contrato.

DOS BENS

CLÁUSULA QUINTA – O Trator de Esteira adquirido integra definitivamente ao patrimônio do Estado, e após a rescisão do presente termo, deverá ser devolvido ao DER-RO em perfeito estado de conservação e funcionamento;

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA – RO nas eventuais divulgações que fizer veicular o propósito do presente e dos objetivos nele definidos, fará referência à participação do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, sendo expressamente vedada a divulgação de nomes, símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO CLÁUSULA NONA – Em caso de divergência, fica eleito o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia;

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA - O presente TERMO DE COMODATO terá o prazo de vigência de 01 (Um) Ano, podendo ser renovado deste que haja expressada solicitação do COMODATÁRIO e concordância do COMODANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Comodato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19/12/2014 ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela COMODATÁRIA das condições deste termo.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO

VITORINO CHERQUE
Prefeito de Mirante da Serra/RO

DESCRIÇÃO DO BEM, CEDIDO ATRAVÉS DO TERMO DE COMODATO PELO DER-RO, PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA - RONDÔNIA

DESCRIÇÃO / MODELO	MARCA	MODELO	TOMB	ÓRGÃO	CHASSI/SÉRIE	SITUAÇÃO
TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D-41	6552	DER	KNT0D017651B-35251	BOM

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 173/2013, Ata de Registro de Preços nº 148/2013/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, vencedora do item 01 no valor total de R\$ 125.983,33 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) cujo objeto: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola, para atender as necessidades deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.05399-0001/2013. Porto Velho, 30 de Dezembro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO

Prefeituras Municipais do Interior

DECRETO Nº 3057/2013

"Retifica o Decreto Municipal nº 2330/07, de 16 de outubro de 2007, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à em favor da servidora Sra. MARIAALICE CASSIANO."

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Decisão Preliminar nº 169/2013 – GABEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2330 de 16 de outubro de 2007, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sr.ª MARIA ALICE CASSIANO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, Art. 50 e 51, § 1º e 3º, da Lei Municipal nº 591/00, Decreto Municipal nº 2117/06, c/c o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Administrativo nº. 252/IPRAM/07, CONCEDO à Senhora MARIA ALICE CASSIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 330.975.502-91, pertencente ao quadro de pessoal de cargo efetivo da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro nº 124/4, nomeada pelo Decreto nº. 426/91, de 30/04/1991, para o cargo de professora, a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais".

Art. 2º - Este decreto entra na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM